



Comissão
Europeia

Juventude em Ação

Guia do Programa

válido a partir de 1 de Janeiro de 2013

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	2
PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA JUVENTUDE EM AÇÃO	3
1. Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Ação?	4
2. Qual é o orçamento disponível?	10
3. Qual é a estrutura do Programa Juventude em Ação?	11
4. Quem implementa o Programa Juventude em Ação?	13
5. Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?	16
6. Quais são os apoios disponíveis?	20
PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES	23
Ação 1.1 – Intercâmbio de Jovens	24
Ação 1.2 – Iniciativas dos Jovens	36
Ação 1.3 – Projetos Jovens e Democracia	46
Ação 2 – Serviço Voluntário Europeu	55
Ação 3.1 – Cooperação com os Países Vizinhos dos Países da União Europeia.....	77
Ação 4.3 – Formação e Ligação em Rede de profissionais ativos no domínio da juventude e de organizações de juventude.....	104
Ação 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude	115
PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS	124
1. O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?	124
2. O que é que acontece assim que a candidatura é apresentada?	132
3. O que é que acontece se a candidatura for aprovada?.....	133
ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS	138
ANEXO II – GLOSSÁRIO DE PALAVRAS-CHAVE	146
ANEXO III - REFERÊNCIAS ÚTEIS.....	152

SIGLAS

- **AN:** Agência Nacional
- **CE:** Comissão Europeia
- **CoE:** Conselho da Europa
- **CR:** Centro de Recursos
- **DG EAC:** Direcção-Geral da Educação e da Cultura
- **DG:** Direcção-Geral
- **EACEA:** Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
- **EECA:** Europa Oriental e Cáucaso
- **EEF:** Estratégia Europeia de Formação do Programa Juventude em Ação
- **MAC:** Método Aberto de Coordenação
- **MEDA:** Países Parceiros Mediterrânicos
- **MI:** Manifestação de Interesse
- **OA:** Organização de Acolhimento
- **OC:** Organização Coordenadora
- **OE:** Organização de Envio
- **ONGE:** Organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude
- **PE:** Parlamento Europeu
- **TCP:** Plano de Formação e Cooperação
- **RF:** Regulamento Financeiro
- **SALTO:** Support, Advanced Learning and Training Opportunities (Oportunidades de Apoio, Formação e Ensino Avançado)
- **SEE:** Sudeste Europeu
- **SVE:** Serviço Voluntário Europeu
- **UE:** União Europeia
- **VAP:** Visita Antecipada de Planeamento
- **YiA:** Programa Juventude em Ação

INTRODUÇÃO

Juventude em Ação é um Programa da União Europeia para os jovens. Tem como objetivo estimular o sentido ativo de cidadania europeia, a solidariedade e a tolerância entre os jovens europeus e envolvê-los na construção do futuro da União. O Programa promove a mobilidade dentro e fora das fronteiras da UE, a aprendizagem não formal e o diálogo intercultural, e incentiva a empregabilidade e a inclusão de todos os jovens, independentemente da sua origem educacional, social ou cultural: Juventude em Ação é um programa para todos!

Todos os anos, milhares de projetos são apresentados por *promotores* para obter o respetivo apoio financeiro por parte do Programa; o processo de seleção tem por objetivo a admissão dos melhores projetos.

Dependendo da Ação do Programa, este processo de seleção é iniciado através de uma das seguintes formas:

- para a maioria das Ações, este Guia funciona como um convite permanente à apresentação de candidaturas;
- para algumas Ações, são publicados convites específicos à apresentação de candidaturas; estas Ações são apenas mencionadas neste Guia do Programa.

Este Guia é uma ferramenta para todos os que gostariam de participar no Programa Juventude em Ação, quer sejam "participantes" – nomeadamente os jovens e os profissionais ativos no domínio da juventude – quer sejam "*promotores*" – isto é, aqueles que representam os participantes e apresentam as respetivas candidaturas (pedidos de subvenção).

Para além do nosso empenho na elaboração de um Guia o mais completo possível é importante referir que pode igualmente receber ajuda a partir de uma variedade de outros recursos, também referidos neste Guia.

Como ler o Guia do Programa

O Guia do Programa é constituído por três partes:

- A Parte A é uma introdução ao Programa e aos seus objetivos gerais. Esta parte também indica quais os países que participam no Programa e especifica as prioridades e as características principais para todas as atividades apoiadas. Esta secção é dirigida a todos quanto desejam ter uma perspetiva sobre o Programa na sua totalidade.
- A Parte B fornece informações sobre as diferentes Ações e sub-Ações do Programa que são abrangidas por este Guia. Esta secção é, sobretudo, dirigida aos interessados em saber ao pormenor quais são as tipologias de projetos que o Programa apoia.
- A Parte C fornece informações detalhadas sobre os procedimentos de candidatura e os prazos, as modalidades de seleção, as disposições legais e de financiamento. Esta secção é dirigida a todos aqueles que pretendem apresentar uma *proposta de projeto* no âmbito do Programa Juventude em Ação.

Além disso, este Guia inclui os seguintes anexos:

- Anexo 1: Glossário de palavras-chave. Estas palavras-chave serão apresentadas em *itálico* ao longo deste Guia
- Anexo 2: Contactos das estruturas e parceiros do Programa Juventude em Ação
- Anexo 3: Referências úteis

PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROGRAMA JUVENTUDE EM AÇÃO

Através da Decisão N.º 1719/2006/CE de 15 de Novembro de 2006¹, o Parlamento Europeu e o Conselho adotaram o Programa Juventude em Ação para o período entre 2007 e 2013, o que coloca em prática o quadro legal de apoio destinado a atividades de aprendizagem não formal para os jovens.

O Programa Juventude em Ação pretende dar resposta a nível europeu às necessidades dos jovens, desde a adolescência até à idade adulta. Fornece também um importante contributo para a aquisição de competências através da aprendizagem não formal e para a promoção da participação ativa dos jovens na sociedade.

O Programa apoia o novo quadro europeu de cooperação para as políticas juvenis adotado em 2009², que define a abordagem intersectorial para as questões da juventude com a finalidade de, não só criar mais e iguais oportunidades para todos os jovens na área da educação e do mercado de trabalho (dimensão da empregabilidade), mas também para promover o compromisso ativo, a inclusão social e a solidariedade entre todos os jovens (dimensão da participação).

Apoia também a iniciativa emblemática “Juventude em Movimento”³ da Estratégia EU 2020⁴, que coloca a juventude no centro da agenda europeia para criar uma economia baseada no conhecimento, inovação, altos níveis de qualificações e educação, adaptação e criatividade, mercado de trabalho inclusivo e ativo envolvimento na sociedade.

Finalmente, Juventude em Ação encaixa-se no contexto das novas competências da União Europeia atribuídas pelo Tratado de Lisboa (artigo 165 (2)) que incita a União Europeia a encorajar a participação dos jovens na vida democrática europeia.

O Programa Juventude em Ação assenta na experiência do anterior Programa Juventude para a Europa (1989-1999), do Serviço Voluntário Europeu (1996-1999) e do Programa JUVENTUDE (2000-2006), tendo sido adotado após uma ampla consulta aos diferentes intervenientes no domínio da juventude. Em 2003, foi realizada uma avaliação intercalar do Programa JUVENTUDE a partir das informações provenientes de uma vasta gama de especialistas, das partes interessadas e das pessoas envolvidas no Programa. Foi também utilizada uma avaliação *ex ante* na formulação do Programa Juventude em Ação.

A implementação do presente Guia (e dos convites específicos adicionais para a apresentação de candidaturas) para o Programa Juventude em Ação depende das seguintes condições:

- adoção por parte da Comissão do plano de trabalho anual para a implementação do Programa Juventude em Ação, após consulta do Comité do Programa;
- adoção por parte do Parlamento Europeu e do Conselho das verbas necessárias para a Juventude em Ação no âmbito do quadro do orçamento anual da União Europeia.

¹ JO L 327 de 24 de Novembro de 2006, pp. 30-44.

² Resolução do Conselho de 27 de Novembro de 2009 no quadro renovado para a cooperação europeia na área da juventude, OJ C 311 de 19 de Dezembro de 2009, p. 1.

³ Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e Comité das Regiões, sobre o Juventude em Movimento COM(2010) 477 final.

⁴ Comunicação da Comissão, Estratégia EUROPE 2020, para um crescimento inclusivo, sustentável e inteligente COM(2010) 2020.

1. Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Ação?

Objetivos

Os objetivos gerais enunciados na base e enquadramento jurídicos do Programa Juventude em Ação são os seguintes:

- promover a cidadania ativa dos jovens, em geral, e a cidadania europeia, em particular;
- desenvolver a solidariedade e promover a tolerância entre os jovens, nomeadamente com o intuito de fomentar a coesão social na União Europeia;
- incentivar a compreensão mútua entre jovens de diferentes países;
- contribuir para o desenvolvimento da qualidade dos sistemas de apoio às atividades dos jovens e da capacidade das organizações da sociedade civil no domínio da juventude;
- fomentar a cooperação europeia no domínio da juventude.

Prioridades

Estes objetivos gerais serão implementados ao nível de cada projeto, tendo em conta as respetivas prioridades permanentes e anuais.

Prioridades permanentes

Cidadania europeia

Uma das prioridades do Programa Juventude em Ação é fomentar nos jovens a consciência e a sensibilidade para o facto de serem cidadãos europeus. O objetivo consiste em incentivar os jovens a refletir sobre temáticas europeias e envolvê-los na discussão sobre a construção e o futuro da União Europeia. Deste modo, os projetos deverão ter uma forte "dimensão europeia" e estimular a reflexão sobre a sociedade europeia em formação e os seus valores.

O conceito de dimensão europeia é amplo. Neste sentido, qualquer projeto Juventude em Ação deverá oferecer aos jovens a oportunidade de identificar valores comuns com outros jovens de diferentes países, independentemente das suas diferenças culturais.

Os projetos deverão também estimular os jovens a refletir sobre as características essenciais da sociedade europeia e, acima de tudo, encorajá-los a desempenhar um papel ativo nas suas comunidades. Para se sentirem europeus, os jovens deverão consciencializar-se do facto de que desempenham um papel na construção da Europa atual e futura. Por conseguinte, um projeto com uma dimensão europeia deverá não só "descobrir" a Europa, mas também - e sobretudo - querer construí-la.

Participação dos jovens

A prioridade essencial do Programa Juventude em Ação é a participação ativa dos jovens na sua vida quotidiana. O objetivo geral é incentivar os jovens a serem cidadãos ativos. A participação assume as seguintes dimensões, enunciadas na Resolução do Conselho sobre os objetivos comuns no domínio da participação e da informação dos jovens⁵:

- aumentar a participação dos jovens na vida cívica das respetivas comunidades;
- aumentar a participação dos jovens no sistema da democracia representativa;
- reforçar o apoio às diferentes formas de aprendizagem para a participação.

Os projetos financiados pelo Programa Juventude em Ação deverão refletir estas três dimensões, utilizando a abordagem participativa como princípio pedagógico para a implementação do projeto.

Os pontos seguintes destacam os princípios-chave da abordagem participativa nos projetos Juventude em Ação:

- proporcionar espaço para a interação dos participantes, evitando a audição passiva;
- respeitar os conhecimentos e competências individuais;
- assegurar a sua influência nas decisões ao nível dos projetos e não apenas um mero envolvimento;
- participar ser tanto um processo de aprendizagem como um resultado;
- ser uma abordagem e uma atitude, em vez de um conjunto específico de competências técnicas.

As abordagens participativas destacam os princípios comportamentais. Estes incluem:

⁵ Resolução do Conselho (2003/C 295/04), de 25 de Novembro de 2003, JO C 295 de 5.12.2003, pp. 6-8.

- colocar em questão os papéis tradicionais dos "peritos" (inversão da aprendizagem - da obtenção do conhecimento à autonomia);
- permitir que os jovens realizem a sua própria análise (delegar e passar-lhes o comando);
- permitir a tomada de consciência autocrítica por parte dos mediadores;
- partilhar ideias e informações.

As técnicas participativas não são apenas ferramentas. A abordagem participativa é também um estado de espírito, uma atitude.

Num sentido lato, esta prioridade deverá ser vista como um método-chave que permitirá aos jovens desempenhar um papel ativo em qualquer projeto Juventude em Ação, em todas as fases do seu desenvolvimento. Por outras palavras, os jovens deverão ser consultados e fazer parte do processo de tomada de decisão que poderá afetar os seus projetos.

Além disso, o Programa Juventude em Ação incentiva os jovens a participarem em projetos que tenham um *impacto* positivo para a comunidade em geral.

Diversidade cultural

O respeito pela diversidade cultural, bem como a luta contra o racismo e a xenofobia, são prioridades do Programa Juventude em Ação. Ao fomentar atividades conjuntas de jovens com diferentes origens culturais, étnicas e religiosas, o Programa pretende desenvolver a educação intercultural dos jovens.

No que se refere ao desenvolvimento e à implementação dos projetos, tal significa que os jovens que participam num projeto devem estar consciencializados da dimensão intercultural do mesmo. O projeto deverá promover a sensibilização e a reflexão sobre as diferenças em termos de valores. Os jovens devem colocar em questão, com respeito e sensibilidade, os pontos de vista que perpetuam a desigualdade ou a discriminação. Além disso, devem ainda ser empregues métodos de trabalho interculturais suscetíveis de permitir que todos os jovens possam participar em pé de igualdade.

Inclusão de jovens com menos oportunidades

Uma das prioridades importantes da União Europeia é permitir o acesso de todos os jovens, incluindo aqueles que têm menos oportunidades, ao Programa Juventude em Ação.

Os jovens que têm menos oportunidades estão em desvantagem em comparação com os seus pares, uma vez que enfrentam situações ou obstáculos, os quais são descritos na lista abaixo. Em determinados contextos, estas situações ou obstáculos impedem os jovens de ter um acesso efetivo à educação formal e não formal, à mobilidade e participação transnacional, à cidadania ativa, à autonomia e à integração na sociedade como um todo.

- **Obstáculos sociais:** jovens que são discriminados por causa do género, da etnia, da religião, da orientação sexual, de incapacidade ou deficiência, etc.; jovens com competências sociais limitadas ou com comportamentos sexuais de risco ou antissociais; jovens em situação precária; (ex-)reclusos, (ex-)consumidores de drogas ou de álcool; pais jovens e/ou solteiros; órfãos; jovens de famílias disfuncionais.
- **Obstáculos económicos:** jovens com um baixo padrão de vida, baixos rendimentos, dependentes do sistema de segurança social; em situação de desemprego de longa duração ou pobreza; jovens sem-abrigo, com dívidas ou problemas financeiros.
- **Deficiência:** jovens com deficiências mentais (a nível intelectual, cognitivo, de aprendizagem), físicas, sensoriais ou outras.
- **Dificuldades educativas:** jovens com dificuldades de aprendizagem; jovens que abandonam a escola; indivíduos com poucas qualificações; jovens com fraco desempenho escolar.
- **Diferenças culturais:** jovens imigrantes ou refugiados ou descendentes de imigrantes ou de famílias de refugiados; jovens que pertencem a uma minoria nacional ou étnica; jovens com problemas de adaptação linguística e de integração cultural.
- **Problemas de saúde:** jovens com problemas de saúde crónicos, doenças graves ou condições psiquiátricas; jovens com problemas de saúde mental.
- **Obstáculos geográficos:** jovens de áreas remotas ou rurais; jovens que vivem em ilhas pequenas ou regiões periféricas; jovens de zonas urbanas problemáticas; jovens de áreas mais limitadas a nível de serviços (transportes públicos limitados, deficientes condições, aldeias abandonadas).

Os grupos e as organizações de jovens deverão tomar as medidas adequadas para evitar a exclusão de grupos-alvo específicos. No entanto, é possível que os jovens que são confrontados com uma situação ou obstáculo específicos sintam algumas desvantagens em comparação com os seus pares num dado país ou região e não noutra.

O Programa Juventude em Ação é um Programa para todos, devendo, como tal, ser desenvolvidos todos os esforços para incluir jovens com necessidades específicas.

Para além do acesso a todos, o Programa Juventude em Ação pretende ser uma ferramenta de reforço da integração social, da cidadania ativa e da empregabilidade dos jovens com menos oportunidades e, ao mesmo tempo, contribuir, de forma geral, para a coesão social.

Foi concebida uma Estratégia de Inclusão para o Programa Juventude em Ação, que constitui o quadro comum de apoio aos esforços e Ações que a Comissão Europeia, os Estados-Membros, as Agências Nacionais e de Execução, bem como outras organizações empreendem para que a inclusão se torne uma prioridade no seu trabalho.

Prioridades Anuais

Além das prioridades permanentes já referidas, poderão ainda ser fixadas prioridades anuais para o Programa Juventude em Ação e publicadas nos sítios Web da Comissão, da Agência de Execução e das Agências Nacionais.

Para 2013, as prioridades anuais são as seguintes:

- projetos que proponham atividades de sensibilização sobre a cidadania da UE e os direitos que essa cidadania confere, no contexto do Ano Europeu dos Cidadãos;
- projetos destinados a incentivar a participação nas eleições europeias de 2014, habilitando assim os jovens a ser cidadãos informados e ativos;
- projetos que se debruçam sobre a questão do desemprego, assim como projetos vocacionados para estimular a mobilidade dos jovens desempregados e a sua participação ativa na sociedade;
- projetos que tratem a questão da pobreza e da marginalização e fomentem a consciencialização e o empenho dos jovens no combate a esses problemas, tendo em vista uma sociedade mais inclusiva. Neste contexto, deve ser dado especial realce à inclusão de jovens migrantes, jovens com deficiência e, sempre que pertinente, jovens ciganos;
- projetos vocacionados para estimular junto dos jovens o espírito de iniciativa, a criatividade, o empreendedorismo, a empregabilidade, mormente através das iniciativas dos jovens;
- projetos destinados a incentivar comportamentos saudáveis, em particular pela promoção da prática de atividades ao ar livre e de desporto de base, como meio de promover estilos de vida saudáveis, fomentar a inclusão social e a participação ativa dos jovens na sociedade;

Características importantes do Programa Juventude em Ação

As características do Programa que se seguem merecem uma atenção especial. Algumas delas são apresentadas mais detalhadamente no sítio Web da Comissão Europeia.

Aprendizagem não formal

O Programa Juventude em Ação oferece oportunidades importantes para os jovens adquirirem capacidades e competências. Por conseguinte, é um instrumento essencial para a aprendizagem não formal e informal numa dimensão europeia.

A aprendizagem não formal refere-se à aprendizagem que ocorre fora do currículo educacional formal. As atividades de aprendizagem não formal envolvem pessoas a título voluntário, que são cuidadosamente preparadas, de forma a incentivar o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos participantes.

A aprendizagem informal refere-se à aprendizagem que ocorre nas atividades do dia-a-dia, no trabalho, no seio da família, nos tempos livres, etc., sendo sobretudo um tipo de aprendizagem prático. No sector da juventude, a aprendizagem informal ocorre em iniciativas de jovens e de tempos livres, em grupos de pares e atividades voluntárias, etc.

A aprendizagem não formal e informal permite aos jovens adquirir competências essenciais e, em simultâneo, contribuir para o desenvolvimento pessoal, integração social e cidadania ativa, melhorando, deste modo, as suas perspetivas de emprego. As atividades educativas no domínio da juventude oferecem uma mais-valia para os jovens, bem como para a economia e a sociedade em geral, tais como o reforço das capacidades das organizações, benefícios para as comunidades, sistemas e instituições.

As atividades de aprendizagem não formal e informal no âmbito do Programa Juventude em Ação são um complemento à educação formal e ao sistema de formação. Com uma abordagem participativa e centrada na pessoa, são realizadas a título voluntário e, por conseguinte, estão estreitamente ligadas às necessidades,

aspirações e interesses dos jovens. Ao oferecerem uma fonte adicional de aprendizagem e um caminho para a educação e a formação formais, estas atividades são particularmente adequadas para os jovens com menos oportunidades.

A aprendizagem não formal de alta qualidade é um aspeto chave em todos os projetos apoiados pelo Programa Juventude em Ação. Isto reflete-se claramente nos *critérios de atribuição* das diferentes Ações e sub-Ações, na atividade de apoio da Comissão, da Agência de Execução e das Agências Nacionais dirigida aos grupos-alvo do Programa, na definição de direitos e responsabilidades no Serviço Voluntário Europeu e, ainda, na ênfase colocada no reconhecimento da experiência da aprendizagem não formal.

Os projetos financiados pelo Programa Juventude em Ação necessitam de aderir aos seguintes princípios da aprendizagem não formal:

- a aprendizagem em contexto não formal tem objetivos e é voluntária;
- o ensino realiza-se numa variedade de ambientes e situações em que a formação e a aprendizagem não são necessariamente a única ou a principal atividade;
- as atividades podem ser orientadas por profissionais do ensino (formadores/profissionais ativos no domínio da juventude) ou voluntários (líderes juvenis ou formadores de jovens);
- as atividades são planeadas, mas raramente estruturadas, em torno de ritmos convencionais ou temáticas curriculares;
- as atividades dirigem-se normalmente a grupos-alvo específicos e ilustram a aprendizagem de uma forma orientada para um domínio específico.

Passo Jovem

Qualquer pessoa que tenha participado num projeto Juventude em Ação no âmbito da sub-Ação 1.1, sub-Ação 1.2, sub-Ação 1.3, Ação 2, sub-Ação 3.1, sub-Ação 4.3, sub-Ação 4.6 e sub-Ação 5.1 tem direito a receber um Passo Jovem, que descreve e valida os resultados e a experiência de aprendizagem não formal e informal adquirida durante o projeto.

Para a emissão de certificados Youthpass de qualidade com os resultados pessoais de aprendizagem a Comissão Europeia recomenda que se tenha especial atenção aos processos de aprendizagem durante todas as fases dos projetos Juventude em Ação. Reflexões sobre os processos de aprendizagem e seus resultados para a emissão dos certificados aumentam a capacidade dos participantes no uso das capacidades adquiridas e melhora a qualidade dos projetos. Mais informação e suporte sobre como implementar o processo Passo Jovem no projeto pode ser encontrada no "Guia Youthpass" e outras publicações educativas, em particular no manual "Youthpass Unfolded", disponíveis em www.youthpass.eu.

Todos os Passo Jovem têm uma estrutura comum e coerente, contendo as seguintes informações:

- informações pessoais do participante;
- descrição geral da Ação do Programa;
- informações-chave relativas ao projeto e às atividades realizadas pelo participante;
- descrição e avaliação dos resultados de aprendizagem do participante durante o projeto.

Através do Passo Jovem, a Comissão Europeia assegura que a participação no Programa é reconhecida como uma experiência educativa e como um período de aprendizagem não formal ou informal. Este documento poderá ser de grande utilidade para o futuro percurso pessoal, educativo ou profissional do participante.

Cada *beneficiário* de uma subvenção Juventude em Ação no âmbito das Ações em questão tem a responsabilidade de:

- informar todos os participantes envolvidos no projeto que têm direito a receber um Passo Jovem, incluindo informação sobre a natureza do certificado e os benefícios de o obter;
- emitir o Passo Jovem para todos os participantes que o solicitarem.

Estas obrigações encontram-se especificadas no modelo da *convenção de subvenção* estabelecido entre o beneficiário e a Agência Nacional ou de Execução competente.

As indicações técnicas para os beneficiários quanto à emissão do Passo Jovem disponíveis em www.youthpass.eu.

Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Todos os projetos financiados no âmbito do Programa Juventude em Ação têm de oferecer uma clara mais-valia promocional para o Programa. Visibilidade consiste em divulgar informação acerca do projeto, de seus objetivos e resultados esperados, bem como em promover a contribuição do Programa Juventude em Ação para a realização desse projeto. Como exemplos de tais medidas temos: o desenvolvimento de informação adicional ou de material promocional; emissão de comunicados de imprensa ou artigos de jornais, revistas ou *newsletters*; criação de um *e-group*, um espaço na web, galeria de fotos ou blog na Internet, etc. Para mais detalhes acerca do

desenvolvimento de medidas de visibilidade para cada Ação e Sub-Ação do Programa, consultar a Parte B do guia.

Salientar a visibilidade do Programa Juventude em Ação significa que as atividades e os produtos financiados no âmbito do Programa devem, pelo menos, mencionar de forma clara que receberam apoio da União Europeia e estarem marcados com o logótipo do Programa Juventude em Ação. Os beneficiários deverão agir de acordo com as disposições específicas sobre como reconhecer este apoio, bem como sobre o uso obrigatório de logótipos. Para mais informações, consultar a Parte C deste Guia.

Disseminação e exploração dos resultados

A *disseminação e exploração dos resultados* refere-se à utilização e aplicação prática dos resultados obtidos, através de atividades de seguimento após a finalização do projeto. O objetivo dessas atividades de seguimento é aumentar o impacto do projeto através do seu efeito multiplicador e assegurar a sustentabilidade dos resultados obtidos. Pode ser alcançada através de:

- Disseminação do conceito educacional de um dado projeto permitindo a outros promotores o seu uso em outro contexto (através da organização de apresentações, seminários e formações, por exemplo).
- Disseminação dos resultados educacionais atingidos durante a implementação de um dado projeto (exibição de filmes, organização de fóruns de discussão, estabelecimento de colaborações de longo-prazo com os meios de comunicação social, disseminação de material ou produtos promocionais, por exemplo).

As atividades de seguimento devem ser tidas em consideração no planeamento do projeto. A exploração de resultados pode ocorrer tanto a nível individual ou institucional (multiplicação), como a nível de políticas (integração). A multiplicação obtém-se, por exemplo, através de um processo estruturado e planeado de persuasão dos decisores para o uso de conceitos ou resultados de certos projetos, incorporando-os nos sistemas e praticas locais, regionais, nacionais ou Europeus.

Com esse propósito, a Comissão estabeleceu a vários níveis uma estratégia com vista à disseminação e exploração sistemáticas dos resultados dos projetos. Os diferentes intervenientes envolvidos no Programa (Comissão Europeia, Agência de Execução, Agências Nacionais, promotores, etc.) desempenham um papel específico para atingir este objetivo.

No que se refere aos promotores, estes devem planear e realizar atividades de seguimento com o intuito de tornar a conceção do seu projeto e os respetivos resultados mais conhecidos e sustentáveis. Tal significa que os resultados de um dado projeto deverão continuar a ser utilizados e a ter um efeito positivo no maior número possível de jovens quando o projeto terminar. Ao planear medidas de seguimento que assegurem a disseminação e a exploração dos resultados no âmbito dos seus projetos, os promotores estarão a melhorar a qualidade do trabalho e a contribuir ativamente para o impacto global do Programa Juventude em Ação.

Para além disso, a Direcção Geral de Educação e Cultura da Comissão Europeia criou uma plataforma eletrónica designada "EVE" no sentido de apoiar os promotores do Programa Juventude em Ação (assim como outros programas da Direcção-Geral) na disseminação e exploração dos resultados dos seus projetos, a nível Europeu. As Agências Nacionais são responsáveis pela pré-identificação de projetos representativos do Programa Juventude em Ação para serem colocados na plataforma EVE. Informações mais detalhadas sobre o EVE pode ser encontrada em http://ec.europa.eu/dgs/education_culture/eve/.

Anti discriminação

A anti discriminação é um elemento essencial do Programa Juventude em Ação. O Programa deve ser acessível a todos os jovens, sem qualquer forma de discriminação em relação ao género, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência ou orientação sexual.

Igualdade entre homens e mulheres

A igualdade entre homens e mulheres foi reforçada no Tratado de Amesterdão e é uma das prioridades para o desenvolvimento do emprego na União Europeia. Todos os Estados-Membros decidiram incluir o princípio da igualdade entre homens e mulheres (ou "igualdade entre género") em todas as políticas e ações a nível europeu, nomeadamente nos domínios da educação e da cultura.

O Programa Juventude em Ação pretende conseguir um número igual de homens e mulheres participantes, não só a nível global, mas também no âmbito de cada sub-Ação. Ao nível das estruturas do Programa, tal significa

que devem ser tomadas as medidas adequadas para, tanto quanto possível, estimular o interesse e a participação do género menos representado em cada sub-Ação.

Além disso, o Programa Juventude em Ação visa promover nos seus projetos a cobertura temática da igualdade entre géneros. Os promotores podem organizar projetos que incidam sobre um tema diretamente relacionado com a igualdade entre géneros (por exemplo: estereótipos, saúde reprodutiva, violência com base no género, etc.) ou adotar uma abordagem integradora, incluindo uma dimensão relativa à igualdade entre géneros em todos os projetos que organizem, qualquer que seja o tema.

Proteção e segurança dos participantes

A *proteção e segurança* dos jovens envolvidos nos projetos Juventude em Ação são princípios importantes do Programa. Todos os jovens que participam no Programa Juventude em Ação merecem a oportunidade de atingir o seu máximo em termos de desenvolvimento social, emocional e espiritual. Isto só poderá ser garantido num meio seguro, que respeite e proteja os direitos dos jovens e, ao mesmo tempo, salogue e promova o seu bem-estar.

Na sua forma mais simples, a proteção e a segurança traduzem-se no direito de todo o jovem não ser exposto a ofensas. Neste sentido, não há nenhum tema que não esteja, de alguma forma, relacionado com a segurança e a proteção do jovem. Neste contexto, a proteção abrange todos os tipos de comportamentos desadequados, incluindo assédio sexual ou moral, mas também problemas interculturais, seguros, acidentes, incêndios, abuso de álcool e drogas, negligência, discriminação, tratamento ou castigos degradantes, etc.

O objetivo fundamental é assegurar que todos os que trabalham com jovens reconheçam o dever de salvaguardar a proteção dos jovens e, de igual forma, sejam capazes de cumprir este dever. Para o efeito, cada promotor que participa no Programa Juventude em Ação deverá aplicar medidas e procedimentos eficazes que promovam e garantam o bem-estar e a proteção dos jovens. Desta forma, a experiência que os jovens terão tornar-se-á numa experiência de aprendizagem segura, eficaz e agradável.

Atendendo ao suscitado anteriormente, todos os participantes diretamente envolvidos no Programa Juventude em Ação devem estar assegurados contra riscos inerentes à sua participação. Além do Serviço Voluntário Europeu, que prevê uma apólice de seguro específica (ver Parte B, Ação 2 do presente Guia), o Programa Juventude em Ação não define o tipo de apólice de seguro, nem recomenda seguradoras, cabendo esta responsabilidade ao promotor, que de acordo com o tipo de atividade a executar e de acordo com a legislação nacional vigente, optará pelo mais adequado ao projeto. Além do mais, não é necessário estipular um seguro específico caso os participantes estejam cobertos por um seguro previamente definido pelos promotores. Em qualquer das circunstâncias as seguintes áreas têm que ser asseguradas:

- Quando relevante, o seguro de viagem (incluindo perda ou dano de bagagem);
- Seguro para terceiros (incluindo, quando apropriado, reparação de danos ou seguro de responsabilidade civil)
- Assistência médica, incluindo cuidados pós ambulatório
- Acidente e doença grave (incluindo incapacidade temporária ou permanente)
- Morte (incluindo repatriamento no caso dos projetos realizados no estrangeiro)
- Pagamento Assistência legal ou Judicial
- Quando relevante, um seguro especial adaptado a circunstâncias específicas, designadamente atividades ao ar livre.

Por último, se os projetos envolverem menores de 18 anos, exige-se aos promotores do projeto que solicitem aos pais/encarregados de educação a autorização de participação.

Multilinguismo

De acordo com o estabelecido na comunicação da Comissão *Uma União Europeia Multilingue*⁶, a Comissão encontra-se empenhada em utilizar os seus Programas para promover o multilinguismo, tendo em mente dois objetivos a longo prazo: ajudar a criar uma sociedade que promova o maior número de diversidades linguísticas e incentivar os cidadãos a aprender línguas estrangeiras.

O Programa Juventude em Ação cumpre estes objetivos ao reunir jovens de nacionalidades diferentes e de línguas diferentes e ao dar-lhes a oportunidade de participarem em atividades no estrangeiro. Embora o Programa Juventude em Ação não seja um programa linguístico, é um programa de aprendizagem não formal que proporciona aos jovens a oportunidade de se familiarizarem com outras línguas e culturas.

⁶ Comunicação da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões - Um Novo Quadro Estratégico para o Multilinguismo, COM/2005/0596 final.

2. Qual é o orçamento disponível?

O orçamento global do Programa é de 885 milhões de euros para sete anos (2007-2013). O orçamento anual é decidido pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho. O sítio Web seguinte permite-lhe acompanhar os diferentes passos da adoção do orçamento. A linha 15.05.55 do orçamento diz respeito a este Programa.

http://ec.europa.eu/budget/documents/budget_current_year_en.htm

Acresce a este orçamento fundos comunitários de outras linhas de apoio disponibilizados ao Programa Juventude em Ação para o desenvolvimento da cooperação com países do Sudeste Europeu e com os países da Parceria Oriental. Eles têm a forma de “Janelas Jovens” e contribuem para complementar as alocações das ações 2 e 3.1 do Programa Juventude em Ação, em especial:

- a “Janela de Juventude das Balcãs Ocidentais” - verbas fornecidas pelo Instrumento de Pré-adesão (IPA) gerido pela Direcção-Geral do Alargamento da União Europeia, tem permitido desde 2008 apoiar projetos adicionais que envolvem promotores e participantes oriundos de Países Vizinhos Parceiros do Sudeste Europeu.
- a “Janela de Juventude da Parceria Oriental” – verbas fornecidas através do Instrumento Europeu de Vizinhaça e Parceria (IEVP) gerido pela EuropeAid – Direcção-Geral do Desenvolvimento e Cooperação da Comissão Europeia, vai permitir o apoio em 2012 a projetos adicionais que envolvam promotores e participantes oriundos de Países Parceiros Vizinhos da Parceria Oriental.

A Comissão reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis.

3. Qual é a estrutura do Programa Juventude em Ação?

Para que estes objetivos possam ser atingidos, o Programa Juventude em Ação prevê cinco Ações operacionais.

Ação 1 – Juventude para a Europa

A Ação 1 compreende as sub-Ações seguintes:

- **Sub-Ação 1.1 – Intercâmbios de Jovens**
Os Intercâmbios de Jovens são uma oportunidade para que grupos de jovens de diferentes países se encontrem e conheçam outras culturas. Os grupos planeiam juntos o seu Intercâmbio de Jovens em torno de temas de interesse mútuo.
- **Sub-Ação 1.2 – Iniciativas dos Jovens**
As Iniciativas dos Jovens apoiam projetos de grupo concebidos a nível local, regional e nacional. Apoiam ainda redes de projetos semelhantes entre diferentes países, com o intuito de reforçar o seu carácter europeu e de intensificar a cooperação e o intercâmbio de experiências entre os jovens.
- **Sub-Ação 1.3 – Projetos Jovens e Democracia**
Os Projetos Jovens e Democracia apoiam a participação dos jovens na vida democrática da sua comunidade local, regional ou nacional e, também, a nível internacional.

Ação 2 – Serviço Voluntário Europeu

O Serviço Voluntário Europeu tem como objetivo apoiar a participação dos jovens em várias formas de atividades voluntárias, dentro ou fora da União Europeia.

No âmbito desta Ação, os jovens participam, individualmente ou em grupo, em atividades sem fins lucrativos e não remuneradas.

Ação 3 – Juventude no Mundo

A Ação 3 compreende as seguintes sub-Ações:

- **Sub-Ação 3.1 – Cooperação com os Países Parceiros Vizinhos da União Europeia**
Esta sub-Ação dá apoio a projetos realizados com *Países Parceiros Vizinhos*, nomeadamente os Intercâmbios de Jovens e os Projetos de Formação e Ligação em Rede no domínio da juventude.
- **Sub-Ação 3.2 – Cooperação com Outros Países do Mundo**
Esta sub-Ação refere-se à cooperação no domínio da juventude, nomeadamente o intercâmbio de *boas práticas* com Países Parceiros oriundos de outras zonas do mundo. Também incentiva os intercâmbios e formação de jovens e de profissionais ativos no domínio da juventude, parcerias e redes de organizações de juventude. A Sub-Ação 3.2 não se encontra abrangida por este guia; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).

Ação 4 – Sistemas de Apoio à Juventude

A Ação 4 compreende as seguintes sub-Ações:

- **Sub-Ação 4.1 – Apoio aos organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude**
Esta sub-Ação apoia o funcionamento de organizações não-governamentais ativas a nível europeu no domínio da juventude que persigam um objetivo de interesse geral europeu (ONGEs). As suas atividades devem contribuir para a participação dos jovens na vida pública e na sociedade, e ainda para a conceção e implementação de atividades de cooperação europeia no domínio da juventude, no seu sentido mais amplo. A sub-Ação 4.1 não se encontra abrangida por este Guia; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).
- **Sub-Ação 4.2 – Apoio ao Fórum Europeu da Juventude**
Esta sub-Ação apoia as atividades em curso do Fórum Europeu da Juventude. No âmbito desta sub-Ação, é concedida anualmente uma subvenção. A sub-Ação 4.2 não se encontra abrangida por este Guia.

- **Sub-Ação 4.3 – Formação e ligação em rede de profissionais ativos no domínio da juventude e de organizações de juventude**

Esta sub-Ação apoia a formação de profissionais ativos no domínio da juventude e de organizações de juventude, nomeadamente o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de boas práticas, assim como atividades que facilitem a criação de projetos de qualidade duradouros, parcerias e redes. Esta sub-Ação também apoia a mobilidade de longa duração por parte dos profissionais da área da juventude; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).
- **Sub-Ação 4.4 – Projetos que visam promover a inovação e a qualidade**

Esta sub-Ação apoia os projetos que visam introduzir, pôr em prática e promover abordagens inovadoras no domínio da juventude. A Sub-Ação 4.4 não se encontra abrangida por este guia; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).
- **Sub-Ação 4.5 – Ações de informação destinadas aos jovens, profissionais ativos no domínio da juventude e organizações de juventude**

Esta sub-Ação apoia as atividades a nível europeu e nacional que melhoram o acesso dos jovens à informação e aos serviços de comunicação e que aumentam a participação dos jovens na preparação e disseminação de produtos de informação acessíveis e orientados. Também apoia o desenvolvimento de portais de juventude europeus, nacionais, regionais e locais para a divulgação de informação específica destinada aos jovens. A sub-Ação 4.5 não se encontra abrangida por este Guia; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).
- **Sub-Ação 4.6 – Parcerias**

Esta sub-Ação permite financiar parcerias estabelecidas entre a Comissão Europeia e Organismos Públicos locais/regionais, ONGs ou empresas ativas em atividades de Responsabilidade Social Empresarial com o intuito de desenvolver projetos a longo prazo que combinem diferentes medidas do Programa. A sub-Ação 4.6 não se encontra abrangida por este Guia; os pedidos de subvenção relacionados com esta sub-Ação devem ser apresentados com base em convites específicos à apresentação de candidaturas, geridos pela Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (consultar a Secção 4 “Quem implementa o Programa Juventude em Ação?”).
- **Sub-Ação 4.7 – Apoio às estruturas do Programa**

Esta sub-Ação permite financiar as estruturas de gestão do Programa, nomeadamente as Agências Nacionais. A sub-Ação 4.7 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Ação 4.8 – Valorização do Programa**

Esta sub-Ação será utilizada pela Comissão Europeia para financiar seminários, colóquios e reuniões suscetíveis de facilitar a implementação do Programa e a disseminação e exploração dos seus resultados. A sub-Ação 4.8 não se encontra abrangida por este Guia.

Ação 5 – Apoio à cooperação europeia no domínio da juventude

A Ação 5 compreende as seguintes sub-Ações:

- **Sub-Ação 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude**

Esta sub-Ação apoia as atividades de cooperação, os seminários e o *Diálogo Estruturado* entre os jovens, os profissionais ativos no domínio da juventude e os responsáveis pelas políticas de juventude.
- **Sub-Ação 5.2 – Apoio às atividades que visam um melhor conhecimento do domínio da juventude**

Esta sub-Ação apoia projetos de identificação dos conhecimentos existentes relacionados com as prioridades no domínio da juventude, estabelecidos no âmbito do *Método Aberto de Coordenação*. A sub-Ação 5.2 não se encontra abrangida por este Guia.
- **Sub-Ação 5.3 – Cooperação com organizações internacionais**

Esta sub-Ação visa apoiar a cooperação da União Europeia com organizações internacionais competentes em matéria de juventude, em particular o Conselho da Europa, a Organização das Nações Unidas ou as suas instituições especializadas. A sub-Ação 5.3 não se encontra abrangida por este Guia.

4. Quem implementa o Programa Juventude em Ação?

A Comissão Europeia

A Comissão Europeia é fundamentalmente responsável pelo desenvolvimento do Programa Juventude em Ação. É a Comissão Europeia que, a título permanente, gere o orçamento e estabelece as prioridades, os objetivos e os critérios para o Programa. Além disso, orienta e monitoriza a implementação geral, o acompanhamento e a avaliação do Programa a nível europeu.

A Comissão Europeia assume ainda a total responsabilidade pela supervisão e coordenação das Agências Nacionais, que são serviços designados e criados pelas Autoridades Nacionais competentes em matéria de juventude nos Países do Programa. A Comissão Europeia colabora em estreita ligação com as Agências Nacionais e faz a supervisão das respetivas atividades.

A Comissão Europeia delega à Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura a gestão dos projetos a nível central.

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (Agência de Execução), constituída pela decisão 2005/56/CE de 14 de Janeiro de 2005 da Comissão Europeia, é responsável sobretudo pela implementação das Ações centralizadas do Programa Juventude em Ação. A Agência de Execução é responsável por todo o ciclo de vida destes projetos, desde a análise do pedido de subvenção à monitorização dos projetos no local. Também é responsável pelo lançamento de convites específicos à apresentação de candidaturas.

Os detalhes das sub-ações não abrangidas pelo Guia e que são geridas pela Agência de Execução, podem ser encontrados no website da Agência (http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.php).

A Agência de Execução

Compete-lhe ainda gerir a obtenção dos seguros dos voluntários e está igualmente envolvida na gestão do financiamento da Rede Eurodesk, das Estruturas Anteriores do SVE e da Plataforma Juventude Euro-Med.

As Agências Nacionais

A implementação do Programa Juventude em Ação é essencialmente descentralizada, pelo que se pretende, por um lado, trabalhar tão estreitamente quanto possível com os beneficiários e, por outro, adaptar à diversidade dos sistemas e situações nacionais no domínio da juventude. Cada País do Programa nomeou uma Agência Nacional (consultar Anexo 1 deste Guia). Estas Agências Nacionais promovem e implementam o Programa a nível nacional e atuam como elemento de contacto entre a Comissão Europeia, os promotores a nível nacional, regional e local, e os próprios jovens. Compete-lhes:

- recolher e fornecer as informações adequadas sobre o Programa Juventude em Ação;
- administrar um processo de seleção das candidaturas transparente e equitativo para os projetos financiados a nível descentralizado;
- estabelecer processos administrativos eficientes e eficazes;
- procurar cooperação com os organismos externos para apoio à implementação do Programa;
- avaliar e monitorizar a implementação do Programa;
- apoiar os candidatos e promotores dos projetos ao longo do ciclo de vida do projeto;
- criar uma rede de funcionamento com todas as Agências Nacionais e a Comissão;
- melhorar a visibilidade do Programa;
- promover a disseminação e exploração dos resultados do Programa a nível nacional.

Além disso, desempenham um papel importante como estruturas intermédias no desenvolvimento do trabalho com os grupos de jovens, através de:

- criação de oportunidades para a partilha de experiências;
- oferta de formação e de experiências de aprendizagem não formais;
- promoção de valores como a integração social, a diversidade cultural e a cidadania ativa;
- apoio a todos os tipos de estruturas e grupos de jovens, em especial as menos formais;
- promoção do reconhecimento da aprendizagem não formal através das medidas mais adequadas.

Em suma, atuam como estrutura de apoio para o *Quadro de Cooperação Europeia em matéria de juventude*.

Outras estruturas

Para além dos organismos atrás referidos, as estruturas que se seguem fornecem ainda conhecimentos complementares ao Programa Juventude em Ação:

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude (SALTO Youth Resource Centres)

Os Centros de Recursos (RC) SALTO (Support, Advanced Learning and Training Opportunities) para a Juventude oferecem oportunidades de formação e de cooperação destinadas à melhoria da qualidade e ao reconhecimento da aprendizagem não formal.

Os seguintes Centros de Recursos SALTO para a Juventude visam o apoio ao Programa:

- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Diversidade Cultural (SALTO Youth RC Cultural Diversity)**, situado no Reino Unido, oferece formação, recursos e apoio relacionados com a identidade, a fé, a etnia, etc., assim como formações sobre como viver e trabalhar com a diferença, levando a aprendizagem intercultural mais além no âmbito do próprio Programa Juventude em Ação.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude da Europa Oriental e Cáucaso (SALTO Youth RC Eastern Europe and Caucasus)**, situado na Polónia, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os Países Parceiros Vizinhos da *Europa Oriental e Cáucaso* no âmbito do Programa Juventude em Ação.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude do Euro-Med (SALTO Youth RC Euro-Med)**, situado em França, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os *Países Parceiros Mediterrânicos (MEDA)* no âmbito do Programa Juventude em Ação, bem como a identificação e disseminação de *boas práticas* no Programa.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Inclusão (SALTO Youth RC Inclusion)**, situado na Bélgica, desenvolve formação para a inclusão, publicações e recursos para o trabalho internacional desenvolvido junto de grupos de jovens com menos oportunidades, com o intuito de facilitar e aumentar a sua participação no Programa Juventude em Ação.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Informação (SALTO Youth RC Information)**, situado na Suécia, desenvolve e facilita a comunicação e a informação entre as Agências Nacionais e os outros Centros de Recursos SALTO para a Juventude.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Participação (SALTO Youth RC Participation)**, situado na Bélgica, tem como objetivo criar um espaço para a reflexão e para a troca de práticas e ideias que permitam aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude desenvolver projetos de participação com qualidade.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude do Sudeste Europeu (SALTO Youth RC South East Europe)**, situado na Eslovénia, apoia a cooperação entre os Países do Programa e os Países Parceiros Vizinhos do *Sudeste Europeu* no âmbito do Programa Juventude em Ação.
- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude sobre a Formação e a Cooperação (SALTO Youth RC Training and Cooperation)**, situado na Alemanha, apoia o desenvolvimento da Estratégia Europeia de Formação, a qualidade nos cursos de formação, bem como a cooperação com institutos de formação europeus e formadores. Também coordena o desenvolvimento e a implementação do Passe Jovem e apoia o reconhecimento da educação não-formal ao nível Europeu e nacional.

A Rede Eurodesk

A Rede Eurodesk veicula informação geral no domínio da juventude e presta ainda assistência através da divulgação de informações relacionadas com o Programa Juventude em Ação. Os parceiros nacionais Eurodesk fornecem toda uma gama de serviços europeus de informação a nível nacional, regional e local, nomeadamente:

- atendimento gratuito a pedidos de informação - por telefone, visita, correio eletrónico, fax, etc.;
- ajuda e conselhos aos utilizadores;
- publicações e recursos;
- eventos, conferências, seminários, etc.;
- acesso a informações europeias pela Internet;
- serviços de formação e de apoio.

A Eurodesk também alimenta o Portal Europeu da Juventude e oferece serviços de informação online e contactos a partir do seu sítio Web.

A rede contribui para a atualização dos dados do Portal Europeu da Juventude, melhorando também a sua promoção e desenvolvimento futuro. Para tal, a Eurodesk coopera com outras redes de informação relevantes, em particular com a Associação Europeia para a Informação e Aconselhamento dos Jovens (ERYICA - European Youth Information and Counselling Agency) e a Associação Europeia do Cartão Jovem (EYCA - European Youth Card Association).

A Plataforma Juventude Euro-Med

A Plataforma Juventude Euro-Med tem o objetivo de promover a cooperação, a ligação em rede e as trocas entre as organizações de jovens de ambas as margens do Mediterrâneo. Oferece igualmente infraestruturas úteis, como uma base de dados de pesquisa de parceiros, um fórum de discussão, o perfil dos países e informações sobre o financiamento de iniciativas dos jovens.

Estruturas de Ex-Voluntários

Estas estruturas trabalham com temas da juventude e do voluntariado. As suas atividades incluem, geralmente, o apoio aos voluntários do SVE e o estabelecimento de plataformas para comunicação e ligação em rede entre os ex-voluntários do SVE com o intuito da partilha de experiências.

Para mais informações, contacte a Agência de Execução.

5. Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?

Os jovens e os profissionais ativos no domínio da juventude constituem, naturalmente, a principal população-alvo do Programa. No entanto, o Programa vai ao encontro destes grupos através dos *promotores*. Assim, as condições inerentes à participação no Programa dizem respeito a estes dois intervenientes: nomeadamente os "participantes" (indivíduos que participam no Programa) e os "promotores" (na maioria dos casos, organizações *legalmente estabelecidas*). Tanto para os participantes como para os promotores, as condições de participação dependem do país em que se encontram.

Participantes elegíveis

É um jovem com idade compreendida entre os 13 e os 30 anos ou um profissional ativo no domínio da juventude ou ainda uma organização de juventude *legalmente residente* num dos Países do Programa ou num dos *Países Parceiros*?

Se sim, pode participar num projeto Juventude em Ação, dependendo da Ação e da sub-Ação em questão. Consulte a Parte B deste Guia para saber mais sobre as condições de participação em Ações ou sub-Ações específicas.

Verifique, em particular:

- o limite mínimo de idade – os participantes devem ter atingido a idade mínima até à data de início da atividade ou serviço. Por exemplo, no caso do Serviço Voluntário Europeu, se o limite geral mínimo de idade for 18 anos, os participantes devem ter completado 18 anos até à data de início do seu serviço.
- o limite máximo de idade – a idade dos participantes não poderá ultrapassar, no prazo de candidatura, a idade máxima indicada. Por exemplo, no caso dos Intercâmbios de Jovens, se o limite máximo geral de idade for 25 anos, os participantes não devem ter feito 26 anos até ao prazo limite de candidatura.

Promotores elegíveis

Os projetos Juventude em Ação são apresentados e, no caso de serem selecionados, serão geridos pelos *promotores* que representam os participantes. É:

- uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos,
- um organismo público local ou regional,
- um *grupo informal de jovens*,
- um *organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude* (ONGE), que tem membros em pelo menos oito Países do Programa,
- uma organização governamental internacional sem fins lucrativos,
- uma organização com fins lucrativos que organiza um evento na área da juventude, do desporto ou da cultura

legalmente estabelecido(a) num dos Países do Programa ou num dos Países Parceiros?

Se sim, pode ser promotor de um projeto Juventude em Ação, dependendo da Ação e da sub-Ação em questão. Consulte a Parte B deste Guia para saber mais sobre as condições de participação em Ações ou sub-Ações específicas.

Se o seu projeto for selecionado, tornar-se-á num *beneficiário* do Programa. Um beneficiário é um promotor a quem será proposta uma *convenção de subvenção* para a realização do projeto (as convenções de subvenção não são propostas diretamente aos participantes).

O que é um organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude?

Um organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude é uma Organização Não Governamental Europeia que prossegue um objetivo de interesse geral europeu, e cujas atividades se destinam à participação dos jovens na vida pública e na sociedade e no desenvolvimento de atividades de cooperação europeia no domínio da juventude.

Um ONGE deve:

- estar *legalmente estabelecido* há pelo menos um ano;
- não ter fins lucrativos;
- estar estabelecido num dos Países Programa, num país das Balcãs Ocidentais, na Bielorrússia, na Moldávia, na Federação Russa ou na Ucrânia;
- funcionar a nível europeu;

- Ser ativo na área da juventude (pode ser um organismo cujas atividades se destinam exclusivamente a jovens ou um organismo com objetivos mais amplos, mas que tenha algumas atividades dirigidas aos jovens);
- ter uma estrutura e atividades que abranjam pelo menos oito Países do Programa (pode ser uma rede europeia representativa de organismos ativos a nível europeu na área da juventude); executar atividades de acordo com os princípios subjacentes à atividade comunitária no domínio da juventude;
- envolver os jovens na gestão das atividades realizadas para seu benefício. Para efeitos de candidaturas submetidas às ações permanentes do Guia do Programa, os beneficiários da sub-ação 4.1 serão automaticamente considerados como "Organismos Ativos a nível Europeu na área da Juventude".

Países Elegíveis

Dependendo da Ação ou sub-Ação, podem participar os participantes e os promotores estabelecidos em vários países. Para obter informações sobre as condições de participação em Ações ou sub-Ações específicas, consulte a Parte B deste Guia.

É feita uma distinção entre Países do Programa e *Países Parceiros*.

- Os participantes e os promotores dos Países do Programa têm acesso a todas as Ações do Programa Juventude em Ação.
- Os participantes e os promotores dos Países Parceiros Vizinhos têm acesso à Ação 2 e à sub-Ação 3.1 do Programa Juventude em Ação.
- Os participantes e os promotores de Outros Países Parceiros do Mundo têm acesso à Ação 2 e à sub-Ação 3.2 do Programa Juventude em Ação.

Países do Programa

Os Países do Programa são os seguintes:

Estados-Membros da União Europeia (UE) ⁷		
Áustria	Alemanha	Países Baixos
Bélgica	Grécia	Polónia
Bulgária	Hungria	Portugal
Chipre	Irlanda	Roménia
República Checa	Itália	Eslováquia
Dinamarca	Letónia	Eslovénia
Estónia	Lituânia	Espanha
Finlândia	Luxemburgo	Suécia
França	Malta	Reino Unido

Países do Programa pertencentes à Associação Europeia do Comércio Livre (EFTA)			
Islândia	Liechtenstein	Noruega	Suíça

Países do Programa que são candidatos à adesão à União Europeia	
Croácia	Turquia

Países Parceiros Vizinhos

O Programa Juventude em Ação apoia a cooperação entre os Países Participantes e os seguintes Países Parceiros Vizinhos:

⁷ Deverão ser considerados elegíveis para o Programa Juventude em Ação os indivíduos naturais dos Países e Territórios Ultramarinos (PTU) e, se aplicável, os organismos e as instituições públicas e privadas dos PTU, nos termos do regulamento do Programa e no âmbito das condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. Os PTU constam do Anexo 1A, da Decisão do Conselho de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia (2001/822/CE), JO L 314, de 30 de Novembro de 2001.

Sudeste Europeu	Europa Oriental e Cáucaso	Países Parceiros Mediterrânicos
Albânia Bósnia e Herzegovina Ex-Jugoslávia República da Macedónia (FYROM) Kosovo Resolução nº1244/1999 do CSNU Montenegro Sérvia	Países da Parceria Oriental: Arménia Azerbaijão Bielorrússia Geórgia Moldávia Ucrânia Outros Países: Federação Russa	Argélia Egipto Israel Jordânia Líbano Marrocos Autoridade Palestiniana da Cisjordânia e da Faixa de Gaza Síria Tunísia

Outros Países Parceiros do Mundo

Existe ainda cooperação com os Outros Países Parceiros do Mundo abaixo mencionados, que assinaram acordos com a União Europeia no âmbito da juventude.

Afeganistão	Fiji	Nigéria
Angola	Gabão	Niue
Antígua e Barbuda	Gâmbia	Palau
Argentina	Gana	Panamá
Austrália	Granada	Papua Nova Guiné
Bahamas	Guatemala	Paraguai
Bangladeche	Guiné, República da	Peru
Barbados	Guiné-Bissau	Filipinas
Belize	Guiana	Ruanda
Benim	Haiti	São Cristóvão e Neves
Bolívia	Honduras	Santa Lúcia
Botsuana	Índia	São Vicente e Granadinas
Brasil	Indonésia	Samoa
Brunei	Costa do Marfim	São Tomé e Príncipe
Burkina Faso	Jamaica	Senegal
Burundi	Japão	Seicheles
Camboja	Cazaquistão	Serra Leoa
Camarões	Quénia	Singapura
Canadá	Quiribati	Ilhas Salomão
Cabo Verde	Coreia, República da	África do Sul
República Centro-Africana	Quirguistão	Sudão
Chade	Laos	Suriname
Chile	Lesoto	Suazilândia
China	Libéria	Tanzânia
Colômbia	Madagáscar	Tailândia
Comores	Malavi	Togo
Congo (R. D. do)	Malásia	Tonga
Congo (República do)	Mali	Trindade e Tobago
Ilhas Cook	Ilhas Marshall	Tuvalu
Costa Rica	Mauritânia	Uganda
Djibuti	Maurícia	Estados Unidos da América
Domínica	México	Uruguai
República Dominicana	Micronésia	Usbequistão
Timor Leste	Moçambique	Vanuatu
Equador	Namíbia	Venezuela
Salvador	Nauru	Vietname
Guiné Equatorial	Nepal	Iémen
Eritreia	Nova Zelândia	Zâmbia
Etiópia	Nicarágua	Zimbabué
	Níger	

Requisitos para os vistos

Se o seu projeto incluir países fora da União Europeia, deverá verificar os requisitos necessários para os vistos.

Em princípio, os participantes do Programa Juventude em Ação oriundos de países terceiros que vêm para a UE, assim como os participantes da UE que vão para países terceiros a fim de participar em projetos de juventude, têm de requerer um visto de entrada no país de acolhimento em questão. Os jovens residentes num Estado-Membro da UE, nacionais ou titulares de passaporte de um país terceiro, necessitam igualmente de visto para entrar noutro Estado-Membro da UE.

É da responsabilidade coletiva de todos os promotores certificarem-se de que os vistos necessários se encontram em ordem antes da Atividade planeada decorrer. É altamente recomendado que o visto seja tratado com alguma antecedência, uma vez que o processo pode levar várias semanas.

As Agências Nacionais e a Agência de Execução podem dar mais conselhos e apoio no que se refere a vistos, autorizações de residência, segurança social, etc.

A Comissão esboçou algumas recomendações gerais para o requerimento de vistos/autorizações de residência para os participantes do Programa Juventude em Ação. Estas poderão ser consultadas no sítio Web da Comissão Europeia.

Como participar?

As condições exatas de participação no Programa Juventude em Ação dependem da Ação ou sub-Ação relacionada com o projeto em questão. Para mais informações sobre as condições de participação em Ações ou sub-Ações específicas, consulte a Parte B deste Guia.

6. Quais são os apoios disponíveis?

A abordagem de apoio

A abordagem de apoio adotada no Programa Juventude em Ação visa orientar os seus utilizadores em todas as fases, desde o primeiro contacto com o Programa, passando por todo o processo de candidatura, até à execução do projeto e respetiva avaliação final.

Este princípio não entra em contradição com os procedimentos de seleção justos e transparentes. Todavia, baseia-se na ideia de que, para garantir a igualdade de oportunidades a todos, é necessário prestar mais assistência a alguns grupos de jovens por intermédio de sistemas de assessoria, aconselhamento, orientação e acompanhamento individual.

Por conseguinte, um dos princípios importantes do Programa Juventude em Ação é a prestação de assistência, formação e aconselhamento aos candidatos, em diferentes níveis. A um nível descentralizado, as Agências Nacionais e a Rede Eurodesk fornecem formação e informações. A um nível central, o apoio é prestado através da Agência de Execução e da rede SALTO.

A Estratégia Europeia de Formação do Programa Juventude em Ação

A Estratégia Europeia de Formação do Programa Juventude em Ação (EEF) é coordenada pela Comissão Europeia, com a ajuda das estruturas de suporte da EEF (Grupo de Direção, Grupos de Trabalho Sectorial EEF, Centros de Recursos Juventude SALTO - Formação e Ligação em Rede) com o intuito de desenvolver a qualidade dos sistemas de apoio às atividades dos jovens e as capacidades das organizações da sociedade civil no domínio da juventude. Trata-se de um elemento essencial para uma abordagem coerente da qualidade do Programa, que inclui medidas de comunicação, reconhecimento das atividades de aprendizagem não formal, cooperação de todos os intervenientes e atividades de investigação educacional aplicadas aos jovens.

A EEF é o instrumento principal do Programa para o desenvolvimento sustentável das capacidades dos profissionais ativos no domínio da juventude e dos demais intervenientes. Presta-lhes apoio com o intuito de adquirirem as atitudes e as competências necessárias, especialmente no domínio da aprendizagem não formal e do trabalho com jovens a nível europeu e num contexto europeu.

As medidas de implementação da EEF são:

- Formação e Ligação em Rede destinada a profissionais ativos no domínio da Juventude e de organizações de Juventude (Ação 4.3 e Ação 3.1 – Formação e Ligação em Rede);
- Planos de Formação e Cooperação (TCPs) - instrumentos das Agências Nacionais de apoio à qualidade no âmbito do seu papel de estrutura intermédia;
- Gestão do conhecimento e formação do pessoal da NA, bem como do pessoal oriundo de outras estruturas do programa;
- os Centros de Recurso SALTO, que oferecem apoio em matéria de conteúdos às Agências Nacionais, às organizações e aos particulares;
- os recursos de Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa no domínio da juventude.

A Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

A Agência de Execução fornece apoio com vista à obtenção de elevados níveis de qualidade na gestão de projetos, assim como apoio técnico a todos os intervenientes em projetos europeus e internacionais de juventude, com especial incidência nos beneficiários e participantes sediados nos países em que não existem Agências Nacionais (regiões do Sudeste Europeu, Europa Oriental e Cáucaso, Países Mediterrânicos, América Latina, Ásia e países ACP).

A Agência de Execução:

- responde aos pedidos específicos dos promotores, das organizações e dos participantes;
- apoia a emissão de vistos e as ferramentas de divulgação de boas práticas no sentido de ajudar os promotores a ultrapassar os obstáculos relacionados com a mobilidade transnacional;

- presta apoio na gestão de crises.

As Agências Nacionais

As Agências Nacionais (AN) oferecem formação e informações gerais sobre as possibilidades de formação destinadas à preparação e implementação de projetos.

Cada Agência Nacional:

- oferece formações a nível nacional e internacional, seminários e workshops aos interessados em participar ou que já participam em projetos Juventude em Ação;
- fornece aconselhamento, informações e assessoria aos participantes, aos coordenadores de projetos, aos parceiros reais ou potenciais e aos beneficiários, ao longo de todo o processo de preparação e execução dos projetos;
- ajuda na criação, desenvolvimento e consolidação de parcerias transnacionais entre os diversos intervenientes no Programa;
- fornece documentos informativos sobre o Programa, as suas regras e práticas;
- organiza conferências, reuniões, seminários e outros eventos, com o intuito de prestar ao público destinatário informações sobre o Programa, melhorar a sua gestão e apresentação e disseminar resultados e boas práticas.

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude (SALTO Youth Resource Centres)

Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude têm como objetivo ajudar a melhorar a qualidade dos projetos financiados no âmbito do Programa Juventude em Ação. Os Centros SALTO disponibilizam recursos, informações e formação em áreas específicas às Agências Nacionais, bem como aos outros intervenientes do trabalho no domínio da juventude, e incentivam o reconhecimento da aprendizagem não formal.

O seu trabalho consiste em:

- organizar cursos de formação, visitas de estudo, fóruns e atividades de constituição de parcerias;
- desenvolver e documentar formação, métodos e ferramentas para o trabalho no domínio da juventude;
- fornecer uma perspetiva global das atividades de formação europeias disponíveis para os profissionais ativos no domínio da juventude por meio do Calendário Europeu de Formação;
- elaborar publicações práticas;
- fornecer informações atualizadas sobre o trabalho na Europa no domínio da juventude, bem como as diferentes prioridades;
- fornecer uma base de dados de formadores e de indivíduos que trabalhem como assessores no domínio da juventude e da formação;
- coordenar o Passe Jovem.

Mais informações, ferramentas e serviços em www.salto-youth.net

Otlas – a ferramenta de encontro/ procura de parceiros

Uma das ferramentas desenvolvidas e acolhidas pelo Centro de Recursos Juventude SALTO é a Otlas – uma ferramenta central de pesquisa online de parceiros, para promotores de projetos e organizações no domínio da juventude. A Otlas está disponível para organizações e grupos informais desde Janeiro de 2011. Os promotores podem registar os seus detalhes e contactos, assim como áreas de interesse na Otlas, e também criar pedidos de parceiros para ideias de projetos.

Endereço Internet: www.salto-youth.net/otlas ou www.otlas.eu

A Rede Eurodesk

A Rede Eurodesk presta serviços de informação aos jovens e àqueles que com eles trabalham sobre oportunidades a nível europeu nos domínios da educação, da formação e da juventude, e ainda sobre a participação dos jovens em atividades europeias. A Rede Eurodesk oferece serviços de resposta a pedidos de informação, informações sobre financiamento, eventos e publicações.

A Parceria Juvenil entre a Comissão e o Conselho da Europa

A parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa nos domínios das políticas de juventude envolve três áreas centrais: políticas juvenis fundamentadas, cooperação regional (centrada na Europa Oriental e

Cáucaso, Sudeste Europeu e no Sul do Mediterrâneo) e participação e trabalho juvenis. A parceria proporciona um quadro para o potenciar de sinergias entre as duas instituições, bem como para coordenar as suas estratégias no sector europeu da juventude.

As principais atividades desenvolvidas no âmbito da Parceria Juvenil são seminários; cursos de formação; e reuniões de ligação em rede que envolvam diversos atores na área da juventude. A parceria também gere e desenvolve de forma continua um Portal para um melhor conhecimento da área juvenil e lança publicações, módulos de formação e manuais temáticos, que podem ser usados no Programa Juventude em Ação.

O Centro Europeu de Conhecimento para as Políticas de Juventude (EKCYC - European Knowledge Centre for Youth Policy), criado no âmbito da Parceria, constitui um ponto de acesso único para informações atualizadas, baseadas em investigações acerca da realidade dos jovens em toda a Europa. Promove o intercâmbio de informações e o diálogo entre os decisores políticos, os profissionais e os investigadores em matéria de juventude.

A Bolsa de Jovens Investigadores é constituída por um grupo de 25 experientes jovens investigadores de toda a Europa, cobrindo um vasto número de áreas na área da juventude. A bolsa permite às duas instituições envolvidas na parceria reforçar a ligação entre política e investigação e oferece competências na área da investigação juvenil a outras organizações, através de uma apresentação clara disponível na Internet com dossiers pessoais e contactos pessoais de todos os seus membros.

Para mais informação, visite: <http://youth-partnership-eu.coe.int/youth-partnership>.

A plataforma Juventude Euro-Med

A plataforma Juventude Euro-Med presta apoio aos jovens e às organizações de juventude na região euromediterrânica, com o intuito de promover a troca de boas práticas, ligações em rede, cooperação e criação de capacidades na região.

Para atingir estes objetivos, fornece um conjunto de infraestruturas de ligação em rede, incluindo:

- uma base de dados de pesquisa de parceiros;
- um fórum online de discussão livre;
- o perfil de cada país sobre a situação dos jovens;
- informações sobre o financiamento de atividades para a juventude;
- encontros destinados às organizações de juventude da região mediterrânica;
- uma revista online e publicada em papel..

PARTE B – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES

Nesta Parte do Guia encontrará, para cada Ação ou sub-Ação do Programa Juventude em Ação, as seguintes informações:

- os objetivos da Ação ou sub-Ação;
- uma descrição dos projetos apoiados através da Ação ou sub-Ação;
- uma tabela que descreve os critérios utilizados para avaliar um projeto apresentado no âmbito da Ação ou sub-Ação;
- informações úteis adicionais com vista a uma boa compreensão dos projetos apoiados através da Ação ou sub-Ação;
- uma tabela que descreve as regras de financiamento aplicáveis aos projetos apoiados através da Ação ou sub-Ação;
- conselhos sobre a melhor forma de desenvolver um projeto suscetível de ser apoiado através da Ação ou sub-Ação.

Antes de apresentar a sua candidatura, é aconselhável ler com atenção toda a secção que diz respeito à Ação ou à sub-Ação sob a qual gostaria de candidatar-se.

Ação 1.1 – Intercâmbio de Jovens

Objetivos

O Intercâmbio de Jovens permite que um ou mais grupos de jovens sejam acolhidos por um grupo de outro país, com o intuito de participarem num programa de atividades comum. Estes projetos envolvem a participação ativa dos jovens e são concebidos de modo a permitir que estes descubram e tomem consciência das diferentes realidades sociais e culturais. Deve, igualmente, contribuir para o desenvolvimento do espírito empreendedor bem como da cidadania europeia.

Os intercâmbios de jovens permitem aos jovens adquirir uma experiência fora do seu contexto nacional, permitindo-lhes confrontar e partilhar diferentes contextos sociais e culturais, promovendo, deste modo, a aprendizagem mútua, mediante a participação ativa num conjunto de atividades de interesse comum.

Os intercâmbios de jovens permitem aos jovens “viver” a Europa, reforçando, deste modo, a cidadania europeia.

O que é um Intercâmbio de Jovens?

Um Intercâmbio de Jovens é um projeto que junta grupos de jovens de dois ou mais países, proporcionando-lhes a oportunidade de discutirem e confrontarem vários temas, ao mesmo tempo que aprendem sobre o país e a cultura de cada um. Um Intercâmbio de Jovens baseia-se numa *parceria* transnacional entre dois ou mais promotores de países diferentes.

Dependendo do número de países envolvidos, um Intercâmbio de Jovens pode ser bilateral, trilateral ou multilateral. Um Intercâmbio de Jovens Bilateral justifica-se, em especial, quando os promotores estão a realizar o seu primeiro projeto europeu, ou quando os participantes são pequenos grupos de jovens ou grupos locais sem experiência a nível europeu.

Um Intercâmbio de Jovens pode ser itinerante, implicando, para tal, a deslocação de todos os participantes ao mesmo tempo, a um ou mais países que participem no intercâmbio.

Um projeto de Intercâmbio de Jovens é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).;

Os princípios e as práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

O que um Intercâmbio de Jovens não é

As atividades abaixo descritas NÃO são elegíveis para serem apoiadas no âmbito de um Intercâmbio de Jovens:

- viagens de estudo académicas;
- atividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- atividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;
- cursos de línguas;
- digressões de espetáculos;
- intercâmbios de turmas;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Intercâmbio de Jovens?

Critérios de Elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um organismo público local ou regional; ou ▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou ▪ um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve ser oriundo de um País do Programa e tem que assinar o Acordo Preliminar incluído no formulário de candidatura.</p>
Papel dos promotores	<p>O promotor que envia um grupo de participantes para outro país é definido como a <i>Organização de Envio</i> (OE). O promotor que acolhe um Intercâmbio de Jovens no seu país é definido como a <i>Organização de Acolhimento</i> (OA).</p>
Número de promotores	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: dois promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE. Intercâmbio de Jovens Trilateral: três promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE. Intercâmbio de Jovens Multilateral: pelo menos quatro promotores, cada um representando um diferente País Programa, e dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Participantes entre os 13 e os 25 anos e que <i>residam legalmente</i> num País do Programa (até 20% dos participantes poderão ter entre 25 e 30 anos).</p>
Número de participantes	<p>O projeto deverá ter no mínimo 16 e no máximo 60 participantes (o(s) <i>líder(es) de grupo</i> não está(estão) incluído(s)).</p>
Composição dos grupos nacionais de participantes	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: no mínimo, 8 participantes por grupo. Intercâmbio de Jovens Trilateral: no mínimo, 6 participantes por grupo. Intercâmbio de Jovens Multilateral: no mínimo, 4 participantes por grupo.</p> <p>Cada grupo nacional deverá ter pelo menos um líder de grupo.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>A Atividade deverá decorrer no país de um dos promotores.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Itinerante: a Atividade deverá decorrer nos países de dois ou mais promotores.</p>
Duração do projeto	<p>15 meses, no máximo.</p>
Duração da Atividade	<p>6-21 dias, excluindo os dias de viagem.</p>
Programa da Atividade	<p>Deverá anexar-se ao <i>Formulário de candidatura</i> um horário diário detalhado respeitante à Atividade.</p>
Quem se pode candidatar?	<p>O promotor assume o papel de coordenador e candidata-se à Agência respetiva (ver secção 'Onde candidatar-se?' abaixo) para todo o projeto e em nome de todos os promotores. Recomenda-se que o papel de coordenador seja desempenhado pelo promotor que acolhe a atividade. Um promotor que deseja candidatar-se à Agência Executiva tem que estar legalmente registado há pelo menos um ano à data do prazo de candidatura de submissão da candidatura.</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país.</p> <p>No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e fica responsável pela apresentação da candidatura à sua Agência Nacional e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome de grupo.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas ao projeto realizadas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude. Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projeto realizadas por todos os candidatos elegíveis.</p>

Quando apresentar a candidatura?	O projeto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo</i> de candidatura, correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deverá ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Proteção e segurança dos participantes: O candidato deverá garantir que estão previstas medidas apropriadas para assegurar a proteção e a segurança dos participantes no projeto.</p> <p>Visita Antecipada de Planeamento (VAP): Se o projeto prever a realização de uma VAP, deverão ser respeitados os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ duração da VAP: 2 dias, no máximo (excluindo os dias de viagem); ▪ número de participantes: 1 participante por grupo. O número de participantes poderá ser aumentado para dois, com a condição de que 1 dos participantes seja um jovem que participa num Intercâmbio de Jovens; ▪ programa da VAP: deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário da VAP.

Critérios de Exclusão

	O candidato pode ter de declarar, aquando da assinatura do formulário, que não está abrangido por nenhuma situação que o impeça de receber uma subvenção da parte da União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

Critérios de seleção

Capacidade financeira	O candidato deverá demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e, de igual forma, participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deverá demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de atribuição

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos gerais do Programa; ▪ os objetivos específicos da sub-Ação; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/participação ativa de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Atividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que visam a <i>proteção e segurança</i> dos participantes) • A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes; aplicação de métodos de aprendizagem não formal; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes; dimensão intercultural; dimensão europeia) • A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).

Perfil dos participantes e dos promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none">▪ Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i>;▪ Número de promotores parceiros envolvidos no projeto;▪ Equilíbrio dos grupos parceiros em termos do número de participantes;▪ Equilíbrio de género▪ Apenas para um Intercâmbio de Jovens Bilateral: o promotor é candidato pela primeira vez ou interveniente num pequeno grupo de jovens.
--	--

Que mais deve saber sobre um Intercâmbio de Jovens?

O que é um líder de grupo?

Um líder de grupo é uma pessoa adulta que acompanha os jovens que participam num Intercâmbio de Jovens, com o intuito de garantir a sua aprendizagem, proteção e segurança eficazes.

Passes Jovem

Todos os participantes nesta Ação são elegíveis para receber um Certificado Passe Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passe Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passe Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passe Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um Intercâmbio de Jovens

Um Intercâmbio de Jovens Multilateral intitulado "Slainte agus An Oige" decorreu em Omagh, Irlanda do Norte, tendo envolvido 40 jovens provenientes da Irlanda, da Lituânia, da Polónia e do Reino Unido. O intercâmbio tinha como objetivo oferecer aos jovens o enquadramento necessário para um estilo de vida saudável, destacando os benefícios da participação em atividades ao ar livre. O programa era constituído por uma combinação entre atividades práticas, tendo os jovens, inclusive, organizado várias equipas para experimentar diferentes desportos, e um conjunto de workshops, cujo tema foi as vantagens do desporto no corpo. O projeto permitiu também que cada grupo de participantes por país realizasse uma apresentação sobre a história e a cultura do mesmo. Os objetivos principais do programa visavam melhorar a autoestima, promover a aceitação dos outros, fomentar o espírito livre, aprender mais sobre outras culturas e valorizar diferentes países.

Quais são as regras de financiamento?

A) Ação 1.1 Resumo das regras de financiamento

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos de viagem	Custos de viagem entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio). Para projetos itinerantes: custos de viagem entre o local de residência e o local onde a Atividade começa e despesas de viagem entre o local onde a Atividade termina e o local de residência	<i>Percentage m dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
	Despesas de viagem para a Visita Antecipada de Planeamento (opcional). Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Percentage m dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: a necessidade e os objetivos da Visita Antecipada de Planeamento deverão ser devidamente justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.

Custos elegíveis	Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos do Projeto	Qualquer Custo Relacionado com a implementação do projeto (incluindo custos de preparação das atividades, alojamento, aluguer de espaços, seguros, equipamentos e materiais, avaliação, disseminação e exploração de resultados, e atividades de seguimento)	Tabelas de custos unitários	A1.1*x número de participantes x número de noites durante a atividade	Automática Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Custos extraordinários	Custos adicionais diretamente relacionados com o seguinte: custos com vistos e conexos; custos de alojamento e alimentação para os participantes na Visita Antecipada de Planeamento; custos relacionados com jovens com menos oportunidades e/ou com necessidades especiais (exemplo: assistência médica, cuidados de saúde, formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação)	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no formulário de candidatura Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Tabelas de Custos Unitários (em euros)

As tabelas de custos unitários variam em função do país. O promotor deve aplicar as tabelas dos custos unitários do país que acolhe a atividade (para o intercâmbios itinerantes o promotor deve aplicar as tabelas dos custos unitários do país onde durante mais tempo decorre a atividade)

	A1.1
Alemanha	33
Áustria	39
Bélgica	37
Bulgária	32
Croácia	35
Chipre	32
Dinamarca	40
Eslováquia	35
Eslovénia	34
Espanha	34
Estónia	33
Finlândia	39
França	37
Grécia	38
Holanda	39
Hungria	33
Islândia	39
Irlanda	39
Itália	39
Letónia	34
Liechtenstein	39
Lituânia	34
Luxemburgo	36
Malta	37
Noruega	40
Polónia	34
Portugal	37
Reino Unido	40
República Checa	32
Roménia	32
Suécia	39
Suiça	39
Turquia	32

Como a subvenção da UE é partilhada pelos promotores?

Os projetos de intercâmbio subvencionados são transnacionais e baseiam-se na cooperação de dois ou mais promotores.

Entre os promotores do projeto, a organização coordenadora/candidata é responsável pela condução dos procedimentos formais e administrativos do projeto; submete a candidatura em representação de todos os parceiros, e que em caso de aprovação desempenha as seguintes funções:

- Assume a responsabilidade legal e financeira do projeto perante a Agência que o financia;
- Coordena o projeto em cooperação com todos os parceiros;
- Recebe a subvenção do Programa “Juventude em Ação”

Não obstante, no que respeita à implementação e execução do projeto, todos os parceiros são responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas. Torna-se portanto imprescindível que a organização coordenadora/candidata distribua a subvenção do Programa “Juventude em Ação” entre os parceiros, em proporção das tarefas que estes desempenham no âmbito do Projeto.

Pelo exposto, a Comissão recomenda veementemente que todos os parceiros envolvidos num projeto “Juventude em Ação” assinem um acordo interno que estabeleça as responsabilidades, tarefas e disposições financeiras dos envolvidos.

O acordo interno constitui um elemento chave para o reforço da parceria entre os promotores no âmbito do Programa “Juventude em Ação”, ao mesmo tempo que dirime os potenciais conflitos resultantes da execução do projeto.

A título indicativo, o acordo interno deverá conter os pontos a seguir assinalados:

- Título do projeto e referência da Convenção assinada entre o beneficiário e a Agência que o financia;
- Nomes e contactos de todos os promotores envolvidos no projeto;
- Papéis e responsabilidades de cada promotor;
- Gestão da subvenção YIA (de acordo com as responsabilidades acima referenciadas);
- Modalidades das transferências das rubricas financeiras e dos pagamentos entre os parceiros;
- Nome e assinatura do representante de cada promotor;

Embora o acordo interno salvguarde o interesse de todos os parceiros no âmbito do projeto, a sua formalização é facultativa, pelo que não poderá ser suscitada ou supervisionada pela Comissão, Agência Nacional ou Agência Executiva.

Por fim, caberá aos promotores do projeto decidir conjuntamente a alocação da subvenção e os custos daí resultantes. Considerando o exposto, o modelo abaixo mencionado pretende indicar, com base em experiências do passado, o modo como a subvenção poderá ser implementada em função das tarefas atribuídas:

Intercâmbios de Jovens

Modelo indicativo de financiamento da rubrica “custos do projeto”
(excluindo custos de viagens e custos extraordinários)

Rubrica	Organização de envio*	Organização de acolhimento**
Percentagem dos custos do projeto	5%-15%	85%-95%

*ex: Preparação dos participantes, atividades e tarefas no decurso da Atividade, aspetos práticos do projeto, seguros, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa.

**ex: Alimentação, alojamento, gestão dos espaços e equipamentos, materiais e instrumentos, transportes locais, medidas de segurança e proteção dos participantes, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa.

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Neste ponto serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da parceria/participação ativa de todos os promotores no projeto**

Uma colaboração eficiente entre os promotores é um elemento vital para o bom desenvolvimento de um determinado projeto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e executar uma parceria coesa através da participação ativa de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser tidos em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projeto; o perfil e a origem dos promotores quando a natureza ou o destino da Atividade requerem a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria assegurar uma implementação efetiva, bem como um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Atividade. É fortemente recomendado aos promotores a celebração de um acordo interno que defina as responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todos os parceiros envolvidos no projeto.

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Intercâmbio de Jovens. Durante esta fase, os promotores e os participantes devem acordar um tema comum para o Intercâmbio de Jovens. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no programa de atividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes e nas disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no Intercâmbio de Jovens e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Recomenda-se vivamente que o(s) grupo(s) de envio empreenda(m) uma Visita Antecipada de Planeamento ao grupo parceiro de acolhimento.

- **Qualidade do programa da Atividade**

O programa da Atividade deve ser claramente definido, realista, equilibrado e, para além disso, estar relacionado com os objetivos do projeto e do Programa Juventude em Ação deverá, igualmente, garantir oportunidades de aprendizagem aos participantes envolvidos. Por fim, o programa deve utilizar uma variedade de métodos de trabalho adaptado ao perfil dos participantes, de forma a assegurar a potencialidade das melhores práticas na aprendizagem

- **Qualidade da fase de avaliação**

Para tornar o projeto e os seus resultados mais sustentáveis, espera-se que os promotores e os participantes levem a cabo um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e dos participantes foram atingidas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem entre os jovens e promotores envolvidos.

Além da avaliação final, deverão ser ainda realizados momentos de avaliação antes, durante e depois da Atividade com o objetivo de garantir o bom desenvolvimento da mesma. A avaliação que decorre antes da realização da Atividade deverá permitir que os promotores aperfeiçoem a conceção do projeto, enquanto os momentos de avaliação que decorrem durante a Atividade são importantes para conhecer as reações dos participantes e para adaptar o programa da mesma em conformidade.

- **Qualidade das medidas que visam a proteção e segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), no planeamento e na fase de preparação do projeto, os promotores devem focar o tema da proteção e segurança dos participantes e concentrar-se na legislação, políticas e práticas que podem ser diferentes de país para país. Os promotores devem assegurar que os temas relacionados com o risco e proteção dos jovens serão abordados no projeto. Deverá ainda estar presente um número suficiente de líderes de grupo, de forma a permitir aos jovens a partilha da sua experiência de aprendizagem num meio razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projeto tiver a participação de jovens de ambos os sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável ter procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação, etc.). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitar as normas de comportamento

acordadas conjuntamente (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes deverão ter uma posição e acordo comuns em relação a determinadas matérias - particularmente em casos de emergência. Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Proteção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**

O projeto deverá ter um conceito temático claro, que os participantes pretendem explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e, de igual forma, deve refletir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deverá ser traduzido em atividades diárias concretas do Intercâmbio de Jovens.

- **Aplicação de métodos de aprendizagem não formal**

O projeto deverá conduzir à aquisição e/ou desenvolvimento das competências (e.g. ferramentas e atitudes), permitindo, deste modo, o desenvolvimento pessoal, socioeconómico e profissional de todos os atores envolvidos. Os resultados serão obtidos mediante a aprendizagem não formal e informal.. Poderão ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, atividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. o projeto deve basear-se num processo de aprendizagem que estimule a criatividade, a participação ativa e a iniciativa (espírito empreendedor).O processo de aprendizagem deverá ser avaliado ao longo do intercâmbio. Aos participantes caberá um espaço de reflexão acerca das experiências e resultados da aprendizagem.

- **Envolvimento ativo dos participantes no projeto**

Na máxima medida possível, os participantes devem desempenhar um papel ativo na implementação do projeto: o programa diário da Atividade, bem como os métodos de trabalho aplicados deverão envolver tanto quanto possível os participantes e desencadear um determinado processo de aprendizagem. Os participantes deverão estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projeto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou de outras competências.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.

- **Dimensão intercultural**

O Intercâmbio deve promover a sensibilização dos jovens para outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com jovens provenientes de diferentes culturas e origens. Também deve ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

- **Dimensão europeia**

O Intercâmbio de Jovens deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicodependência;
- o tema do projeto está relacionado com tópicos da UE, como o alargamento da UE, as funções e atividades das instituições europeias, a Ação da UE em assuntos que dizem respeito aos jovens;
- o projeto debate os princípios fundadores da UE, ou seja, os princípios da liberdade, da democracia, do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais, e do Estado de Direito.

Qualidade e visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um Intercâmbio de Jovens não deve limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas atividades do projeto.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usarem os resultados de um Intercâmbio de Jovens num novo contexto. Os promotores devem identificar potenciais grupos-alvo que possam atuar como *agentes multiplicadores* (jovens, profissionais ativos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos e formadores de opinião, tomadores de decisão da UE) de forma a divulgar os objetivos do programa e seus resultados.

Uma importante dimensão do impacto do projeto relaciona-se com os resultados de aprendizagem, que se concretiza em diferentes níveis entre todos os atores envolvidos e onde são adquiridas novas competências sociais, cívicas, comunicacionais, linguísticas, passando pela autonomia, pela auto aprendizagem e responsabilidade. (para além disso, os jovens líderes adquirem qualificações a nível profissional; os promotores e comunidades locais constroem capacidades e desenvolvem redes na Europa).

Neste sentido, os promotores devem assegurar a visibilidade dos resultados da aprendizagem. O Passe Jovem e ações de reflexão relacionadas com a aprendizagem representam fatores de reconhecimento e validação destes processos.

Além disso, os promotores e os participantes devem refletir sistematicamente sobre as potenciais medidas a aplicar, de forma a garantir o seguimento do Intercâmbio de Jovens. Trata-se de um Intercâmbio recíproco? Será que um novo promotor pode participar no próximo Intercâmbio de Jovens? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e desenvolver novos projetos no âmbito de diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores deverão pensar em conjunto em medidas que melhorem a visibilidade do seu projeto e a visibilidade do próprio Programa Juventude em Ação. A criatividade dos promotores e dos participantes oferece um potencial adicional na divulgação de informação sobre o Intercâmbio de Jovens, bem como sobre as oportunidades que o Programa Juventude em Ação proporciona. As ações e medidas de visibilidade decorrem, principalmente, antes e durante a implementação do Intercâmbio de Jovens. Essas medidas podem ser divididas em duas grandes categorias:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - bem como os seus propósitos e objetivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para o projeto, poderão, por exemplo, elaborar material de informação; enviar e-mails ou mensagens SMS de divulgação; elaborar posters, autocolantes e material promocional (como t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; enviar "comunicados à imprensa" ou escrever artigos em jornais locais, sítios Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotografias ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores devem ainda incluir informação sobre o Programa (por exemplo, informação sobre as Ações do Programa, ou sobre os seus objetivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas tomadas para aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos acima). Os promotores podem incluir sessões de informação ou workshops no programa da Atividade do Intercâmbio de Jovens. Podem também participar em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diferentes níveis (eventos locais, regionais, nacionais, internacionais).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Intercâmbio de Jovens, incluindo os resultados de aprendizagem em benefício de todos os atores envolvidos

A Disseminação e exploração pode ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade mencionadas na secção anterior; a diferença principal é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projeto e não na sua Atividade e objetivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração decorrem principalmente depois de o Intercâmbio de Jovens ter terminado.

Disseminar os resultados do seu projeto pode significar apenas “espalhar a palavra” sobre o projeto entre os amigos, pares ou outros grupos-alvo. Outros exemplos de medidas de disseminação e exploração dos resultados são a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

Ação 1.2 – Iniciativas dos Jovens

Objetivos

Esta sub-Ação apoia projetos em que os jovens participam ativa e diretamente em atividades da sua própria conceção e nas quais desempenham papéis-chave, no sentido de desenvolver a sua capacidade de iniciativa, empreendedorismo e criatividade.

As Iniciativas dos Jovens permitem que um grande número de jovens se torne inovadores e criativos na sua vida quotidiana e falem sobre suas necessidades e interesses locais, mas também sobre as problemáticas mundiais. Os jovens podem experimentar ideias, dando início à criação e realização de um projeto próprio que afete várias áreas da vida. As Iniciativas Jovens também podem levar à criação do próprio emprego, de associações, ONG's ou outras entidades ativas na área da economia social, sem fins lucrativos e no sector da juventude.

O que é uma Iniciativa Jovem?

Uma Iniciativa Jovem é um projeto iniciado, concebido e executado pelos próprios jovens. Proporciona-lhes a oportunidade de transformar as suas próprias ideias em iniciativas que lhes dizem respeito, o que lhes permite estar direta e ativamente envolvidos no planeamento e na execução de projetos. A participação nas Iniciativas dos Jovens é uma importante experiência de aprendizagem não formal. Durante a participação numa Iniciativa Jovem, os jovens têm a oportunidade de discutir e refletir sobre o tema europeu que escolheram, para sentirem que podem contribuir para a construção da Europa e por isso de se considerarem cidadãos europeus.

Um projeto Iniciativa Jovem é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Uma Iniciativa Jovem pode ser:

- nacional: concebida a nível local, regional ou nacional e desenvolvida por um único grupo no seu país de residência;
- transnacional: uma rede de Iniciativas Jovens executadas em conjunto por dois ou mais grupos de diferentes países. Atividades no âmbito de Iniciativas Jovens Transnacionais são concebidas como projetos de cooperação entre iniciativas jovens locais de diferentes países através das quais cada um dos parceiros trabalha em benefício da sua comunidade local. A cooperação com parceiros internacionais nas Iniciativas de Jovens Transnacionais é baseada em interesses e necessidades comuns, no sentido de partilhar e aprender com outras práticas.

Quais são os critérios usados para avaliar uma Iniciativa Jovem?

CrITÉRIOS de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>O <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo). <p>Cada promotor deve ser proveniente de um País do Programa e tem que assinar o Acordo Preliminar de Atividade incluído no formulário de candidatura.</p>
Número de promotores	<p>Iniciativa Jovem Nacional: apenas um promotor.</p> <p>Iniciativa Jovem Transnacional: pelo menos dois promotores de dois diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é proveniente de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens entre os 18 e os 30 anos e que <i>residam legalmente</i> num País do Programa. Jovens com menos de 18 anos (entre 15 e 17 anos) podem ser admitidos caso sejam acompanhados por um <i>tutor</i>. No caso das Iniciativas Jovens Transnacionais pode haver até um tutor por país envolvido. Para o(s) tutor(es), não existe idade limite nem proveniência geográfica obrigatória.</p>

Número de participantes	Iniciativa Jovem Nacional: não há limite para o número de participantes. O projeto deve envolver um grupo com pelo menos 4 jovens. Iniciativa Jovem Transnacional: não há limite para o número de participantes. O projeto deve envolver pelo menos 8 jovens.
Composição de grupos nacionais de participantes	Iniciativa Jovem Nacional: grupo de 4 participantes no mínimo. Iniciativa Jovem Transnacional: no mínimo, 4 participantes por grupo.
Local/Locais da Atividade	Iniciativa Jovem Nacional: a Atividade deve decorrer no país do promotor. Iniciativa Jovem Transnacional: a Atividade deve decorrer no(s) país(es) de um ou mais promotores.
Duração do projeto	Entre 3 e 18 meses.
Duração da Atividade	Não há duração específica para a Atividade.
Programa da Atividade	Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da atividade.
Quem se pode candidatar?	Todas as candidaturas: O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e ficar responsável pela apresentação da candidatura à sua Agência Nacional e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome de grupo ¹⁸ . Iniciativa Jovem Nacional: o promotor apresenta a sua candidatura à respetiva Agência Nacional. Iniciativa Jovem Transnacional: um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta o projeto na sua totalidade à respetiva Agência Nacional em nome de todos os promotores.
Onde apresentar a candidatura?	As candidaturas devem ser apresentadas à Agência Nacional do país em que o candidato se encontra.
Quando apresentar a candidatura?	O projeto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo</i> de candidatura, correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deverá ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	Proteção e Segurança dos jovens participantes O candidato deve garantir as medidas apropriadas para assegurar a proteção e seguranças dos participantes diretamente envolvidos no projeto. Visita Antecipada de Planeamento (VAP) (apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais). Se o projeto prever a realização de uma VAP, devem ser respeitados os seguintes critérios de elegibilidade: duração da VAP: 2 dias, no máximo (excluindo os dias de viagem) número de participantes: até 2 participantes por grupo. Um dos participantes pode ser o tutor programa da VAP: deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário da VAP.

Crítérios de exclusão

	O candidato pode ter de declarar, aquando da assinatura do formulário, que não está abrangido por nenhuma situação que o impeça de receber uma subvenção da parte da União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

¹⁸ No caso de um grupo informal envolver jovens com idades entre 15 e 17 anos, pelo menos um membro do grupo terá de ter entre os 18 e os 30 anos; este assumirá o papel de representante legal em nome de grupo. O Tutor não pode assumir o papel de representante legal, devido ao seu papel de apoio aos jovens.

Critérios de seleção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de atribuição

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos gerais do Programa; ▪ os objetivos específicos da sub-Ação; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade da conceção do projeto (qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Atividade; qualidade da fase de avaliação; apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais: qualidade da <i>parceria</i>/participação ativa de todos os promotores no projeto) • A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema do projeto; inovação e criatividade; empreendedorismo e empregabilidade; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes; dimensão europeia; sobretudo para as Iniciativas Jovens Transnacionais: dimensão intercultural) • A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
Perfil dos participantes e dos promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i>; ▪ Igualdade de Género; ▪ Candidatos pela primeira vez.

Que mais deve saber sobre uma Iniciativa Jovem?

O que é um tutor?

Um *tutor* é um assessor, com experiência em animação de grupos de jovens e/ou em Iniciativas dos Jovens, que os acompanha, facilitando o seu processo de aprendizagem e apoiando na sua participação. O tutor desempenha diferentes papéis, consoante as necessidades de um determinado grupo de jovens.

O tutor estabelece uma parceria com os jovens num processo instigador e criativo que os inspira a maximizar o seu potencial pessoal. O Tutor respeita os jovens como os especialistas no projeto e acredita que cada jovem é criativo, competente e completo. Por isso um Tutor deve ouvir, observar e adaptar a sua abordagem às necessidades dos jovens. Um Tutor deve: descobrir, clarificar e alinhar com os resultados que os jovens pretendem alcançar; incentivar os jovens à autodescoberta; provocar os jovens no sentido de estes encontrarem soluções e estratégias; manter os jovens responsáveis e responsabilizáveis.

O tutor permanece fora da Iniciativa Jovem, mas apoia o grupo na preparação, implementação e avaliação do respetivo projeto em função das necessidades do grupo. Os tutores apoiam a qualidade do processo de aprendizagem e estabelecem uma parceria continua concebida para ajudar o grupo ou os indivíduos a produzirem resultados satisfatórios nos seus projetos.

Os Tutores podem ser voluntários ou profissionais, líderes de juventude ou líderes de organizações de jovens, pessoas que trabalham em clubes jovens ou em serviços de jovens, etc. Contudo, devem conhecer e seguir princípios comuns do processo de tutoria.

Os Tutores podem ser também pessoas de apoio/ guias do projeto destacados pelas Agências Nacionais que se encontram com os jovens diversas vezes durante o desenvolvimento do projeto, normalmente no início, a meio e no final do processo.

Os jovens que já tenham participado num projeto Iniciativa Jovem podem também ser incentivados a usar as competências que adquiriram durante esse processo para apoiar outros grupos de jovens; podem, assim, agir como assessores, tendo um papel de tutor-par. A tutoria pelos pares, ou seja, o apoio prestado pelos pares ou companheiros da mesma idade, é uma ferramenta importante a utilizar nas Iniciativas dos Jovens, com o intuito de desenvolver sistemas de tutoria eficazes a nível local.

As Agências Nacionais podem promover reuniões entre potenciais e ex-beneficiários de Iniciativas dos Jovens, a fim de dinamizar o desenvolvimento dos sistemas de tutoria pelos pares. Para mais informações sobre a tutoria no âmbito das Iniciativas dos Jovens, consulte a sua Agência Nacional.

O que não é um tutor?

- O líder do projeto
- Um consultor/ conselheiro
- Um membro do grupo que implementa o projeto
- Um Formador Profissional/ especialista que proporcione apenas um apoio numa área específica. Este apoio pode ser suportado através do financiamento dos Custos de Atividade
- O Representante legal

Passo Jovem

Todos os participantes nesta Ação são elegíveis para receber um Certificado Passo Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passo Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de uma Iniciativa Jovem Nacional

Doze jovens da Turquia desenvolveram um projeto que consistia em fornecer competências básicas de informática a crianças que eram obrigadas a trabalhar na rua. O grupo colaborou com uma ONG local que trabalha regularmente com essas crianças. Tendo falado com as crianças, o grupo ficou a conhecer a sua situação e perguntou-lhes o que gostariam de fazer; a ideia da formação em informática nasceu ali, naquele momento. Para dar dimensão europeia à Iniciativa Jovem Nacional, enquanto acontecia a aprendizagem informática, as crianças e jovens fizeram pesquisa sobre situações similares de crianças noutros países europeus. O grupo reuniu esta informação, partilhou as suas descobertas e discutiu semelhanças e diferenças das situações das outras crianças de rua noutros países. A formação em informática durou três meses e o projeto atingiu cerca de 70 crianças.

"Bem, a nível pessoal, o mais importante foi que o projeto permitiu que eu fizesse o que gostava! Sabe, senti-me motivado devido à situação destas crianças de rua. Eu queria fazer alguma coisa! Podemos abordá-los e ficarmos com uma ideia da sua realidade, mas precisamos de um contexto para trabalhar à séria com eles, e isso foi o que o projeto Iniciativa Jovem nos permitiu atingir! O contacto com o Centro da Juventude local e o facto de termos a ONG a colaborar connosco foi muito útil e importante para o projeto. Organizámos atividades sociais diferentes, que davam a oportunidade às crianças de se sentirem menos excluídas. Ficámos com a sensação de que conseguimos ajudá-los, de que aprenderam alguma coisa útil e práticas e de que também gostaram da experiência". Todos nós também pudemos desenvolver um sentimento de solidariedade em contexto europeu, uma vez que o nosso horizonte foi alargado no sentido de sabermos mais sobre o que está a acontecer neste momento noutros países europeus. As crianças expressaram mesmo o seu interesse em conhecer crianças de outros países e por isso planeamos agora fazer uma Iniciativa Jovem Transnacional com parceiros de países vizinhos onde os jovens podem efetivamente conhecer-se uns aos outros" (Membro do grupo da Turquia)

Exemplo de uma Iniciativa Jovem Transnacional

“Mission Europe” é uma Iniciativa Jovem Transnacional desencadeada por 18 jovens da Bélgica, Alemanha e Luxemburgo no sentido de incentivar os jovens a se tornarem cidadãos ativos a nível político. O projeto aconteceu em Ypres (Bélgica), Berlim (Alemanha) e na cidade de Luxemburgo (Luxemburgo). Os participantes participaram em debates, discussões e workshops relacionados principalmente com questões europeias. A metodologia de “Mission Europe” foi baseada na educação de pares, não passando simplesmente por absorver informação de forma passiva através de lições, mas dando aos participantes a oportunidade de se envolverem ativamente nos debates e discussões. Os objetivos de “Mission Europe” foram consciencializar para a UE, criar cooperação e compreensão cultural entre os países no sentido de tornar os jovens participantes mais comprometidos e tolerantes, dando-lhe também as competências necessárias à convivência num mundo globalizado. O projeto contribui para a Formação de uma geração futura sensível às questões sociais, aberta a novas ideias e talentosa.

Quais são as regras de financiamento?

• Ação 1.2 Resumo das regras de financiamento

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos do Projeto (para as Iniciativas Jovens Nacionais)	Qualquer custo diretamente relacionado com a implementação do projeto. (Preparação, implantação das atividades, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades)	Montante global	B1.2 * (a não ser que seja solicitado pelo promotor um montante mais baixo)	Automática, desde que seja respeitada a conformidade com o orçamento provisório	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças assinada por todos os participantes.
	Qualquer custo diretamente relacionado com a implementação do projeto. (Preparação – incluindo contribuições para alojamento e alimentação para os participantes numa Visita Antecipada de Planeamento – implantação das atividades, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades).	Montante global	A1.2 * (a não ser que seja solicitado pelo promotor um montante mais baixo)	Automática, desde que seja respeitada a conformidade com o orçamento provisório	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Despesas relacionadas com o tutor	Qualquer custo diretamente relacionado com a participação de um tutor no projeto (caso necessário), excluindo despesas de viagem.	Montante global	C1.2 * (a não ser que seja solicitado pelo promotor um montante mais baixo)	Automática para projetos que envolvam participantes com menos de 18 anos; condicional para todos os outros projetos. Em ambos os casos, a necessidade de um tutor, bem como o respetivo apoio que poderá dar ao grupo, devem ser claramente descritos no formulário de candidatura	Resultados a descrever no relatório final.
Custos de viagem (apenas para as Iniciativas Jovens Transnacionais)	Despesas de viagem, para participantes e tutor(es), entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Porcentagem dos custos reais	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.
	Despesas de viagem para uma Visita Antecipada de Planeamento (opcional). Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Porcentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condicional: a necessidade e os objetivos da visita têm que estar devidamente justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Montantes Globais e Tabelas de Custos Unitários

Os Montantes globais e tabelas de custos fixos mudam de acordo com o país. O candidato deve aplicar os montantes de acordo com o local da atividade. Para Iniciativas Jovens Transnacionais o candidato deve usar os montantes globais e tabelas de custos unitários relativos ao país do promotor candidato.

Os montantes globais e as tabelas de custos unitários da Ação 1.2 são os seguintes:

	Custos de Projeto (Ini. Jovem Transnacional)	Custos de Projeto (Inic. Jovem Nacional)	Custos relacionados com o tutor
	A1.2	B1.2	C1.2
Alemanha	8.000	5.500	1.000
Áustria	8.300	5.700	1.050
Bélgica	8.000	5.500	1.000
Bulgária	6.100	4.200	750
Chipre	7.500	5.200	950
Croácia	7.700	5.300	950
Dinamarca	10.000	6.900	1.250
Eslováquia	7.400	5.100	900
Eslovénia	7.300	5.000	900
Espanha	8.100	5.600	1.000
Estónia	6.900	4.700	850
Finlândia	8.900	6.100	1.100
França	9.000	6.200	1.100
Grécia	7.600	5.300	950
Holanda	8.500	5.900	1.050
Hungria	6.700	4.600	850
Irlanda	8.800	6.000	1.100
Islândia	9.200	6.300	1.150
Itália	8.700	6.000	1.100
Letónia	6.800	4.600	850
Liechtenstein	9.100	6.200	1.150
Lituânia	6.700	4.600	850
Luxemburgo	8.000	5.500	1.000
Malta	7.500	5.200	950
Noruega	10.100	6.900	1.250
Polónia	6.800	4.600	850
Portugal	7.600	5.200	950
Reino Unido	10.100	6.900	1.250
República Checa	7.200	5.000	900
Roménia	6.100	4.200	750
Suécia	8.800	6.000	1.100
Suíça	9.800	6.700	1.200
Turquia	6.100	4.200	750

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da fase de preparação**
A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de uma Iniciativa Jovem. Durante esta fase, o grupo de jovens deve escolher e chegar a um acordo acerca de um tema relevante para o próprio grupo e para a comunidade local. Devem apontar para a criação de um programa bem estruturado para a Atividade, um calendário, os seus métodos de trabalho, bem como os benefícios do seu projeto para a comunidade local. Pese embora o facto de o projeto ser gerido e implementado pelos próprios jovens, um tutor pode prestar assistência ao(s) grupo(s) de jovens durante a fase de preparação.
- **Qualidade do programa da Atividade**
O programa da Atividade deverá ser claramente definido, realista, equilibrado e, de igual forma, deverá estar ligado aos objetivos do projeto e do Programa Juventude em Ação; deve fornecer oportunidades de aprendizagem para os participantes envolvidos. O programa deve usar uma diversidade de métodos de trabalho e devem ser adaptados ao perfil dos participantes a fim de potenciar os melhores resultados de aprendizagem.
- **Qualidade da fase de avaliação**
A fim de tornar o projeto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se ao(s) grupo(s) que inclua(m) um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir aferir se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas do(s) grupo(s) e outros participantes-alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem dos indivíduos e promotores envolvidos.

Para além da avaliação final, são encorajadas ainda sessões de avaliação antes, durante e após a Atividade de forma a assegurar um bom desenvolvimento da mesma. Uma avaliação antes da Atividade deverá permitir ao(s) grupo(s) afinar(em) o plano de conceção do projeto, enquanto as sessões ao longo da atividade são importantes para conhecer as reações dos participantes e adaptar a Atividade em conformidade.

- **Qualidade da parceria/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto (Apenas para Iniciativas Jovens Transnacionais)**
Uma cooperação regular e eficiente entre os promotores é vital para o desenvolvimento de um projeto com sucesso. Os promotores devem demonstrar a capacidade necessária para estabelecer e executar uma parceria coesa com um envolvimento ativo de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser tomados em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projeto; uma definição clara inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria assegurar a implementação eficaz de atividades de seguimento e disseminação dos resultados alcançados ao longo da Atividade. Os promotores são fortemente aconselhados a assinar um acordo de parceria interno; esse acordo terá como finalidade a definição clara das responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todas as partes envolvidas no projeto.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Tema do projeto**
O projeto deve ter uma temática claramente identificada e que os próprios membros do(s) grupo(s) queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deverá ser acordado em conjunto e refletir os interesses e as necessidades dos participantes. Alguns exemplos de temas para potenciais projetos são, nomeadamente: arte e cultura, exclusão social, ambiente, proteção do património, informação destinada aos jovens, consciência europeia, desenvolvimento rural ou urbano, políticas para a juventude, saúde, medidas contra a delinquência, medidas contra o racismo e a xenofobia, deficiência, apoio aos idosos, sem abrigo, migrantes, igualdade de oportunidades, educação pelos pares, desemprego, desportos juvenis, organização dos tempos livres dos jovens, meios de comunicação social e comunicações, etc. O tema deve encontrar tradução nas atividades diárias da Iniciativa Jovem.
- **Criatividade inovadora e empreendedorismo**
Dentro do contexto de uma Iniciativa Jovem, é colocada no projeto uma ênfase especial na promoção de elementos criativos. Estes aspetos inovadores podem estar relacionados com o conteúdo e objetivos da Atividade, o envolvimento de promotores de diferentes contextos, formas criativas e inexploradas de resolver

problemas relacionados com a comunidade local, experimentação recorrendo às novas metodologias e formatos de projeto, ou disseminação dos resultados do projeto. As Iniciativas Jovens podem contribuir para a aprendizagem do empreendedorismo, uma vez que são particularmente adequadas para a promoção e desenvolvimento de competências empresariais entre os jovens, que lhes permitem experimentar ideias e transformá-las em ações, tomar a iniciativa e responsabilidade em situações inesperadas e encontrar soluções para elas, através de medidas inovadoras e criativas. A forma de aprendizagem experimental pode aumentar a empregabilidade numa situação de trabalho real/mercado livre. As Iniciativas Jovens também podem conduzir à constituição de Associações, ONG's ou entidades ativas no domínio da economia social, sem fins lucrativos e no sector da juventude.

- **Envolvimento ativo dos participantes no projeto**

O programa da Atividade e os métodos de trabalho devem ainda apontar para um envolvimento tão grande quanto possível dos membros do(s) grupo(s) e de todas as outras pessoas possivelmente identificadas como alvo da Atividade. Os participantes deverão também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação, implementação e avaliação do projeto, tendo influência na sua conceção e responsabilidade na sua execução. Os jovens poderão explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deverá permitir aos membros do(s) grupo(s) adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar competências, atitudes e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.

- **Dimensão europeia**

As Iniciativas Jovens (nacionais ou transnacionais) deverão contribuir para o processo educativo dos jovens e, ao mesmo tempo, sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicod dependência e explicitamente tem espaço no programa de atividades para desenvolver o contexto europeu complementando um possível contexto local ou nacional do assunto tratado;
- o tema do projeto está diretamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e atividades das instituições europeias, as ações da UE em matérias que afetam os jovens
- o projeto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.

- **Dimensão intercultural (especialmente para Iniciativas Jovens Transnacionais)**

As Iniciativas dos Jovens deverão aumentar a sensibilização dos jovens para outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes que levem à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

Qualidade e Visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto e efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de uma Iniciativa Jovem não deverá limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) na Atividade.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, convencendo outras pessoas a utilizar os resultados da Iniciativa Jovem num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos e líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objetivos e resultados do projeto. Uma importante dimensão do impacto do projeto diz respeito aos resultados de aprendizagem: a aprendizagem acontece numa Iniciativa Jovem em diferentes níveis e para todos os atores envolvidos. Como por exemplo, os participantes adquirem novas competências, tais como capacidades e habilidades sociais e cívicas relacionadas ao seu desenvolvimento profissional (aliás, os promotores e as comunidades locais constroem e desenvolvem as suas capacidades e as suas redes na

Europa). Com este propósito, os promotores devem estabelecer medidas que tornem os resultados de aprendizagem do projeto visíveis. Para reconhecer e validar os resultados da aprendizagem, é recomendado o uso do Passe Jovem e o processo de reflexão da aprendizagem.

Além disso, pede-se aos promotores que reflitam sistematicamente nas medidas possíveis para assegurar um possível seguimento da Iniciativa Jovem. Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? A Iniciativa Jovem Nacional poderia ser alargada a uma Iniciativa Jovens transnacional com parceiros internacionais? Será possível planear e levar a cabo novos projetos sob diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores devem refletir em conjunto sobre medidas destinadas a salientar a visibilidade do seu projeto e a visibilidade do Programa Juventude em Ação em geral. A criatividade dos promotores oferece um potencial adicional para a divulgação da informação acerca da Atividade planeada, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo próprio Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a implementação da Iniciativa Jovem. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- **Visibilidade do projeto**

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - bem como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- **Visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação, de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informação acerca do Programa (por exemplo, informação acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo, com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores podem igualmente incluir sessões de informação ou workshops no programa da Atividade das Iniciativas Jovem. Podem também planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados da Iniciativa Jovem, incluindo os resultados de aprendizagem de todos os atores envolvidos.

As medidas de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projeto, e não na sua Atividade e objetivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Iniciativa Jovem ter terminado.

Exemplos de medidas de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

Ação 1.3 – Projetos Jovens e Democracia

Objetivos

Esta sub-Ação apoia a participação dos jovens na vida democrática. Visa também promover a participação ativa dos jovens na vida da sua comunidade local, regional ou nacional, ou a nível internacional.

Os Projetos Jovens e Democracia possibilitam aos jovens aprender sobre o processo democrático e a se tornarem cidadãos ativos nas suas comunidades locais ou a nível europeu. Os jovens aprendem a analisar criticamente as questões políticas ou sociais e a fazerem ouvir a sua voz. Os projetos permitem-lhes experimentar maneiras de influenciar a realidade em que vivem e a transformar o mundo num lugar melhor.

O que é um Projeto Jovens e Democracia?

Um projeto Jovens e Democracia é desenvolvido por intermédio de uma parceria europeia, que permite a combinação, a nível europeu, de ideias, experiências e metodologias a partir de projetos ou atividades a nível local, regional, nacional ou internacional, a fim de melhorar a participação dos jovens.

Um Projeto Jovens e Democracia é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Alguns exemplos de Atividades implementadas num Projeto Jovens e Democracia incluem:

- a criação de redes para o intercâmbio, desenvolvimento e disseminação de *boas práticas* no domínio dos jovens e da participação;
- consultas realizadas por jovens e destinadas aos jovens, com vista a descobrir quais as suas necessidades e desejos em assuntos relacionados com a participação na vida democrática;
- eventos informativos ou seminários ou debates para jovens acerca dos mecanismos da democracia representativa a todos os níveis, incluindo o funcionamento das instituições da UE e das políticas da UE;
- encontros entre os jovens e os tomadores de decisões ou peritos no domínio da participação na vida democrática e das instituições democráticas;
- eventos que simulem o funcionamento das instituições democráticas e os papéis dos tomadores de decisões;
- uma série ou combinação das atividades acima descritas, que podem ser realizadas a diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional) dentro do período de duração do projeto.

O que um Projeto Jovens e Democracia não é

NÃO são elegíveis para subvenções no âmbito dos Projetos Jovens e Democracia, especificamente, as seguintes atividades:

- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- Intercâmbio de Jovens;
- Iniciativas dos Jovens.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projeto Jovens e Democracia?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um organismo público local ou regional; ou ▪ um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou ▪ um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deverá ser oriundo de um País do Programa e deve assinar o Acordo Preliminar de Atividade incluído no formulário de candidatura.</p>
Número de promotores	<p>Promotores oriundos de pelo menos 2 Países do Programa distintos, dos quais pelo menos um seja Estado-Membro da UE. Deverá haver um mínimo de 2 promotores por cada país envolvido no projeto. Os promotores deverão ser independentes (ver adiante).</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens participantes: jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 30 anos e com <i>residência legal</i> num País do Programa.</p> <p>Tomadores de decisões/peritos: Se o projeto prever a participação de tomadores de decisões ou peritos no domínio da participação na vida democrática e nas instituições democráticas, esses participantes poderão estar envolvidos, independentemente da sua idade ou origem geográfica.</p>
Número de participantes	<p>O projeto deverá envolver pelo menos 16 jovens participantes.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>A Atividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores.</p>
Duração do projeto	<p>Entre 3 e 18 meses.</p>
Duração da Atividade	<p>A Atividade não tem uma duração específica.</p>
Programa da Atividade	<p>Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da Atividade.</p>
Quem se pode candidatar?	<p>O promotor que acolhe a Atividade - ou um dos promotores que acolhe parte da Atividade - assume o papel de coordenador e apresenta a candidatura à Agência Nacional competente (ver abaixo na secção "Onde apresentar a candidatura?") para o projeto na sua totalidade e em nome de todos os promotores</p> <p>O promotor que deseja apresentar a sua candidatura deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. O promotor que apresente a candidatura à Agência de Execução deve estar legalmente registado, pelo menos, um ano antes da data do prazo de apresentação da sua candidatura.</p> <p>No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e ficar responsável pela entrega da candidatura (na sua Agência Nacional) e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome do grupo.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>As candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas apresentadas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude.</p> <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas por parte de outros candidatos elegíveis.</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>O projeto deve ser apresentado dentro do respetivo <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).</p>
Como apresentar a candidatura?	<p>A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura conforme descrito na Parte C deste Guia.</p>

Outros critérios	Proteção e segurança dos jovens participantes: O promotor deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas e necessárias de forma a garantir a segurança e a proteção dos jovens participantes diretamente envolvidos no projeto.
-------------------------	--

Critérios de exclusão

	O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).
--	--

Critérios de seleção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento;
Capacidade operacional	O candidato deverá demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de atribuição

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)	Relevância para com: <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos gerais do Programa; ▪ os objetivos específicos da sub-Ação; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do conceito temático (20%)	A qualidade do conceito temático, isto é, a capacidade do projeto incidir concretamente nos seguintes pontos: <ul style="list-style-type: none"> ▪ participação dos jovens nos mecanismos de democracia representativa; ou ▪ permitir aos jovens experienciar os conceitos e a prática da democracia representativa e da cidadania ativa; ou ▪ facilitar o diálogo entre os jovens e os tomadores de decisões a todos os níveis (local, regional, nacional e europeu); ou ▪ qualquer combinação dos pontos acima.
Qualidade do projeto e métodos propostos; (30%)	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Atividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que asseguram a <i>proteção e a segurança</i> dos participantes) • A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos de aprendizagem não formal aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) • A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil e número de participantes e promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ Número de países e parceiros promotores envolvidos ▪ Igualdade de Género

Que mais deverá saber sobre um projeto Jovens e Democracia?

Participação de tomadores de decisões/peritos num Projeto Jovens e Democracia

Caso o projeto inclua e preveja a participação de tomadores de decisões/peritos na Atividade, nenhum dos custos relacionados diretamente com a sua participação (deslocações, alimentação, alojamento, visto, necessidades especiais, etc.) poderá ser coberto pela subvenção atribuída no âmbito do Juventude em Ação. Esses custos devem ser cobertos através de outras fontes de contribuição financeira para o projeto (recursos do próprio promotor, e/ou apoio nacional, regional, local ou privado).

Promotores independentes

No contexto de um Projeto Jovens e Democracia, apesar de os promotores poderem ter ligações uns com os outros, ou com uma rede comum, cada promotor não deverá depender de outro promotor em termos de tomada de decisões, implementação ou financiamento da sua operação.

Passo Jovem

Todos os participantes nesta ação são elegíveis para receber um Certificado Passo Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passo Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um projeto Jovens e Democracia

Os municípios de Mynämäki e Liette na Finlândia, e dois grupos de jovens do município de Kjøllefjord na Noruega vão desenvolver um projeto Jovens e Democracia nos dois países. O projeto será organizado pelo núcleo de 16 jovens e apoiados por profissionais jovens, com experiência em estruturas decisórias. Os jovens têm na sua maioria idades entre 15 e 17 anos, alguns deles ativos nos conselhos da juventude locais. Eles vêm de comunidades pequenas e remotas. O objetivo do projeto é dar a conhecer os processos de tomada de decisão e aproximar os jovens e os decisores políticos. Como medida concreta, os jovens vão construir uma "Cidade de Sonho" com os seus próprios ideais de sistemas de tomada de decisão. Eles ligam os sistemas teóricos criados na atividade com a cidadania europeia e procuram neles a identidade dos jovens europeus. Os grupos simulam a tomada de decisões em c conselhos municipais e analisam a democracia representativa no trabalho. Através de seminários nacionais os jovens irão produzir uma proposta que visa reforçar a participação dos jovens na tomada de decisões. Ao longo da duração do projeto os jovens vão ser acompanhados por decisores políticos que vão apresentar aos jovens as suas próprias estruturas de tomada de decisão. Um tutor jornalista vai também acompanhar o progresso da iniciativa e escrever artigos sobre isso.

Quais são as regras de financiamento?

Se o projeto for selecionado, as seguintes regras de financiamento serão aplicadas à subvenção:

	Custos elegíveis	Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da atividade	<p><i>Custos diretos elegíveis</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos de viagem (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio). - Custos de alojamento/alimentação - Organização de seminários, reuniões, consultas, atividades - Publicações/traduições / custo de informação - Disseminação e exploração dos resultados - Outros custos ligados diretamente à implementação do projeto <p><i>Custos indiretos elegíveis</i></p> <p>Um montante fixo, não superior a 7% dos custos diretos elegíveis do projeto, é elegível como custo indireto, representando os custos administrativos gerais do beneficiário, que podem ser considerados como imputáveis ao projeto (por exemplo: eletricidade, contas da Internet, custo das instalações, custos de pessoal permanente, etc.).</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	75% do total de custos elegíveis. (a não ser que seja pedido pelo candidato uma % mais pequena de subvenção) Máximo de 50.000 €	Condição: os objetivos e o programa da Atividade deverão ser claramente definidos no formulário de candidatura	Comprovativos de todos os custos suportados, cópias de faturas/recibos/bilhetes das deslocações (apenas para custos diretos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da parceria/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto**

Uma cooperação regular e eficiente entre os promotores é absolutamente vital para o desenvolvimento de um projeto com sucesso. Os promotores deverão demonstrar capacidade para estabelecer e executar uma parceria coesa com um envolvimento ativo de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, devem ser tomados em consideração os seguintes fatores: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projeto; o perfil e a origem do promotor sempre que a natureza ou o alvo da Atividade requerem a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria assegurar uma implementação eficaz de atividades de seguimento e disseminação dos resultados alcançados ao longo da Atividade. Os promotores são fortemente aconselhados a assinar um acordo de parceria interno; esse acordo terá como finalidade a definição clara das responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todas as partes envolvidas no projeto.

O estabelecimento de uma parceria composta por promotores com diferentes perfis (por exemplo, envolvendo autoridades locais com organizações não governamentais) pode facilitar a implementação da Atividade (nomeadamente quando a Atividade tem como objetivo assegurar a interação entre os jovens e os tomadores de decisões).

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Projeto Jovens e Democracia. Durante esta fase, os promotores devem chegar a um acordo quanto ao tema comum para o Projeto Jovens e Democracia. Devem igualmente pensar na divisão de tarefas, no programa da Atividade, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no Projeto Jovens e Democracia e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas.

- **Qualidade do programa da Atividade**

O programa da Atividade deverá ser claramente definido, realista, equilibrado e, ao mesmo tempo, deverá estar ligado aos objetivos do projeto e do respetivo Programa Juventude em Ação. Deve proporcionar oportunidades de aprendizagem para os participantes de várias maneiras e facilitar um lugar para a reflexão sobre as experiências e resultados de aprendizagem.

- **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projeto e respetivos resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e aos participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deverá permitir verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e dos participantes foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem dos indivíduos e promotores envolvidos.

Para além da avaliação final, são encorajadas sessões de avaliação antes, durante e após a Atividade de forma a assegurar um bom desenvolvimento da Atividade. Uma avaliação antes da Atividade deverá permitir aos promotores afinarem o plano de conceção do projeto, enquanto as sessões ao longo da atividade são importantes para conhecer as reações dos participantes e, de igual forma, adaptar o programa da Atividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas que asseguram a proteção e a segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), nas fases de planeamento e preparação do projeto, os promotores devem abordar a questão da proteção e segurança dos participantes e, ao mesmo tempo, centrar-se na legislação, políticas e prática, que poderão divergir de um país para o outro. Os promotores deverão assegurar que as questões do risco e proteção dos jovens são abordadas no projeto. Deverá estar presente um número suficiente de líderes de grupo de forma a permitir aos jovens partilharem a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projeto tiver a participação de jovens de ambos os sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável ter procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país

de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com treino e formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem as normas de comportamento acordadas conjuntamente (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são encorajados a ter um entendimento e posição comuns acerca de certos assuntos - particularmente em casos de situações de emergência. Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Proteção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**

O projeto deve ter um conceito temático claro, que os promotores queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e, ao mesmo tempo, refletir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema escolhido terá de ser concretizado nas atividades diárias do Projeto Jovens e Democracia.

- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**

O projeto deverá conduzir à aquisição/melhoria de competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) levando ao desenvolvimento pessoal, sócio educacional e profissional de todos os participantes e promotores envolvidos. Este objetivo será atingido através da aprendizagem não formal e informal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, atividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projeto deve basear-se num processo de aprendizagem suscetível de estimular a criatividade, a participação ativa e a iniciativa (espírito empreendedor). Este processo de aprendizagem deve ser planeado e analisado durante o projeto; os participantes devem dispor de um espaço de reflexão sobre as experiências e resultados de aprendizagem.

- **Envolvimento ativo dos participantes no projeto**

Na máxima medida do possível, os participantes devem desempenhar um papel ativo na implementação do projeto, o programa da Atividade e os respetivos métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projeto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deverá permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o seu desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.

- **Dimensão intercultural**

O Projeto Jovens e Democracia deverá aumentar a sensibilização dos jovens para com outras culturas e, em simultâneo, apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes que levem à exclusão social e, por último, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

- **Dimensão europeia**

O Projeto Jovens e Democracia deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode encontrar reflexo nas seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicod dependência;
- o tema do projeto está diretamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e atividades das instituições europeias, as ações da UE em matérias que afetam os jovens;
- o projeto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.

Qualidade e visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um projeto Jovens e Democracia não deverá limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, região, etc.) nas atividades do projeto.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, convencendo outras pessoas a utilizar os resultados da Iniciativa dos Jovens num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos, e líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objetivos e resultados do projeto. Uma importante dimensão do impacto do projeto diz respeito aos resultados de aprendizagem: a aprendizagem acontece num projeto Jovens e Democracia em diferentes níveis e para todos os atores envolvidos. Como por exemplo, os participantes adquirem novas competências, tais como capacidades e habilidades sociais e cívicas relacionadas ao seu desenvolvimento profissional (aliás, os promotores e as comunidades locais constroem e desenvolvem as suas capacidades e as suas redes na Europa). Com este propósito, os promotores devem estabelecer medidas que tornem os resultados de aprendizagem do projeto visíveis. Para reconhecer e validar os resultados da aprendizagem, é recomendado o uso de abordagens que estimulem o processo de reflexão da aprendizagem (a abordagem do Passe Jovem pode servir de modelo e inspiração).

Além disso, pede-se aos promotores que reflitam sistematicamente nas medidas possíveis para assegurar um eficaz seguimento do Projeto Jovens e Democracia. O evento será repetido? Será possível envolver um novo promotor num novo Projeto Jovens e Democracia? Como é possível desenvolver e concretizar a discussão em torno do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será possível planejar e levar a cabo novos projetos sob diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores deverão refletir em conjunto sobre as medidas destinadas a salientar a visibilidade do seu projeto e a visibilidade do Programa Juventude em Ação no geral. A criatividade dos promotores oferece um potencial adicional para a divulgação da informação acerca da Atividade planeada, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a implementação do Projeto Jovens e Democracia. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - bem como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projeto específico. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deverá também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informação acerca do Programa (por exemplo, informação acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões de informação ou workshops no programa da Atividade do Projeto Jovens e Democracia. Podem também planejar a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Projeto Jovens e Democracia, incluindo os resultados de aprendizagem de todos os atores envolvidos. As medidas de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato do que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projeto, e não na sua Atividade e objetivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração

ocorrem principalmente após o Projeto Jovens e Democracia ter terminado. Exemplos de medidas de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

Ação 2 – Serviço Voluntário Europeu

Objetivos

O objetivo do Serviço Voluntário Europeu (SVE) é desenvolver a solidariedade e promover uma cidadania ativa, bem como um entendimento mútuo entre os jovens.

O que é um projeto do Serviço Voluntário Europeu?

O Serviço Voluntário Europeu permite aos jovens levar a cabo serviço de voluntariado com uma duração de até 12 meses num país que não o seu país de residência. Este serviço promove a solidariedade entre os jovens e é um verdadeiro "serviço de aprendizagem". Para além de trazer benefícios para as comunidades locais, os voluntários adquirem novas competências e aprendem novas línguas, para além de descobrirem outras culturas. Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Um projeto do SVE é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Um projeto do SVE pode ter incidência em temas e áreas, tais como, cultura, juventude, desporto, serviço social, património cultural, arte, proteção civil, ambiente, cooperação para o desenvolvimento, etc. Estão excluídas intervenções de alto risco em situações de imediato pós-crise (por exemplo, ajuda humanitária, assistência imediata em caso de catástrofe, etc.).

Um projeto *SVE* é composto por três componentes essenciais:

O Serviço: o voluntário é acolhido por um promotor num país que não o seu país de residência e desenvolve o serviço voluntário para benefício da comunidade local. O serviço não é remunerado, não tem fins lucrativos e é desempenhado a tempo inteiro. Um projeto SVE pode incluir entre 1 e 30 voluntários que podem desempenhar o seu serviço quer individualmente quer num ou em vários grupos. Para determinado grupo os voluntários desenvolvem o seu serviço no mesmo período de tempo e as tarefas desenvolvidas estão ligadas a uma temática comum.

Assistência permanente ao voluntário: os promotores deverão prestar apoio pessoal relacionado com a tarefa bem como apoio linguístico e administrativo a cada voluntário envolvido no projeto. Para mais informações consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE" por baixo desta Ação.

Formação do SVE e Ciclo de Avaliação: para além do apoio fornecido aos voluntários pelos promotores envolvidos no projeto, as Agências Nacionais ou os centros regionais SALTO organizam as seguintes ações de Formação e Avaliação para que os voluntários participem:

- formação à chegada
- reunião intercalar (para um Serviço com uma duração superior a 6 meses)

Para mais informações acerca da Formação do SVE e Ciclo de Avaliação, consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE?" por baixo desta Ação.

Qual o papel dos promotores num projeto SVE?

Os promotores envolvidos num projeto SVE desempenham as seguintes tarefas e papéis:

- Organização Coordenadora (OC): assume o papel de candidato, responsabilizando-se pela gestão financeira e administrativa de todo o projeto perante a Agência Nacional ou a Agência Executiva. A OC não precisa de ser necessariamente uma OE ou uma AO no projeto (apesar de o poder ser). Em projetos do SVE que envolvam apenas um voluntário, a OE ou a OA cumprirão o papel de OC. Só poderá haver uma OC num projeto SVE.
- Organização de Envio (OE): recruta e envia um ou mais voluntários. Pode haver mais que uma OE num projeto SVE.
- Organização de Acolhimento (AO): uma AO recebe um ou mais voluntários. Pode haver mais que uma AO num projeto SVE.

A Carta do SVE

A *Carta do SVE* faz parte integrante do Guia do Programa Juventude em Ação e destaca os papéis de cada promotor no âmbito de um projeto do SVE, para além de enunciar os grandes princípios norteadores e os critérios de qualidade do SVE. As disposições desta Carta são subscritas por todo e qualquer promotor do SVE.

Os promotores decidem conjuntamente – de acordo com esta Carta – como partilhar tarefas e responsabilidades, bem como a subvenção para cada Atividade do Projeto do SVE.

Para mais informações acerca da Carta do SVE, consulte a secção "Que mais deverá saber sobre o SVE?" por baixo desta Ação.

O que o SVE não é

- voluntariado ocasional, não estruturado e a tempo parcial;
- um estágio numa empresa;
- um emprego remunerado; não pode substituir empregos remunerados;
- uma atividade recreativa ou turística;
- um curso de línguas;
- exploração de mão-de-obra barata;
- um período de estudo ou de formação profissional no exterior;

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projeto do SVE?

Para um projeto SVE financiado no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental alguns critérios específicos serão aplicados em adição ou substituição dos descritos em baixo. Por favor consulte também a secção "Janela de Parceria Juvenil Oriental". **Critérios de Elegibilidade**

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou ▪ um organismo público local ou regional; ou ▪ um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>; ou ▪ uma organização governamental internacional; ou ▪ uma organização com fins lucrativos (apenas quando organiza um evento na área da juventude, desporto ou cultura). <p>Cada promotor deve pertencer a um País do Programa, um País Parceiro Vizinho ou a Outro País Parceiro do Mundo.</p> <p>Cada promotor deve assinar um Acordo Preliminar de Atividade incluído no formulário de candidatura.</p> <p>Os promotores de um determinado projeto estabelecidos num País do Programa ou no <i>Sueste Europeu ou na Europa Oriental e Cáucaso</i>⁹ deverão ser <i>acreditados</i>.</p>
Número dos promotores	<p>Dois ou mais promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da EU. No caso de projetos implementados em cooperação com Países Parceiros, o número de promotores oriundos de Países Parceiros não deverá exceder o número de promotores oriundos de Países Programa.</p>
Participantes Elegíveis	<p>Podem participar os jovens com idades compreendidas entre 18 e 30 anos com <i>residência legal</i> no País da organização de envio.</p> <p>Os voluntários são selecionados independentemente da sua origem ou contexto.</p> <p>Os voluntários com menos oportunidades podem participar a partir dos 16 anos de idade.</p> <p>Os voluntários poderão ser identificados após a entrega da respetiva candidatura.</p> <p>Um voluntário pode participar apenas numa atividade de SVE. Exceção: os voluntários que participaram num projeto SVE com duração máxima de 2 meses poderão participar num projeto SVE adicional desde que a duração total dos períodos do serviço não exceda 12 meses.</p>
Número de participantes	<p>Entre 1 e 30 voluntários.</p> <p>Caso um determinado projeto envolva <i>Países Parceiros</i>, o número de voluntários dos Países Parceiros não poderá exceder o número de voluntários de Países do Programa. Exceção: projetos do SVE que envolvam apenas um voluntário proveniente de um País Parceiro.</p>

Parte B - Ação 2 – Serviço Voluntário Europeu

Local do Serviço	<p>O Serviço tem lugar num País do Programa ou num País Parceiro</p> <p>Um voluntário de um País do Programa pode desenvolver o seu Serviço noutra País do Programa, num País Parceiro Vizinho ou em Outro País Parceiro do Mundo.</p> <p>Um voluntário de um País Parceiro Vizinho ou de Outro País Parceiro do Mundo deve desenvolver o seu serviço num País do Programa.</p>
Duração do projeto	Até 24 meses.
Duração do Serviço	<p>Serviço envolvendo pelo menos 10 voluntários: o Serviço dura um mínimo de 2 semanas e um máximo de 12 meses.</p> <p>Serviço envolvendo jovens com menos oportunidades: o Serviço dura um mínimo de 2 semanas e um máximo de 12 meses.</p> <p>Qualquer outro Serviço: o Serviço dura um mínimo de 2 meses e o máximo de 12 meses.</p>
Data de início do Serviço	Qualquer serviço com a duração superior a 2 meses deve iniciar no início de cada mês (i.e. dentro dos primeiros sete dias do mês).
Programa do Serviço	Deve ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do projeto do SVE, bem como um horário com a descrição de uma semana normal de Serviço de cada Atividade do SVE no projeto.
Quem se pode candidatar?	<p>Para ser elegível como candidato, um promotor deverá estar <i>legalmente estabelecido</i>, ou num País do Programa ou no Sudeste Europeu ou num país da Parceria Oriental.</p> <p>Candidaturas apresentadas às Agências Nacionais (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Um dos promotores assume o papel de Organização Coordenadora e apresenta a sua candidatura à sua Agência Nacional para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores. De forma a manter uma ligação clara com o país onde a AN está sediada: neste caso todas as Organizações de Envio de uma dada Atividade do SVE, ou todas as Organizações de Acolhimento de uma dada Atividade do SVE, deverão estar sediadas no país da Organização Coordenadora.</p> <p>Candidaturas apresentadas à Agência de Execução (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?") Um dos promotores assume o papel de Organização Coordenadora e apresenta a sua candidatura à Agência de Execução em nome de todos os promotores. Um promotor que se candidate à Agência de Execução deverá estar legalmente constituído à pelo menos um ano a contar da data em que pretende submeter a sua candidatura. (Esta regra não se aplica a candidatos de países da Parceria Oriental)</p>
Quando apresentar a candidatura?	<p>O projeto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).</p> <p>Como exceção, os projetos do SVE envolvam jovens com menos oportunidades com Serviço(s) que dure(m) entre 2 semanas e 2 meses poderão ser aceites até duas semanas antes do comité de seleção normal. Para mais informações acerca das datas destes comités de seleção, contacte a Agência Nacional ou Agência de Execução competentes.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ candidaturas apresentadas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude; ▪ candidaturas apresentadas por promotores sediados em Países Parceiros Vizinhos do Sudeste; ▪ candidaturas de promotores estabelecidos num País Parceiro Vizinho da Parceria Oriental. ▪ candidaturas que envolvam promotores de <i>Outros Países Parceiros do Mundo</i>; ▪ candidaturas apresentadas por organizações intergovernamentais; ▪ candidaturas apresentadas por organismos com fins lucrativos que organizam um evento na área da juventude, desporto ou cultura; ▪ candidaturas a projetos ligados a eventos europeus ou internacionais de larga escala (Capital Europeia da Cultura, Campeonatos Desportivos Europeus, etc.). <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas apresentadas por todos os candidatos elegíveis estabelecidos num País do Programa.</p>
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura conforme descritas na Parte C deste Guia.

Outros critérios	<p>Visita Antecipada de Planeamento (apenas para uma Atividade do SVE que envolva jovens com menos oportunidades). Se estiver prevista uma VAP, esta deverá satisfazer os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ duração da VAP: máximo de 2 dias (excluindo dias de viagem) ▪ número de participantes: máximo de 2 participantes, 1 será sempre da OE; se estiver envolvido um segundo participante, este/a terá de ser um voluntário selecionado ▪ programa da VAP: Deverá ser anexado ao formulário de candidatura um horário diário respeitante à VAP. <p>Orientador: Deve ser identificado um orientador na <i>Organização de Acolhimento</i>. O orientador não pode ser a pessoa que atribui e supervisiona as tarefas do voluntário.</p> <p>Processo de seleção de voluntários: O promotor deverá garantir a transparência e a abertura do processo de seleção do voluntário.</p>
-------------------------	---

Critérios de Exclusão

	O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).
--	--

Critérios de Seleção

Capacidade Financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento;
Capacidade Operacional	O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de Atribuição¹⁰

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ os objetivos gerais do Programa; ▪ os objetivos específicos da Ação; ▪ as prioridades permanentes do Programa; ▪ as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do projeto e métodos propostos; (50%)	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto; qualidade do processo de seleção do(s) voluntário(s); qualidade da fase de preparação; qualidade do Serviço e das tarefas do voluntário; qualidade do apoio e formação oferecidos ao voluntário; qualidade da fase de avaliação do projeto; qualidade das medidas de prevenção de riscos e gestão de crises; qualidade de elementos específicos previstos no projeto, incluindo os jovens com menos oportunidades) • A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (conformidade com os critérios qualitativos da Carta do SVE; envolvimento ativo do(s) voluntário(s) no Projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal do(s) voluntário(s); papel do Orientador; dimensão intercultural; dimensão europeia) • A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i> e efeito multiplicador; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil dos participantes (20%)	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> ▪ Igualdade de Género

Janela de Parceria Juvenil Oriental

No seguimento da adoção da Comunicação Conjunta "A New Response to a Changing Neighbourhood – A review of European Neighbourhood Policy" de Maio de 2011¹¹, vão ser disponibilizados fundos adicionais durante 2012 e 2013 no sentido de aumentar o número de projetos e participantes no Programa Juventude em Ação dos seis Países Parceiros Vizinhos da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia) com o nome de "Janela de Parceria Juvenil Oriental".

¹⁰ Para projectos a ser financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental por favor consultar a respective secção na página seguinte.

¹¹ http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/com_11_303_en.pdf.

A janela diz respeito às seguintes ações:

- Serviço Voluntário Europeu (Ação 2)
- Cooperação com Países Parceiros Vizinhos da UE (sub-Ação 3.1).

Prioridades específicas

Em aditamento às prioridades permanentes e anuais do Programa Juventude em Ação, os projetos financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental devem ter também em conta algumas prioridades específicas.

As prioridades de atribuição neste âmbito serão dadas a:

- Projetos que demonstrem um claro compromisso em apoiar jovens com menos oportunidades que vivem em zonas rurais ou urbanas carenciadas
- Projetos que promovam a consciencialização sobre a natureza do trabalho juvenil
- Projetos que promovam a partilha de boas práticas na área do trabalho juvenil.

CrITÉRIOS de Elegibilidade, Exclusão e Seleção

Os projetos do Serviço Voluntário Europeu a serem financiados neste âmbito vão ser sujeitos aos mesmos critérios de elegibilidade, exclusão e seleção usados para avaliar um projeto SVE, com os critérios adicionais específicos descritos em baixo:

Promotores Elegíveis	Cada promotor tem que ser oriundo de um País Programa ou de um País Parceiro Vizinho da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia) e tem que ser acreditado.
-----------------------------	--

Para os outros critérios de elegibilidade, exclusão e seleção por favor consulte a secção "Quais são os critérios utilizados para avaliar um projeto SVE?"

CrITÉRIOS de Atribuição

Os projetos SVE a serem financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental serão avaliados de acordo com os critérios seguintes, que refletem as prioridades específicas da "Janela":

Relevância para os objetivos e prioridades (30%)	<p>A relevância para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os objetivos e prioridades do Programa (10%) • As prioridades específicas da Janela de Parceria Juvenil Oriental (20%)
Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)	<ul style="list-style-type: none"> • Qualidade da conceção do projeto (qualidade da parceria/ envolvimento de todos os promotores no projeto; qualidade do processo de seleção de voluntários; qualidade da fase de preparação; qualidade do serviço e tarefas dos voluntários; qualidade do apoio e Formação dada aos voluntários; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas de segurança e prevenção de riscos; qualidade de elementos específicos previstos em projetos que envolvem jovens com menos oportunidades. • Qualidade do conteúdo e metodologias do projeto (conformidade com os critérios qualitativos da Carta SVE; envolvimento ativo dos voluntários no projeto; promoção do desenvolvimento pessoal e social dos voluntários; papel do mentor; dimensão intercultural; dimensão europeia) • Qualidade e visibilidade do alcance do projeto (impacto e efeito multiplicador; visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação; disseminação e exploração dos resultados).
Perfil dos participantes (20%)	<ul style="list-style-type: none"> • Envolvimento de jovens com menos oportunidades. No caso de jovens oriundos da Parceria Oriental, envolvimento de jovens com menos oportunidades de zonas rurais ou zonas urbanas carenciadas. • Para projetos que envolvem mais do que um voluntário, pelo menos metade dos voluntários no projeto são oriundos de países da Parceria Oriental.

Que mais deverá saber acerca do SVE

Quais são as tarefas e as responsabilidades dos promotores envolvidos no SVE?

Esta secção indica como os papéis e tarefas dos promotores envolvidos no SVE podem ser partilhadas (nalguns casos determinados papéis devem ser obrigatoriamente desempenhados por um dado promotor). A Carta do SVE anexada a este Guia do Programa descreve o papel dos promotores do SVE que agem como Organização de Envio, Acolhimento ou Coordenadora. Para além disso, a Carta define os princípios mais importantes do SVE, bem como os padrões de qualidade mínimos que devem ser respeitados no âmbito de um projeto do SVE.

De acordo com a Carta SVE, os promotores decidem conjuntamente como partilhar tarefas e responsabilidades, bem como a subvenção do SVE para cada Atividade do projeto do SVE.

Esta secção sugere a forma como esses papéis e tarefas podem ser distribuídos (em alguns casos, estes papéis deverão ser obrigatoriamente desempenhados por um dado promotor).

Organização Coordenadora
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Submete a candidatura e assume a responsabilidade financeira e administrativa de todo o projeto perante a Agência Nacional ou a Agência de Execução ▪ coordena o projeto em cooperação com as Organizações de Envio e de Acolhimento ▪ distribui a subvenção do SVE por todas as Organizações de Envio e de Acolhimento ▪ assegura que o(s) voluntário(s) participa(m) na totalidade do Ciclo de Formação e Avaliação do SVE. ▪ presta apoio ao(s) voluntário(s) que coloca na(s) Organização(ões) de Acolhimento ▪ executa todas ou parte das tarefas administrativas das Organizações de Envio ou de Acolhimento envolvidas no projeto ▪ assegura, em conjunto com as Organizações de Envio e de Acolhimento, que cada voluntário se encontra coberto pelo seguro de grupo obrigatório do SVE previsto no âmbito do Programa Juventude em Ação ▪ trata de obter vistos junto das Organizações de Envio e de Acolhimento para o(s) voluntário(s) que deles necessitem. Caso seja necessário, as Agências Nacionais/de Execução podem emitir cartas para ajudar na obtenção do visto ▪ Providencia apoio para o processo de aprendizagem/Passo Jovem. Preenche e emite, em conjunto com as Organizações de Envio, de Acolhimento e com o voluntário, um certificado Passo Jovem para os voluntários que o pretendam receber no final do seu SVE.

Organização de Envio
<ul style="list-style-type: none"> ● Preparação <ul style="list-style-type: none"> - ajuda o(s) voluntário(s) a encontrar e a contactar a Organização de Acolhimento; - fornece uma preparação adequada ao(s) voluntário(s) antes da partida, de acordo com as necessidades individuais de cada voluntário E as oportunidades de aprendizagem do voluntário de acordo com o guia "Formação do Voluntário: Princípios e Requisitos Mínimos de Qualidade" da Comissão Europeia (ver: http://ec.europa.eu/youth/youth-in-action-programme/doc405_en.htm). - assegura a participação do voluntário na Ação de formação pré-partida, se organizada pela AN ou pela SALTO. ● Contacto durante o serviço de voluntariado <ul style="list-style-type: none"> - mantém-se em contacto com o(s) voluntário(s) e as Organizações de Acolhimento durante o projeto. ● Após a chegada do voluntário <ul style="list-style-type: none"> - presta apoio ao(s) voluntário(s), de forma a reintegrá-los na sua comunidade de origem; - dá oportunidade aos voluntários de partilharem experiências e os resultados da aprendizagem. - encoraja o envolvimento do(s) voluntário(s) na disseminação e exploração dos resultados e resultados da aprendizagem. - oferece orientação relativamente a oportunidades complementares de educação, formação e emprego. - assegura a participação dos voluntários no Evento anual SVE organizado pela Agência Nacional no seu país.

Organização de Acolhimento

- **Orientador**
 - identifica o mentor responsável por prestar apoio pessoal ao(s) voluntário(s) e apoio durante o processo de aprendizagem/Passo Jovem ao(s) voluntário(s).
- **Apoio relacionado com a tarefa**
 - oferece supervisão e orientação ao(s) voluntário(s) através de pessoal experiente.
- **Apoio pessoal**
 - presta apoio pessoal ao(s) voluntário(s) e apoio durante o processo de aprendizagem/Passo Jovem ao(s) voluntário(s).
 - dá oportunidade ao(s) voluntário(s) de se integrar(em) na comunidade local, de conhecer(em) outros jovens, de socializar(em), de participar(em) em atividades de lazer, etc.;
 - encoraja o contacto com outros voluntários do SVE sempre que necessário.
- **Ciclo de Formação e Avaliação do SVE e apoio linguístico**
 - assegura a participação do(s) voluntário(s) na formação à chegada e na avaliação intercalar;
 - encarrega-se de organizar oportunidades para a aprendizagem de línguas.
- **Princípios do Serviço**
 - assegurar uma acessibilidade universal ao SVE: As Organizações de Acolhimento não poderão especificar a origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc., do(s) voluntário(s); nem poderão exigir qualificações ou ainda um certo nível de educação como forma de selecionar o(s) voluntário(s);
 - oferecer ao(s) voluntário(s) a oportunidade de desenvolver um conjunto bem definido de tarefas, permitindo que algumas ideias, criatividade ou experiências do voluntário sejam integradas;
 - identificar oportunidades claras e inequívocas de aprendizagem para o(s) voluntário(s).
- **Alojamento e alimentação**
 - oferecer ao(s) voluntário(s) alojamento e refeições adequadas (ou ainda um subsídio para alimentação que cubra também o tempo de férias).
- **Transporte Local**
 - assegurar a existência de meios de transporte locais disponíveis para o(s) voluntário(s).
- **Subsídio**
 - dar o subsídio devido ao(s) voluntário(s) de forma semanal ou mensal.

Em que eventos de formação e avaliação deverá o voluntário do SVE participar?

Formação à chegada

A formação à chegada desenrola-se após a chegada ao país de acolhimento. Esta formação apresenta os voluntários ao seu país e ambiente de acolhimento, ajuda-os a conhecerem-se uns aos outros e apoia-os no sentido de criar um ambiente que propicie a sua aprendizagem e a realização de projetos pessoais. A duração é, em média, de sete dias.

Avaliação intercalar (obrigatória apenas para Serviços com duração superior a 6 meses)

A avaliação intercalar dá a oportunidade aos voluntários de avaliar e refletir as suas experiências até ao momento, bem como de conhecer outros voluntários envolvidos em diferentes projetos noutros locais do país de acolhimento. A duração é, em média, de dois dias e meio.

Quem organiza o Ciclo de Formação e Avaliação do SVE?

Os voluntários do SVE têm o direito e a obrigação de participar nestas sessões de formação e avaliação. A responsabilidade pela organização do Ciclo de Formação e Avaliação do SVE depende do local onde os eventos são realizados.

Nos **Países do Programa** a formação/avaliação é organizada pelas Agências Nacionais (inclusive para os voluntários selecionados em projetos aprovados pela Agência de Execução).

No **Sudeste Europeu e na Europa Oriental e do Cáucaso (EECA)** a formação/avaliação é organizada respetivamente pelo Centro de Recursos SALTO do Sudeste Europeu e SALTO EECA (inclusive para os voluntários selecionados em projetos aprovados pela Agência de Execução).

Logo que seja notificada a aprovação do projeto pela Agência Nacional ou Agência de Execução, a organização coordenadora do projeto deve contactar imediatamente a respetiva Agência Nacional (SVE nos Países Programa) ou Centros de Recursos SALTO (SVE no Sudeste Europeu) no sentido de permitir a estas estruturas a organização atempada das ações de formação e avaliação para os voluntários envolvidos nos seus projetos.

A Agência (Nacional ou de Execução) que atribui as subvenções poderá, excecionalmente, atribuir fundos aos beneficiários para organizar a totalidade ou parte das sessões de formação/avaliação relacionadas com o seu projeto, caso exista uma situação especial devidamente justificada no formulário de candidatura. Nestes casos a contribuição do programa para desenvolver estas ações de formação/avaliação têm que ser pedidas pelos candidatos no formulário de candidatura e têm que estar de acordo com as regras de financiamento apresentadas neste guia.

De qualquer forma, os beneficiários são encorajados a proporcionar ações de formação e de avaliação adicionais para os voluntários, mesmo que nenhuma verba seja atribuída para este efeito.

Em **todos os outros Países Parceiros** a formação é organizada pelas Organizações de Envio, de Acolhimento e Coordenadora do SVE, de acordo com o documento *Formação de voluntários: Orientações e Padrões de Qualidade Mínimos* da Comissão Europeia (http://ec.europa.eu/youth/documents/evs_vol_training_minimum_standards.pdf). É ainda oferecido apoio financeiro aos beneficiários que organizam estas sessões (ver regras de financiamento); o respetivo apoio financeiro complementar deverá ser pedido no formulário de candidatura.

Todos os prestadores de ações de formação e de avaliação SVE devem fornecer informação sobre o Passe Jovem.

Que formação e avaliação adicional deve ser prestada aos voluntários SVE?

Formação pré-partida

A formação pré-partida é da responsabilidade dos promotores SVE (normalmente da Organização de Envio ou da Organização de Coordenação) e dá oportunidade aos voluntários de falar sobre as suas expectativas, desenvolver a sua motivação e objetivos de aprendizagem, bem como de obter informações sobre o seu país de acolhimento e sobre o Programa Juventude em Ação. Adicionalmente as Agências Nacionais (ou SALTO SEE e EECA) podem organizar uma formação de um dia com o objetivo de promover os contactos entre os recém-chegados voluntários.

Evento Anual SVE

Os atuais e ex-voluntários SVE são fortemente encorajados a participar no Evento anual SVE organizado pelas Agências Nacionais no país de envio (ou SALTO SEE e EECA nas respetivas regiões). Este Evento funciona como uma reunião de avaliação, de encontro entre ex-voluntários e de promoção do mesmo. Duração 1 – 2 dias.

O que é a acreditação dos promotores do SVE?

A *acreditação* dá acesso ao SVE e assegura o cumprimento mínimo dos níveis de qualidade do SVE.

Quem?

Qualquer promotor de um País do Programa, do Sudeste Europeu ou da Europa Oriental e Cáucaso que pretenda enviar ou acolher voluntários do SVE ou coordenar um projeto SVE tem de estar acreditado. Os promotores provenientes de fora dos Países do Programa e do Sudeste Europeu / Europa Oriental e Cáucaso poderão participar em projetos do SVE sem acreditação.

Como?

Para ser acreditado, um promotor deverá enviar um formulário de *Manifestação de Interesse* (MI) descrevendo a sua motivação geral e ideias para atividades do SVE (ver sítio Web da Comissão http://ec.europa.eu/youth/via/forms/forms_via_en.html). Este formulário tem de ser enviado aos organismos competentes responsáveis pela acreditação (ver abaixo). O mesmo promotor pode pedir um ou mais tipos de acreditação (como Organização de Envio, Acolhimento e Coordenadora).

Quando?

Os formulários de Manifestação de Interesse podem ser enviados a qualquer altura (sem prazo limite). No entanto, os promotores devem enviar o seu pedido num prazo razoável antes da entrega da candidatura ao projeto do SVE (em princípio, pelo menos 6 semanas antes). Isto para evitar que o projeto do SVE seja rejeitado devido ao facto de alguns promotores envolvidos não estarem acreditados na altura em que a candidatura é submetida.

Por quem?

A acreditação é feita por:

- **Agência de Execução:** para promotores que sejam a) um organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude; ou b) uma organização governamental internacional ou c) uma organização com fins lucrativos que organize um evento nas áreas da juventude, desporto ou cultura
- **Agência Nacional** do país do promotor, para todos os promotores de projetos localizados em Países do Programa
- **SALTO RC SEE** para todos os outros promotores de projetos localizados no Sueste Europeu.
- **SALTO RC EECA para todos os outros promotores de projetos localizados na Europa Oriental e do Cáucaso.**

Nota: O formulário de MI deverá ser preenchido em inglês.

E de seguida?

Idealmente, a avaliação da MI e o respetivo processo de acreditação são desenvolvidos num prazo de seis semanas após receção do MI. No caso de aprovação, os organismos responsáveis irão atribuir um número de referência ao MI e comunicá-lo ao promotor; este número deverá ser mencionado em todos os formulários de candidatura relativos a projetos do SVE em que o promotor esteja envolvido.

A acreditação é válida durante o período de tempo indicado no MI; no entanto, a duração máxima elegível é de três anos. Após o período de validade ter expirado, a acreditação pode ser renovada submetendo uma nova MI.

A formação para promotores SVE de âmbito nacional ou internacional deve ser frequentada por organizações acreditadas recentemente num prazo razoável após a acreditação.

Todos os promotores deverão aplicar os princípios da Carta do SVE em todas as fases do projeto; é esta a base para a acreditação. As estruturas responsáveis podem revogar a acreditação a qualquer altura em que se verifique que existe um não cumprimento face ao disposto na Carta do SVE.

De forma a facilitar a pesquisa de parceiros, as descrições dos projetos e os perfis de todos os promotores acreditados são publicados numa base de dados de promotores do Serviço Voluntário Europeu. Os promotores que não estejam disponíveis a acolher voluntários por longos períodos são encorajados a comunicar esta vontade à Agência que os acreditou, de forma a torná-los temporariamente invisíveis na base de dados nos períodos em que não procuram voluntários ou parceiros SVE. A base de dados pode ser consultada em: http://ec.europa.eu/youth/evs/aod/hei_en.cfm.

Como é realizado o processo de seleção de voluntários?

Os voluntários são escolhidos independentemente da sua origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc. Não deverão ser exigidas quaisquer qualificações prévias, determinado nível de educação, experiência específica ou mais do que os conhecimentos básicos necessários em termos de língua. Poderá ser elaborado um perfil mais específico do tipo de voluntário, se isso for justificável dada a natureza das tarefas do Serviço ou o contexto do projeto. No entanto, mesmo nestes casos, está excluída qualquer seleção baseada nas qualificações profissionais ou académicas.

Seguro do SVE

Todos os voluntários do SVE têm de estar cobertos pelo Seguro de Grupo da Comissão para os voluntários do SVE previsto no âmbito do Programa Juventude em Ação, que completa a cobertura dos sistemas nacionais de segurança social – quando aplicável.

A Organização Coordenadora, em cooperação com as Organizações de Envio e de Acolhimento, é responsável pela inscrição do(s) voluntário(s). Esta inscrição deverá ser efetuada antes da partida do(s) voluntário(s) e cobrir toda a duração do Serviço.

Está disponível um Guia sobre o seguro, incluindo toda a informação sobre a cobertura e o apoio prestado, bem como instruções acerca do processo de inscrição online, em www.europeanbenefits.com.

Passo Jovem

Todos os participantes no SVE são elegíveis para receber um certificado Youthpass, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal adquirida durante o projeto (resultados da aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem é considerado como um processo de tomada de consciência e de reflexão que documenta todas as fases de aprendizagem no projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A deste Guia ou www.youthpass.eu

Quais são os apoios disponíveis?

No Serviço Voluntário Europeu, é prestado apoio técnico e de qualidade aos jovens e aos promotores pelas respetivas Agências Nacionais e pelas Organizações de Apoio e Orientação do SVE, a nível nacional, e ainda pela Agência de Execução para a Educação, o Audiovisual e a Cultura, para além da Comissão, a nível europeu.

O serviço principal consiste em ajudar, quando solicitado, na identificação de voluntários e de Organizações de Envio, de Acolhimento e de Coordenação do SVE e, ao mesmo tempo, ajudar ao nível da correspondência e adequação entre voluntários e organizações, tendo por base interesses, perfis e expectativas mútuos.

O serviço destina-se, essencialmente, a ajudar aqueles que desejam participar no SVE, mas que ainda não dispõem dos contactos europeus ou internacionais necessários. Nestes casos, a base de dados na Internet das organizações do SVE acreditadas pode ser também uma grande ajuda:

http://ec.europa.eu/youth/evs/aod/hei_en.cfm .

Outros serviços podem também estar disponíveis. Para mais informações, contactar a Agência Nacional ou a Agência de Execução.

Além disso, quando o projeto for selecionado, pode ainda ser dado apoio adicional por parte da Agência de Execução, que presta assistência a todos os voluntários participantes num projeto do SVE em situações de risco/ crise e que ajuda em questões relacionadas com os vistos: eacea-p6@ec.europa.eu

Exemplos de projetos do SVE

Projeto SVE que envolve 1 voluntário

Um promotor italiano agindo como Organização Coordenadora envia uma candidatura à Agência Nacional Italiana. O projeto envolve um voluntário Alemão para efetuar um Serviço de 7 meses. O voluntário é acolhido pelo mesmo promotor Italiano e enviado por um promotor Alemão. Composição: 1 Organização de Envio (DE), 1 Organização de Acolhimento, ao mesmo tempo Organização Coordenadora (IT) e 1 voluntário.

Projeto SVE que envolve vários voluntários que executam individualmente o Serviço

Um promotor Húngaro agindo como Organização de Coordenadora submete uma candidatura à Agência Nacional Húngara. O projeto envolve 4 voluntários Húngaros para efetuar um serviço de 6 meses mas, que começam em diferentes datas. Dois voluntários são enviados pelo mesmo promotor Húngaro e acolhidos por um promotor Polaco e outro Eslovaco. Os outros dois voluntários são enviados por outro promotor Húngaro e acolhidos por um promotor Francês. Composição: 2 Organizações de Envio, das quais uma também é Organização Coordenadora (HU), 3 Organizações de Acolhimento (PL, SK, e FR) e 4 voluntários.

Projeto SVE que envolve vários voluntários que executam o Serviço em grupo

Um promotor Português coordena e submete uma candidatura à Agência Nacional Portuguesa. O projeto envolve 12 voluntários oriundos da Áustria, Estónia, Grécia e Turquia, que executam em grupo um Serviço de 2 meses num orfanato em Portugal. Os voluntários são acolhidos pelo mesmo promotor Português e são enviados por um promotor em cada um dos países de envio envolvidos no projeto. Composição: 1 Organização de Acolhimento, que é ao mesmo tempo Organização Coordenadora (PT), 4 Organizações de Envio (AT, EE, GR, e TR), e 12 voluntários (3 por país).

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Ação 2 Sumário das regras de financiamento

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta (um bilhete de volta). Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^a).	<i>Percentagem dos custos reais</i>	90% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
	Despesas de viagem (opcional) para uma Visita Antecipada de Planeamento .Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe Económica, bilhete de 2 ^a classe no comboio).	<i>Percentagem dos custos reais</i>	100% dos custos elegíveis	Condição: A necessidade e os objetivos da Visita Antecipada de Planeamento têm de ser justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
Custos de projeto	Quaisquer custos diretamente relacionados com a implantação do projeto (incluindo atividades de preparação, apoio relacionado com a tarefa, apoio linguístico e pessoal, , alojamento, alimentação, transportes locais, administração/comunicação, equipamento e materiais, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades).	Tabelas de custos unitários	$A2$ *x número de voluntários x número de meses de Serviço no exterior	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Declaração do apoio recebido assinada pelo voluntário.
Subsídio do voluntário	"Dinheiro de bolso" do voluntário para despesas pessoais suplementares (a ser dado semanal ou mensalmente).	Tabela de custos unitários (em função do país, ver quadro E abaixo)	Subsídio mensal em € x número de meses de Serviço no exterior x número de voluntários	Automática	Declaração assinada pelo voluntário.
Custos extraordinários	Custos adicionais diretamente relacionados com: - Custos com vistos e conexos, e custos com autorizações de residência e vacinas. - Custos diretamente relacionados com os voluntários com menos oportunidades/ necessidades especiais (por exemplo, contribuições para alojamento e alimentação de Visita Antecipada de Planeamento, contribuições para mentoria reforçada, visitas médicas; cuidados de saúde; apoio linguístico adicional; preparação adicional; condições ou equipamentos especiais; pessoa de acompanhamento adicional; despesas pessoais adicionais no caso de carência económica; tradução e interpretação)	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários tem de ser justificado no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Tabelas de Custos Unitários (em euros)

A tabela de custos unitários muda conforme o país. O candidato deve aplicar os montantes relativos ao país onde vai ocorrer o serviço. A tabela de custos unitários da Ação 2 é a seguinte:

	Custos de Projeto
	A2
Alemanha	520
Áustria	540
Bélgica	590
Bulgária	500
Chipre	610
Croácia	570
Dinamarca	630
Eslováquia	550
Eslovénia	580
Espanha	530
Estónia	520
Finlândia	630
França	570
Grécia	610
Holanda	620
Hungria	510
Irlanda	610
Islândia	610
Itália	610
Letónia	550
Liechtenstein	610
Lituânia	540
Luxemburgo	610
Malta	600
Noruega	630
Polónia	540
Portugal	600
Reino Unido	630
República Checa	490
Roménia	500
Suécia	630
Suíça	620
Turquia	500
Países Parceiros	440

C) Subsídio do voluntário por mês de Serviço voluntário no exterior

Países do Programa

Estados-Membros da União Europeia (UE)¹²	
Áustria	110 €
Bélgica	105 €
Bulgária	65 €
Chipre	95 €
República Checa	95 €
Dinamarca	140 €
Estónia	85 €
Finlândia	120 €
França	125 €
Alemanha	105 €
Grécia	95 €
Hungria	95 €
Irlanda	125 €
Itália	115 €
Letónia	80 €
Lituânia	80 €
Luxemburgo	105 €
Malta	95 €
Países Baixos	115 €
Polónia	85 €
Portugal	95 €
Eslováquia	95 €

¹² São elegíveis para o programa Juventude em Ação os indivíduos naturais dos países e territórios ultramarinos (PTU) e, se aplicável, os organismos e instituições públicos e privados dos PTU, nos termos do regulamento do programa e nas condições aplicáveis aos Estados-Membros aos quais se encontram ligados. Os PTU constam do Anexo 1A da Decisão do Conselho, de 27 de Novembro de 2001, relativa à associação dos países e territórios ultramarinos à Comunidade Europeia (2001/822/CE), Jornal Oficial L 314, de 30 de Novembro de 2001.

Eslovénia	85 €
Espanha	105 €
Suécia	115 €
Roménia	60 €
Reino Unido	150 €
Países pertencentes à Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e que são membros do Espaço Económico Europeu (EEE)	
Islândia	145 €
Liechtenstein	130 €
Noruega	145 €
Suíça	140 €
País candidato	
Croácia	95 €
Turquia	85 €

Países Parceiros Vizinhos	
Europa Oriental e Cáucaso	
Países da Parceria Oriental	
Arménia	70 €
Azerbaijão	70 €
Bielorrússia	90 €
Geórgia	80 €
Moldávia	80 €
Ucrânia	80 €
Outros Países	
Federação Russa	90 €
Países Parceiros Mediterrânicos	
Argélia	85 €
Egipto	65 €
Israel	105 €
Jordânia	60 €
Líbano	70 €
Marrocos	75 €
Autoridade Palestiniana da Cisjordânia	60 €

e da Faixa de Gaza	
Síria	80 €
Tunísia	60 €
Sueste Europeu	
Albânia	50 €
Bósnia e Herzegovina	65 €
Croácia	60 €
Antiga República Jugoslava da Macedónia (ARJM)	50 €
Montenegro	80 €
Sérvia	80 €

Outros países parceiros do mundo	
Afganistão	50 €
Angola	80 €
Antígua e Barbuda	85 €
Argentina	75 €
Austrália	75 €
Bahamas	75 €
Bangladeche	50 €
Barbados	75 €
Belize	50 €
Benim	50 €
Bolívia	50 €
Botsuana	50 €
Brasil	65 €
Brunei	60 €
Burkina Faso	55 €
Burundi	50 €
Camboja	50 €
Camarões	55 €
Canadá	65 €
Cabo Verde	50 €
República Centro-Africana	65 €
Chade	65 €
Chile	70 €
China	55 €
Colômbia	50 €

Parte B - Ação 2 – Serviço Voluntário Europeu

Comores	50 €
Congo (República Democrática do)	80 €
Congo (República do)	70 €
Ilhas Cook	50 €
Costa Rica	50 €
Djibuti	65 €
Domínica	75 €
República Dominicana	60 €
Timor Leste	50 €
Equador	50 €
Salvador	55 €
Guiné Equatorial	60 €
Eritreia	50 €
Etiópia	50 €
Fiji	50 €
Gabão	75 €
Gâmbia	50 €
Gana	70 €
Granada	75 €
Guatemala	50 €
Guiné, República da	50 €
Guiné-Bissau	50 €
Guiana	50 €
Haiti	65 €
Honduras	50 €
Índia	50 €
Indonésia	50 €
Costa do Marfim	60 €
Jamaica	60 €
Japão	130 €
Cazaquistão	70 €
Quênia	60 €

Quiribati	60 €
Coreia, República da	85 €
Quirgizistão	75 €
Laos	50 €
Lesoto	50 €
Libéria	85 €
Madagáscar	50 €
Malavi	50 €
Malásia	50 €
Mali	60 €
Ilhas Marshall	50 €
Mauritânia	50 €
Maurícia	60 €
México	70 €
Micronésia	55 €
Moçambique	60 €
Namíbia	50 €
Nauru	50 €
Nepal	50 €
Nova Zelândia	60 €
Nicarágua	50 €
Níger	50 €
Nigéria	50 €
Niue	50 €
Palau	50 €
Panamá	50 €
Papua Nova Guiné	55 €
Paraguai	50 €
Peru	75 €
Filipinas	60 €
Ruanda	65 €
São Cristóvão e Neves	85 €

Santa Lúcia	75 €
São Vicente e Granadinas	75 €
Samoa	50 €
São Tomé e Príncipe	60 €
Senegal	65 €
Seicheles	85 €
Serra Leoa	55 €
Singapura	75 €
Ilhas Salomão	50 €
África do Sul	50 €
Sudão	55 €
Suriname	55 €
Suazilândia	50 €
Tanzânia	50 €
Tailândia	60 €
Togo	60 €
Tonga	50 €
Trindade e Tobago	60 €
Tuvalu	50 €
Uganda	55 €
Estados Unidos da América	80 €
Uruguai	55 €
Usbequistão	75 €
Vanuatu	60 €
Venezuela	85 €
Vietname	50 €
Iémen	60 €
Zâmbia	50 €
Zimbabué	50 €

D) Ação 2 Ciclo de Formação e Avaliação

NÃO são financiadas as ações de formação que se desenrolem em Países Programa, no Sudeste Europeu ou na Europa Oriental e do Cáucaso (uma vez que nestes países as ações de formação são organizadas pelas Agências Nacionais ou em nome destas, SALTO SEE e SALTO EECA), a menos que excepcionalmente autorizadas.

Para ações de formação que se desenrolam noutros países:

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos relacionados com formação à chegada	Custos ligados diretamente à organização do evento, incluindo custos de deslocação até ao local da formação e viagem de volta.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 900 € x número de participantes (voluntários, formadores, etc.)	Condicional: os objetivos, conteúdo, bem como um programa das atividades planeadas devem ser descritos/ incluídos na candidatura e encontrar-se de acordo com os padrões mínimos da Comissão para a formação de voluntários.	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.
Custos relacionados com avaliação intercalar	Custos ligados diretamente à organização do evento, incluindo custos de deslocação até ao local da formação e viagem de volta.	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis Até 500 € x número de participantes (voluntários, formadores, etc.)	Condicional: os objetivos, conteúdo, bem como um programa das atividades planeadas devem ser descritos/ incluídos na candidatura e encontrar-se de acordo com os padrões mínimos da Comissão para a formação de voluntários.	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

Como a subvenção da UE é partilhada pelos promotores?

Os projetos do Serviço Voluntário Europeu subvencionados são transnacionais e baseiam-se na cooperação de dois ou mais promotores.

Entre os promotores do projeto, a organização coordenadora/candidata é responsável pela condução dos procedimentos formais e administrativos do projeto; submete a candidatura em representação de todos os parceiros e que em caso de aprovação desempenha as seguintes funções:

- Assume a responsabilidade legal e financeira do projeto perante a Agência que o financia;
- Coordena o projeto em cooperação com todos os parceiros;
- Recebe a subvenção do Programa "Juventude em Ação"

Não obstante, no que respeita à implementação e execução do projeto, todos os parceiros são responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas. Torna-se portanto imprescindível que a organização coordenadora/candidata distribua a subvenção do Programa "Juventude em Ação" entre os parceiros, em proporção das tarefas que desempenham no âmbito do Projeto.

Pelo exposto, a Comissão recomenda veementemente que todos os parceiros envolvidos num projeto "Juventude em Ação" assinem um acordo interno que estabeleça as responsabilidades, tarefas e disposições financeiras dos envolvidos.

O acordo interno constitui um elemento chave para o reforço da parceria entre os promotores no âmbito do Programa "Juventude em Ação", ao mesmo tempo que dirime os potenciais conflitos resultantes da execução do projeto.

A título indicativo, o acordo interno deverá conter os pontos a seguir assinalados:

- Título do projeto e referência da Convenção assinada entre o beneficiário e a Agência que o financia;
- Nomes e contactos de todos os promotores envolvidos no projeto;
- Papéis e responsabilidades de cada promotor;
- Divisão da subvenção YIA (de acordo com as responsabilidades acima referenciadas);
- Modalidades das transferências das rubricas financeiras e dos pagamentos entre os parceiros;
- Nome e assinatura do representante de cada promotor;

Embora o acordo interno salvguarde o interesse de todos os parceiros no âmbito do projeto, a sua formalização é facultativa, pelo que não poderá ser suscitada ou supervisionada pela Comissão, Agência Nacional ou Agência Executiva.

Por fim, caberá aos promotores do projeto decidir conjuntamente a alocação da subvenção e os custos daí resultantes. Considerando o exposto, o modelo abaixo mencionado pretende indicar, com base em experiências do passado, o modo como a subvenção poderá ser implementada em função das tarefas atribuídas:

Serviço Voluntário Europeu

Modelo indicativo de financiamento da rubrica "custos do projeto"
(excluindo custos de viagens, custos extraordinários e subsidio do voluntário)

Rubrica	Organização de envio*	Organização de acolhimento**	Organização coordenadora
Percentagem dos custos do projeto	5%-15%	80%-90%	3%-8%

*Recrutamento, formação à partida e preparação do voluntário, permanecendo em contacto com este, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa;

**Apoio ao voluntário (relacionado com as tarefas, apoio linguístico e pessoal, mentor) alimentação, alojamento, transportes locais, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa;

*** Coordenação, monitorização e avaliação, ligação em rede, comunicação interna e externa, disseminação e exploração de resultados, apoio na gestão administrativa.

Síntese dos procedimentos de seleção:

Região/ País onde ocorre o serviço	Quem se pode candidatar?	Onde apresentar a candidatura?
Países Programa	Organizações Não Governamentais/ sem fins lucrativos ou organismos públicos locais ou regionais do País Programa	à relevante Agência Nacional
	Organismos ativos a nível europeu na área da juventude Organizações governamentais internacionais ou organizações com fins lucrativos que estão a organizar um evento na área da juventude, desporto ou cultura.	Agência de Execução de Educação, Audiovisual e Cultura
Europa Oriental e Cáucaso	Organização Não governamental/ sem fins lucrativos ou organismo publico de âmbito local ou regional de um País Programa	à relevante Agência Nacional
	Promotor pertencente a um país da Parceria Oriental que acolhe uma atividade	Agência de Execução de Educação, Audiovisual e Cultura
	Organismos ativos a nível europeu na área da juventude Organizações governamentais internacionais ou organizações com fins lucrativos que estão a organizar um evento na área da juventude, desporto ou cultura.	Agência de Execução de Educação, Audiovisual e Cultura
Países Parceiros do Mediterrâneo	-----	----- (Para os procedimentos relativos às candidaturas do Programa Juvenil Euro-Med consulte "O que mais deve saber sobre um projeto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?")
Sudeste Europeu	Organização Não governamental/ sem fins lucrativos ou organismos públicos de âmbito local ou regional de um País Programa	à relevante Agência Nacional
	Promotor do Sudeste Europeu que acolhe a atividade	Agência de Execução de Educação, Audiovisual e Cultura
	Organismos ativos a nível europeu na área da juventude Organizações governamentais internacionais ou organizações com fins lucrativos que estão a organizar um evento na área da juventude, desporto ou cultura.	Agência de Execução de Educação, Audiovisual e Cultura

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" desta Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da parceria/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto**

Uma cooperação regular e eficiente entre as Organizações de Envio, Acolhimento e Coordenadora e o voluntário é absolutamente vital para o desenvolvimento de um projeto com sucesso. Os promotores deverão demonstrar capacidade para estabelecer e executar uma parceria coesa com o envolvimento ativo de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser tomados em consideração: o nível de ligação em rede, cooperação e empenho de cada promotor no projeto; o perfil e a origem dos promotores quando a natureza ou o alvo do Serviço exijam a posse de certas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria assegurar um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo do projeto. Os Projetos ligados a um evento específico requerem uma sólida parceria com a entidade organizadora do evento.

- **Qualidade do processo de seleção de voluntários**

A abertura geral do SVE para todos os jovens e o respetivo espírito do Programa encontram reflexo num processo de seleção acessível e transparente.

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um SVE. A Organização de Envio deverá assegurar uma preparação e implementação adequada do projeto com os voluntários, em cooperação com as Organizações Coordenadora e de Acolhimento e as Agências Nacionais. Os promotores devem refletir igualmente sobre a divisão de responsabilidades, horários, tarefas do(s) voluntário(s), disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico), etc.

Além disso, quando o(s) voluntário(s) forem identificados, um contacto e trocas de informação frequentes entre os promotores antes do período do Serviço permitem afinar a conceção do projeto, de acordo com o perfil e motivação do(s) voluntário(s).

- **Qualidade do Serviço e das tarefas do voluntário**

O programa do Serviço deverá ser claramente definido, realista e equilibrado e deverá estar ligado aos objetivos do projeto e do Programa Juventude em Ação.

Deve procurar-se que haja uma correspondência efetiva entre as tarefas e os perfis dos voluntários. As suas tarefas deverão, tanto quanto possível, refletir as suas capacidades individuais, desejos e expectativas de aprendizagem. Os voluntários não deverão realizar tarefas de profissionais pagos, de forma a evitar a substituição de empregos e/ou a atribuição de responsabilidades excessivas para os voluntários. As tarefas de rotina deverão também ser limitadas ao mínimo possível. As tarefas dos voluntários incluem o contacto com a comunidade local. Os voluntários do SVE não podem realizar tarefas que sirvam para apoiar outro projeto do SVE (isto é, não poderão ser responsáveis pela gestão de projetos ou ainda pela seleção e formação de outros voluntários do SVE).

- **Qualidade do apoio e formação oferecidos ao voluntário**

Em todas as fases do projeto, deverá ser assegurado ao(s) voluntário(s) um apoio adequado. Mais precisamente, cada voluntário deverá receber apoio pessoal, processo de aprendizagem / Youthpass, relacionado com as tarefas, bem como apoio linguístico e administrativo. O apoio pessoal e o processo de aprendizagem / Youthpass é reforçado por um Orientador, enquanto outra pessoa, com uma experiência significativa, deverá ficar encarregue da assistência relacionada com as tarefas.

Dado que o SVE envolve jovens voluntários que permanecem noutro país por longos períodos de tempo, é da maior importância que lhes sejam oferecidos níveis de formação adequados em todas as fases do projeto. Cada voluntário participa no ciclo de formação do SVE, que consiste numa formação antes da partida, formação à chegada, avaliação intercalar e Evento anual SVE. Os voluntários deverão ter a oportunidade de partilhar e avaliar a experiência do SVE. É também oferecida formação linguística ao(s) voluntário(s), sendo esta incluída no horário normal do Serviço. O formato, duração e frequência do apoio linguístico podem variar consoante as necessidades e os conhecimentos do voluntário, as tarefas e a respetiva capacidade da organização.

- **Qualidade da fase de avaliação do projeto**

A fim de tornar o projeto e seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e aos voluntários que incluam um processo de avaliação final. A fase de avaliação debruça-se sobre a real concretização do projeto (pode incluir variadas Atividades). Pretende verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e do(s) voluntário(s) foram satisfeitas.

Para além da avaliação final, são realizadas sessões de avaliação antes, durante e após o Serviço, de forma a assegurar um bom desenvolvimento do projeto.

Deverão ser organizadas reuniões regulares com o coordenador e com o orientador. Estas sessões ao longo da atividade são importantes para conhecer as reações do(s) voluntário(s) e para adaptar a Atividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas para prevenção do risco e gestão de crises**

O promotor deverá assegurar que as questões relacionadas com a prevenção do risco e a gestão de crises são abordadas no projeto. Estão previstos mecanismos apropriados de forma a permitir aos jovens tornar a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido.

- **Qualidade de elementos específicos previstos em projetos que incluam jovens com menos oportunidades**

Os projetos que incluam jovens com menos oportunidades deverão ser incorporados num processo anterior e posterior ao próprio projeto, e não permanecer um evento isolado. Devem igualmente envolver promotores de projetos com uma forte competência pedagógica e/ou experiência em inclusão.

Ao preparar e implementar estes projetos, é necessário colocar uma ênfase especial na análise aos perfis e necessidades especiais dos jovens, e oferecer uma abordagem de apoio adequada. Estes projetos deverão ter uma especial atenção em incluir jovens com menos oportunidades como participantes ativos.

É encorajada a realização de Visitas Prévias de Planeamento à Organização de Acolhimento antes do Serviço, dado que estas facilitam o estabelecimento de uma parceria sólida e o envolvimento ativo dos jovens com menos oportunidades.

Pode ser prevista por parte da organização de envio e/ou de acolhimento uma orientação reforçada para dar maior apoio a voluntários com menos possibilidades. Esta orientação reforçada é repartida entre as Organizações de Envio e de Acolhimento, em função das respetivas responsabilidades.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Cumprimento dos critérios qualitativos da Carta do SVE**

Os elementos qualitativos da Carta do SVE devem ser desenvolvidos no projeto, já que cobrem aspetos essenciais, como a parceria, os princípios do SVE, medidas para os padrões de qualidade, informação e reconhecimento.

- **Envolvimento ativo do(s) voluntário(s) no projeto**

O(s) voluntário(s) deverá(ão) também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do Serviço.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal do(s) voluntário(s)**

O projeto deverá permitir ao(s) voluntário(s) adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o seu desenvolvimento social ou pessoal e/ou profissional.

O projeto deve assegurar o carácter do SVE como "serviço de aprendizagem", ou seja, dar aos jovens oportunidades de aprendizagem não formal e informal. Para o efeito, no pedido de subvenção, terão de ser descritos, em termos gerais, os resultados esperados da aprendizagem e os respetivos processos de aprendizagem.

Assim, o número de voluntários a desenvolver simultaneamente os seus Serviços numa determinada Organização de Acolhimento deve ser o mais baixo possível, e ainda ser proporcional à natureza do projeto do SVE, bem como à capacidade da Organização oferecer oportunidades de aprendizagem com qualidade a vários voluntários, ao mesmo tempo.

Quando vários voluntários efetuam o seu Serviço em grupo deverá ser assegurado que a aprendizagem não é apenas feita numa base individual, mas também em grupo. Estão previstas reuniões conjuntas e contactos entre os voluntários.

- **Papel do orientador**

O orientador tem a responsabilidade de fornecer assistência pessoal e apoio ao processo de aprendizagem / Youthpass do(s) voluntário(s) e ajudá-lo(s) com a integração na comunidade local. O orientador tem também um papel importante a desempenhar na discussão dos resultados da aprendizagem com o voluntário durante e no final do Serviço, com vista à obtenção do Passe Jovem. O(s) voluntário(s) pode(m) recorrer ao orientador em caso de problemas.

- **Dimensão intercultural**

O SVE deverá aumentar a sensibilização dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes origens e culturas. Deverá também ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes que levem à exclusão social e, ao mesmo tempo, a desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

- **Dimensão europeia**

O projeto deverá contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas patentes no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicodependência;
- o tema do projeto está diretamente relacionado com os assuntos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e atividades das instituições europeias, as ações da UE em matérias que afetam os jovens;
- o projeto debate os princípios sobre os quais se fundou a UE, isto é, os princípios da liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, bem como as normas de direito.

Qualidade e Visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto e efeito multiplicador**

O impacto de um projeto do SVE não deve limitar-se apenas ao(s) voluntário(s), mas levar também o conceito de "Europa" às comunidades locais envolvidas. Para tal, as Organizações de Acolhimento deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) na Atividade. A possibilidade de combinar diferentes Atividades do SVE num único projeto e a introdução do conceito de grupo do SVE oferecem inúmeras oportunidades para os elementos estruturantes acima referidos, os quais, no seu conjunto, devem servir para maximizar a eficácia e o impacto do SVE.

Sempre que estejam envolvidos vários voluntários num projeto ou Atividade, devem ser assegurados, sempre que possível, elementos estruturantes, sobretudo através de uma abordagem temática coerente ou complementar, da reciprocidade no envio e acolhimento de voluntários, da complementaridade de áreas de Atividade e de tarefas, de reuniões regulares e de possibilidades de os voluntários se organizarem em rede, etc.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação é obtida, por exemplo, tentando convencer outros intervenientes a acolher ou enviar voluntários. Os promotores devem identificar possíveis grupos alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos no domínio da juventude, meios de comunicação social, líderes políticos, líderes de opinião, tomadores de decisões da UE) de forma a difundir os objetivos e resultados do projeto.

- **Visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores devem refletir em conjunto sobre as medidas direcionadas para salientar a visibilidade do seu projeto, bem como a visibilidade do Programa Juventude em Ação no geral. A criatividade dos promotores e dos voluntários oferece um potencial adicional para a divulgação de informação acerca do SVE, das atividades dos promotores, bem como acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem principalmente durante a fase de implementação do SVE. Estas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os voluntários devem "publicitar" o projeto - bem como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem de juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo: desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas de Internet ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- **Visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Em primeiro lugar, as organizações e os voluntários envolvidos no projeto devem estar cientes da sua participação no SVE. Posteriormente, cada projeto do SVE deve dar destaque à subvenção e, ao mesmo tempo, fornecer informações sobre o Programa Juventude em Ação ao mundo exterior.

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação, de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características mais importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores podem também incluir sessões de informação ou workshops durante o Serviço do voluntário. Podem também planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates) organizados a diversos níveis (local, regional, nacional, internacional).

• **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deve iniciar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do SVE, incluindo os resultados da aprendizagem de todos os atores envolvidos.

As medidas de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato do que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram no resultado de um projeto, e não no próprio Serviço em si. Mais especificamente, a disseminação e a exploração dos resultados de um SVE podem consistir na transferência de conhecimentos adquiridos durante o Serviço; por exemplo, um voluntário que desenvolveu um Serviço de 6 meses num centro de assistência médica para idosos pode deslocar-se a outro centro ou organismo interessado para explicar as boas práticas ou métodos que utilizou ou desenvolveu quando trabalhou com certos grupos-alvo. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após o Serviço ter terminado. Estas medidas devem permitir o envolvimento ativo do voluntário.

Carta do Serviço Voluntário Europeu

Carta do Serviço Voluntário Europeu

A Carta do Serviço Voluntário Europeu (SVE) faz parte integrante do presente guia do Programa Juventude em Ação e destaca os papéis das organizações de Envio, de Acolhimento e Coordenadora no âmbito do SVE, para além de enunciar os grandes princípios e os critérios de qualidade do SVE. **As disposições desta Carta são subscritas por todo e qualquer promotor do Projeto SVE.**

Parceria do SVE

Todo e qualquer projeto do SVE deve assentar numa sólida parceria entre as Organizações de Envio, de Acolhimento, de Coordenação e o voluntário. Deverá haver uma boa correspondência entre o perfil do voluntário e as tarefas.

- A Organização de Envio é responsável pela preparação e a assistência aos voluntários antes, durante e após o Serviço SVE.
- Cabe à Organização de Acolhimento assegurar ao voluntário condições de vida e de trabalho seguras e decentes durante todo o período do Serviço. De igual forma, deve proporcionar-lhe apoio pessoal, linguístico e assistência relacionados com as tarefas a cumprir, incluindo a designação de um orientador para o voluntário.
- A Organização Coordenadora (candidato) tem a missão de facilitar a execução do projeto, prestando apoio administrativo e qualitativo a todos os parceiros e, ao mesmo tempo, de permitir a sua constituição em rede.

Princípios do SVE a respeitar

- A aprendizagem não formal e a dimensão intercultural, por meio da definição clara de um plano de aprendizagem para o voluntário.
- A dimensão de serviço, pela definição clara do carácter sem fins lucrativos do projeto e das próprias tarefas do voluntário. É indispensável assegurar um serviço a tempo inteiro e um papel ativo do voluntário na execução das atividades. As atividades de voluntariado do SVE não podem substituir nenhum posto de trabalho.
- O benefício para a comunidade local e os contactos com ela desenvolvidos.
- O SVE é gratuito para os voluntários, exceto uma pequena contribuição para os custos de viagem (no máximo 10% dos custos de viagem).
- Acessibilidade e Inclusão: Ao recrutarem voluntários do SVE, as organizações garantem a acessibilidade do SVE para todos os jovens, sem qualquer forma de discriminação em razão da origem étnica, religião, orientação sexual, opinião política, etc. Se o projeto se destinar a voluntários com menores oportunidades, é necessário prever as infraestruturas e os meios necessários para lhes dar a devida preparação, apoio e acompanhamento.

Padrões de qualidade do SVE a respeitar

Assistência ao voluntário

- antes, durante e após o Serviço SVE, em particular na prevenção e gestão de crises;
- nos procedimentos relativos a seguros, visto, autorização de residência, viagens e em todos os procedimentos administrativos SVE;
- facilitando a participação do voluntário no ciclo de formação do SVE (formação antes da partida, formação à chegada, avaliação intercalar e Evento anual SVE);
- prevendo medidas de avaliação adequadas.

Informação

- Todos os parceiros SVE têm o direito a receber informação completa sobre o projeto, devendo ainda concordar em todos os aspetos.
- É indispensável prever medidas para assegurar a visibilidade, a disseminação e a publicidade.

Reconhecimento

- Cada voluntário do SVE tem direito a receber um «Passe Jovem».

Ação 3.1 – Cooperação com os Países Vizinhos dos Países da União Europeia

Objetivos

O objetivo desta sub-Ação passa por desenvolver uma compreensão mútua entre os povos num espírito de abertura, contribuindo, ao mesmo tempo, para o desenvolvimento de sistemas de qualidade que apoiem as atividades dos jovens nos países em causa. A mesma apoia atividades concebidas para ligar em rede e aumentar as aptidões das ONG no domínio da juventude, reconhecendo o papel importante que estas podem desempenhar no desenvolvimento da sociedade civil nos países vizinhos. Abrange também a formação dos profissionais ativos no domínio da juventude e nas organizações de juventude, bem como no intercâmbio de experiências, conhecimentos especializados e *boas práticas* entre eles. De igual forma, apoia atividades que facilitem a criação de projetos e de parcerias duradouras e de qualidade.

A sub-Ação apoia dois tipos de projetos, descritos em duas secções diferentes:

- Intercâmbio de Jovens com *Países Parceiros Vizinhos*
- Formação e Ligação em Rede com *Países Parceiros Vizinhos*.

As secções "Janela de Parceira Juvenil Oriental", "Que mais deverá saber sobre um projeto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?", "Quadro recapitulativo dos procedimentos" e "Como desenvolver um bom projeto?" aplicam-se a ambos os tipos de projetos acima mencionados.

O que é um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos?

O Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos é um projeto que reúne grupos de jovens de dois ou mais países, proporcionando-lhes a oportunidade de discutirem e confrontarem vários temas, ao mesmo tempo que aprendem sobre o país e a cultura de cada um. Um Intercâmbio de Jovens baseia-se em parcerias transnacionais entre dois ou mais promotores de países diferentes. Num Intercâmbio de Jovens segundo a sub-Ação 3.1, a parceria transnacional é composta por promotores de Países do Programa e ainda de Países Parceiros Vizinhos.

Dependendo do número de países envolvidos, o Intercâmbio de Jovens pode ser bilateral, trilateral ou multilateral. O Intercâmbio de Jovens Bilateral justifica-se, em especial, quando os promotores estão a realizar o seu primeiro projeto europeu, quando os participantes forem em reduzido número, ou ainda quando se trata de grupos locais sem experiência a nível europeu.

Um Intercâmbio de Jovens pode ser itinerante, implicando a deslocação de todos os participantes ao mesmo tempo, a um ou mais países que participem no intercâmbio.

Um projeto de Intercâmbio de Jovens é composto por três fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

O que o Intercâmbio de Jovens não é

NÃO são elegíveis para subvenções no âmbito do intercâmbio de jovens, especificamente, as seguintes atividades:

- viagens de estudo académicas;
- atividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- atividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;

- cursos de línguas;
- espetáculos itinerantes;
- intercâmbios de turmas escolares;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos?

Para um Intercâmbio de Jovens financiado no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental alguns critérios específicos serão aplicados em adição ou substituição dos descritos em baixo. Por favor consulte também a secção “Janela de Parceria Juvenil Oriental”

Crítérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <p>uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou</p> <p>um organismo público local ou regional; ou</p> <p>um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou</p> <p>um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>.</p> <p>Um promotor deve pertencer a um País do Programa ou a um País Parceiro Vizinho e tem que assinar um Acordo de Atividade Preliminar incluído no formulário de candidatura.</p>
Papel dos promotores	<p>O promotor que envia um grupo de participantes para outro país é definido como a <i>Organização de Envio</i> (OE). O promotor que acolhe um Intercâmbio de Jovens no seu país é definido como a <i>Organização de Acolhimento</i> (OA).</p>
Número de promotores	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: um promotor de um país da UE e um promotor de um País Parceiro Vizinho;</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: três promotores de três diferentes países, dos quais pelo menos um é de um país da UE e um é de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: pelo menos quatro promotores de diferentes países, cada um representando um diferente país dos quais pelo menos um é de um país da UE e dois são de <i>Países Parceiros Vizinhos</i>.</p>
Participantes elegíveis	<p>Participantes com idades compreendidas entre os 13 e os 25 anos, <i>residentes legais</i> num País do Programa ou País Parceiro Vizinho (até 20% dos participantes podem ter idades compreendidas entre 26 e 30 anos).</p>
Número de participantes	<p>O projeto deverá ter, no mínimo, 16 e, no máximo, 60 participantes (o(s) líder(es) de grupo não estão incluídos).</p>
Composição de grupos nacionais de participantes	<p>Intercâmbio de Jovens Bilateral: no mínimo, 8 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Trilateral: no mínimo, 6 participantes por grupo.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Multilateral: no mínimo, 4 participantes por grupo.</p> <p>Cada grupo nacional deverá ter, pelo menos, um líder de grupo.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>A Atividade deverá desenrolar-se no país dos promotores.</p> <p>Exceção: a Atividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p> <p>Intercâmbio de Jovens Itinerante: a Atividade deverá desenrolar-se nos países de um ou mais promotores. Em termos de exceção, a Atividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p>
Duração do projeto	<p>Máximo 15 meses.</p>

Duração da Atividade	De 6 a 21 dias, excluindo dias de viagem.
Programa da Atividade	Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um horário diário detalhado respeitante à Atividade.
Quem se pode candidatar?	<p>Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência competente (ver secção "onde apresentar a candidatura?" abaixo) para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores. Nem todos os promotores podem ser candidatos; os seguintes promotores não se poderão candidatar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • um grupo informal de jovens • um promotor de um País Parceiro Vizinho. <p>Exceções: um promotor do Sudeste Europeu poderá candidatar-se, se ele próprio acolher a respetiva Atividade.; um promotor da Parceria Oriental pode candidatar-se, se ele próprio acolher a respetiva atividade.</p> <p>No caso de projetos enviados às Agências Nacionais: se o projeto se desenvolver num País do Programa, o candidato deverá ser o promotor que acolhe a Atividade.</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. Um promotor que deseja candidatar-se à Agência de Execução tem que estar legalmente registado há pelo menos um ano à data do prazo de candidatura de submissão da candidatura (esta regra não se aplica a candidatos dos países da Parceria Oriental)</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • candidaturas ao projeto desenvolvidas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude • candidaturas ao projeto desenvolvidas por promotores sediados no Sudeste Europeu e que acolhem a Atividade. • Candidaturas de promotores estabelecidos em países da Parceria Oriental que acolhem a atividade <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projeto por parte de outros candidatos elegíveis.</p>
Quando apresentar a candidatura?	O projeto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura, conforme descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Proteção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a proteção dos participantes.</p> <p>Visita Antecipada de Planeamento (VAP) Se o projeto antever uma VAP, deverão ser respeitados os seguintes <i>critérios de elegibilidade</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • duração da VAP: máximo de 2 dias (excluindo dias de viagem) • número de participantes: 1 participante por grupo. O número de participantes pode ser aumentado para 2 sob a condição de, pelo menos 1 dos participantes ser um jovem a participar num Intercâmbio de Jovens • programa da VAP: Encontra-se anexado ao formulário de candidatura um horário diário respeitante à VAP.
Critérios de exclusão	
	O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).

Critérios de seleção

Capacidade Financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para poder manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento;
Capacidade Operacional	O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de atribuição¹³

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e as prioridades do Programa (30%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> os objetivos gerais do Programa; os objetivos específicos da sub-Ação; as prioridades permanentes do Programa; as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
Qualidade do projeto e métodos propostos; (50%)	<ul style="list-style-type: none"> A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Atividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que asseguram a <i>proteção e a segurança</i> dos participantes) A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos de educação não formal aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
Perfil e número de participantes e promotores (20%)	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de <i>jovens com menos oportunidades</i> Equilíbrio geográfico: equilíbrio entre o número de promotores/participantes oriundos de Países do Programa e o número de promotores/participantes oriundos de <i>Países Parceiros Vizinhos</i> Cooperação regional: envolvimento de promotores de Países Parceiros Vizinhos pertencentes à mesma região (por exemplo, ou da Europa Ocidental e Cáucaso, ou de Países Parceiros Mediterrânicos ou do Sudeste Europeu) Equilíbrio de género A Atividade é um Intercâmbio de Jovens Multilateral.

¹³ Para projectos submetidos no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental por favor consulte a página seguinte.

Janela de Parceria Juvenil Oriental

No seguimento da adoção da Comunicação Conjunta "A New Response to a Changing Neighbourhood – A review of European Neighbourhood Policy" de Maio de 2011¹⁴, vão ser disponibilizados fundos adicionais durante 2012 e 2013 no sentido de aumentar o número de projetos e participantes no Programa Juventude em Ação dos seis Países Parceiros Vizinhos da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia) com o nome de "Janela de Parceria Juvenil Oriental".

A janela diz respeito às seguintes ações:

- Serviço Voluntário Europeu (Ação 2)
- Cooperação com Países Parceiros Vizinhos da UE (sub-Ação 3.1).

Prioridades específicas

Em aditamento às prioridades permanentes e anuais do Programa Juventude em Ação, os projetos financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental devem ter também em conta algumas prioridades específicas.

As prioridades de atribuição neste âmbito serão dadas a:

- Projetos que demonstrem um claro compromisso em apoiar jovens com menos oportunidades que vivem em zonas rurais ou urbanas carenciadas
- Projetos que promovam a consciencialização sobre a natureza do trabalho juvenil
- Projetos que promovam a partilha de boas práticas na área do trabalho juvenil.

CrITÉrios de Elegibilidade, Exclusão e Seleção

Os Intercâmbios de Jovens a serem financiados neste âmbito vão ser sujeitos aos mesmos critérios de elegibilidade, exclusão e seleção usados para avaliar um projeto de intercâmbio com Países Parceiros Vizinhos, com os critérios adicionais específicos descritos em baixo:

Promotores Elegíveis	Cada promotor tem que ser oriundo de um País Programa ou de um País Parceiro Vizinho da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia).
-----------------------------	---

Para os outros critérios de elegibilidade, exclusão e seleção por favor consulte a secção "Quais são os critérios utilizados para avaliar um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos?"

¹⁴ http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/com_11_303_en.pdf.

Critérios de Atribuição

Os Intercâmbios de Jovens a serem financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental serão avaliados de acordo com os critérios seguintes, que refletem as prioridades específicas da "Janela":

<p>Relevância para os objetivos e prioridades (30%)</p>	<p>A relevância para:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os objetivos e prioridades do Programa (10%) As prioridades específicas da Janela de Parceria Juvenil Oriental (20%)
<p>Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da conceção do projeto (qualidade da parceria/ envolvimento de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa de atividades; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas de segurança e prevenção de riscos dos participantes; Qualidade do conteúdo e metodologias do projeto (tema de interesse comum e relevância para o grupo de participantes; métodos de Educação Não Formal aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento pessoal e social dos participantes; dimensão intercultural; dimensão europeia) Qualidade e visibilidade do alcance do projeto (impacto e efeito multiplicador; visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação; disseminação e exploração dos resultados).
<p>Perfil dos participantes (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de jovens com menos oportunidades. No caso de jovens oriundos da Parceria Oriental, envolvimento de jovens com menos oportunidades de zonas rurais ou zonas urbanas carenciadas. Pelo menos metade dos participantes no projeto é oriunda de países da Parceria Oriental.

Que mais deverá saber sobre um projeto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?

O que é um líder de grupo?

Um líder de grupo é um adulto que acompanha os jovens participantes num Intercâmbio de Jovens, de forma a assegurar efetivamente as suas aprendizagens, proteção e segurança.

Cooperação com Países Parceiros Mediterrânicos – Programa de Juventude Euro-Med

Os projetos que envolvam *Países Parceiros Mediterrânicos* só podem ser financiados através do Programa Juventude em Ação se as atividades forem desenvolvidas num dos Países do Programa.

Os projetos que sejam desenvolvidos num País Parceiro Mediterrânico poderão ser suportados através do Programa Juventude Euro-Med, que é gerido pela Direção Geral de Cooperação e Desenvolvimento Europe Aid. Este programa é implementado através de estruturas específicas chamadas Unidades de Juventude Euro-Med (UJEM), estabelecidas em Países Parceiros Mediterrânicos. Os projetos financiados através do Programa Juventude Euro-Med deverão ser apresentados à UJEM competente por promotores sediados num dos Países Parceiros Mediterrânicos participantes. As condições e critérios para a entrega do projeto através do Programa Juventude Euro-Med são explicados nos convites específicos à apresentação de candidaturas publicados pelas UJEM. Os convites para apresentação de candidaturas, bem como os formulários de candidatura correspondentes, para além de informações adicionais acerca do Programa Juventude Euro-Med podem ser encontrados online no seguinte endereço: www.euromedyouth.net

Passo Jovem

Todos os participantes nesta Ação são elegíveis para receber um Certificado Passo Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passo Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um Intercâmbio de Jovens com Países Parceiros Vizinhos

Uma organização georgiana e um grupo britânico iniciaram um projeto de intercâmbio de jovens intitulado "A Europa Encontra-se com a Terra da Medéia - Um Intercâmbio de Jovens contra os Estereótipos e a Xenofobia para Promover a Compreensão Intercultural", em Kobuleti na Geórgia. O projeto tinha como objetivo promover a compreensão intercultural e envolveu seis grupos de jovens originários da Ucrânia, Geórgia, Rússia, Grã-Bretanha, Estónia e Alemanha. Cada grupo era composto por quatro participantes e um líder de grupo.

Baseando-se na lenda de Medéia da mitologia grega, os participantes discutiram as origens e consequências da xenofobia e dos estereótipos para com nações estrangeiras. Nas chamadas "Descobertas Culturais", organizadas pelos jovens, estes mostraram os seus hábitos, costumes e tradições nacionais aos outros participantes, de forma a aumentar a sensibilização e aprofundar a compreensão acerca das diferenças culturais.

"Fazer com que os participantes se organizassem a si próprios tornou-se num elemento central do intercâmbio. Contribuiu para incentivar a responsabilidade dos participantes e desenvolver as suas capacidades de saber lidar independentemente com os problemas, ao mesmo tempo que os incentivou a apresentar as suas próprias opiniões e a respeitar e aceitar as opiniões de outras pessoas. Apoiou o desenvolvimento pessoal dos jovens, promoveu a tolerância e diminuiu o preconceito." (Um participante da Geórgia)

Quais são as regras de financiamento?

A) Ação 3.1 Resumo das regras de financiamento

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos de viagem	Custos de viagem entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio). Para projetos itinerantes: custos de viagem entre o local de residência e o local onde a Atividade começa e despesas de viagem entre o local onde a Atividade termina e o local de residência	<i>Percentage m dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
	Despesas de viagem para a Visita Antecipada de Planeamento (opcional). Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio).	Percentage m dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: a necessidade e os objetivos da Visita Antecipada de Planeamento deverão ser devidamente justificados no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.

Parte B - Ação 3.1 – Cooperação com os Países Vizinhos dos Países da União Europeia

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos de Projeto	Qualquer Custo Relacionado com a implementação do projeto (incluindo custos de preparação das atividades, alojamento, aluguer de espaços, seguros, equipamentos e materiais, avaliação, disseminação e exploração de resultados, e seguimento das atividades)	Tabelas de custos unitários	A3.1.1*x número de participantes x número de noites durante a atividade	Automática	Resultados a descrever no relatório final. Lista de presenças assinada por todos os participantes.
Custos extraordinários	Custos adicionais diretamente relacionados com o seguinte: custos com vistos e conexos; custos de alojamento e alimentação para os participantes na Visita Antecipada de Planeamento; custos relacionados com jovens com menos oportunidades e/ou com necessidades especiais (exemplo: assistência médica, cuidados de saúde, formação/apoio linguístico suplementar; preparação adicional; instalações ou equipamentos especiais; pessoa acompanhante; despesas pessoais suplementares em caso de carência económica; tradução/interpretação)	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Tabelas de Custos Unitários (em euros)

As tabelas de custos unitários variam em função do país. O promotor deve aplicar as tabelas dos custos unitários do país que acolhe a atividade (para o intercâmbio itinerante o candidato deve aplicar a tabela do país onde acontece a atividade principal do intercâmbio)

	Custos de Projeto
	A3.1.1
Alemanha	33
Áustria	39
Bélgica	37
Bulgária	32
Chipre	32
Croácia	35
Dinamarca	40
Eslováquia	35
Eslovénia	34
Espanha	34
Estónia	33
Finlândia	39
França	37
Grécia	38
Holanda	39
Hungria	33
Irlanda	39
Islândia	39
Itália	39
Letónia	34
Liechtenstein	39
Lituânia	34
Luxemburgo	36
Malta	37
Noruega	40
Polónia	34
Portugal	37
Reino Unido	40
República Checa	32
Roménia	32
Suécia	39
Suíça	39
Turquia	32
Países Parceiros	29

Como a subvenção da EU é partilhada pelos promotores?

Os projetos de intercâmbio com Países Parceiros Vizinhos subvencionados são transnacionais e baseiam-se na cooperação de dois ou mais promotores.

Entre os promotores do projeto, a organização coordenadora/candidata é responsável pela condução dos procedimentos formais e administrativos do projeto; submete a candidatura em representação de todos os parceiros e em caso de aprovação desempenha as seguintes funções:

- Assume a responsabilidade legal e financeira do projeto perante a Agência que o financia;
- Coordena o projeto em cooperação com todos os parceiros;
- Recebe a subvenção do Programa “Juventude em Ação”

Não obstante, no que respeita à implementação e execução do projeto, todos os parceiros são responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas. Torna-se portanto imprescindível que a organização coordenadora/candidata distribua a subvenção do Programa “Juventude em Ação” entre os parceiros, em proporção das tarefas que desempenham no âmbito do Projeto.

Pelo exposto, a Comissão recomenda veementemente que todos os parceiros envolvidos num projeto “Juventude em Ação” assinem um acordo interno que estabeleça as responsabilidades, tarefas e disposições financeiras dos envolvidos.

O acordo interno constitui um elemento chave para o reforço da parceria entre os promotores no âmbito do Programa “Juventude em Ação”, ao mesmo tempo que dirime os potenciais conflitos resultantes da execução do projeto.

A título indicativo, o acordo interno deverá conter os pontos a seguir assinalados:

- Título do projeto e referência da Convenção assinada entre o beneficiário e a Agência que o financia;
- Nomes e contactos de todos os promotores envolvidos no projeto;
- Papéis e responsabilidades de cada promotor;
- Gestão da subvenção YIA (de acordo com as responsabilidades acima referenciadas);
- Modalidades das transferências das rubricas financeiras e dos pagamentos entre os parceiros;
- Nome e assinatura do representante de cada promotor;

Embora o acordo interno salvguarde o interesse de todos os parceiros no âmbito do projeto, a sua formalização é facultativa, pelo que não poderá ser suscitada ou supervisionada pela Comissão, Agência Nacional ou Agência Executiva.

Por fim, caberá aos promotores do projeto decidir conjuntamente a alocação da subvenção e os custos daí resultantes. Considerando o exposto, o modelo abaixo mencionado pretende indicar, com base em experiências do passado, o modo como a subvenção poderá ser implementada em função das tarefas atribuídas:

Intercâmbios de Jovens

Modelo indicativo de financiamento da rubrica “custos do projeto”
(excluindo custos de viagens e custos extraordinários)

Rubrica	Organização de envio*	Organização de acolhimento**
Percentagem dos custos do projeto	5%-15%	85%-95%

*ex: Preparação dos participantes, atividades e tarefas no decurso da Atividade, aspetos práticos do projeto, seguros, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa;

ex: **Alimentação, alojamento, gestão dos espaços e equipamentos, materiais e instrumentos, transportes locais, medidas de **segurança e proteção dos participantes, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa**

O que é um projeto de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos?

Um projeto de Formação e Ligação em Rede pode ser de dois tipos:

- um projeto de promoção de intercâmbio, cooperação e formação no domínio do trabalho com jovens. Será desenvolvido com vista a implementar uma Atividade que apoie a criação de capacidades e a inovação entre os promotores, bem como o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre todos aqueles que estão envolvidos em trabalho com jovens
- um projeto de apoio ao desenvolvimento de mais projetos no âmbito do Programa Juventude em Ação. Será desenvolvido com vista a implementar uma Atividade que ajude todos os potenciais promotores a preparar e a desenvolver novos projetos de acordo com o Programa Juventude em Ação, nomeadamente assegurando apoio e a transferência de conhecimentos práticos para o desenvolvimento dos projetos; apoio para a descoberta de parceiros; ferramentas e meios de melhorar a qualidade dos projetos.

O projeto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Atividades de Formação e Ligação em Rede

Está em desenvolvimento um Projeto de Formação e Ligação em Rede (T&N - Training and Networking) com vista à realização de uma das seguintes Atividades:

Observação de Atividades Profissionais (Experiência prática de aprendizagem) – Uma breve estadia com uma organização parceira noutro país, com a finalidade de promover o intercâmbio de boas práticas, adquirir competências e conhecimentos e/ou constituir parcerias duradouras através da observação participativa.

Visita de Viabilidade – Uma curta reunião com potenciais parceiros para avaliar a possibilidade de explorar e/ou preparar um potencial projeto transnacional. As reuniões de viabilidade visam melhorar e desenvolver a cooperação existente e/ou preparar um futuro projeto no âmbito do Programa Juventude em Ação.

Reunião de Avaliação – Uma reunião programada com parceiros, destinada a avaliar reuniões, seminários ou cursos de formação anteriores. Estas reuniões ajudam os parceiros a avaliarem e discutirem potenciais sequências após a realização de um projeto comum.

Visita de estudo – Um programa organizado de estudo, de curta duração, capaz de proporcionar uma visão do trabalho no domínio da juventude e/ou das políticas de juventude num dado país de acolhimento. A visita de estudo centra-se num tema e consiste em visitas e reuniões dedicadas a diferentes projetos e organizações num país escolhido.

Atividade de Constituição de Parcerias – Um evento organizado com vista a permitir aos participantes encontrarem parceiros para a cooperação transnacional e/ou para a elaboração de projetos. As Atividades de Constituição de Parcerias reúnem potenciais parceiros e facilitam o desenvolvimento de novos projetos em torno de um dado tema e/ou de uma Ação do Programa Juventude em Ação.

Seminário – Um evento organizado para proporcionar uma plataforma de discussão e intercâmbio de boas práticas, com base em contribuições teóricas, em torno de um ou mais temas escolhidos com interesse no domínio da juventude.

Curso de Formação – Um programa de aprendizagem educativa sobre temas específicos, com o objetivo de melhorar as competências, conhecimentos e atitudes dos participantes. Os Cursos de Formação conduzem a uma maior qualidade do trabalho no domínio da juventude e/ou, especificamente, de projetos Juventude em Ação.

Ligação em rede – Uma combinação ou série de Atividades destinadas a criar novas redes ou a reforçar e ampliar as já existentes no âmbito do Programa Juventude em Ação.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projeto de Formação e Ligação em Rede com um País Parceiro Vizinho?

Para um projeto de Formação e Ligação em Rede financiado no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental alguns critérios específicos serão aplicados em adição ou substituição dos descritos em baixo. Por favor consulte também a secção “Janela de Parceria Juvenil Oriental”

Crítérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deverá ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> uma organização não-governamental ou sem fins lucrativos; ou um organismo público local ou regional; ou um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve pertencer a um País do Programa ou a um País Parceiro Vizinho e tem que assinar um Acordo de Atividade Preliminar incluído no formulário de candidatura.</p>
Número de promotores	<p>Observação de Atividades Profissionais: um promotor de um País Programa e um promotor de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Visita de Viabilidade: pelo menos dois promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE e um é oriundo de um País Parceiro Vizinho.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: pelo menos quatro promotores de diferentes países, dos quais pelo menos um é de um país da UE e dois são de <i>Países Parceiros Vizinhos</i>.</p> <p>Ligação em Rede: pelo menos seis promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE e três são oriundos de Países Parceiros Vizinhos.</p>
Participantes elegíveis	<p>Sem limite de idade. Qualquer participante deve ser um <i>residente legal</i> num País do Programa ou num País Parceiro Vizinho.</p>
Número de participantes	<p>Observação de Atividades Profissionais: até 2 participantes.</p> <p>Visita de Viabilidade: até 2 participantes por promotor.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: até 50 participantes (incluindo formadores e mediadores), representando cada promotor. O número apropriado de participantes depende da natureza e do tipo da Atividade.</p> <p>Ligação em Rede: não existe limite para o número de participantes.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>Todas as Atividades de T&N, exceto Ligação em Rede: a Atividade deverá desenrolar-se no país dos promotores.</p> <p>Exceção: a Atividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p> <p>Ligação em Rede: a Atividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores. Exceção: a Atividade não poderá desenrolar-se num País Parceiro Mediterrânico.</p>
Duração do projeto	<p>Entre 3 e 18 meses.</p>
Duração da Atividade	<p>Observação de Atividades Profissionais: 10 a 20 dias úteis (excluindo dias de viagem);</p> <p>Visita de Viabilidade: 2 a 3 dias úteis (excluindo dias de viagem);</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: regra geral, as atividades não devem durar mais de 10 dias (excluindo os dias de viagem). A duração adequada da Atividade pode variar de acordo com o tipo de Atividade organizada;</p> <p>Ligação em Rede: Entre 3 e 15 meses.</p>
Programa da Atividade	<p>Todas as Atividades de T&N exceto Ligação em Rede: Deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um sumário do programa da Atividade.</p> <p>Ligação em Rede: Deverá ser anexado um sumário da Atividade ao formulário de candidatura.</p>

<p>Quem se pode candidatar?</p>	<p>Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência competente (ver secção "onde apresentar a candidatura?" abaixo) para a totalidade do projeto, em nome de todos os promotores. Nem todos os promotores podem ser candidatos; os seguintes promotores não se podem candidatar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • um grupo informal de jovens. • um promotor de um País Parceiro Vizinho. <i>Exceções:</i> um promotor do Sueste Europeu poderá candidatar-se se ele próprio acolher a Atividade.; um promotor da Parceria Oriental pode candidatar-se se ele próprio acolher a Atividade. <p>No caso de projetos enviados às Agências Nacionais: se o projeto for desenvolvido num País do Programa, o candidato deverá ser o promotor que acolhe a Atividade.</p> <p>O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. Um promotor que deseja candidatar-se à Agência Executiva tem que estar legalmente registado há pelo menos um ano à data do prazo de submissão da candidatura (Esta regra não se aplica a candidatos de países da Parceria Oriental).</p>
<p>Onde apresentar a candidatura?</p>	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> • candidaturas desenvolvidas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude • candidaturas desenvolvidas por promotores sediados no Sudeste Europeu e que acolhem a Atividade. • Candidaturas desenvolvidas por promotores sediados em países da Parceria Oriental e que acolhem a atividade. <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas desenvolvidas por todos os candidatos elegíveis.</p>
<p>Quando apresentar a candidatura?</p>	<p>O projeto deverá ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i>, correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).</p>
<p>Como apresentar a candidatura?</p>	<p>A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura, conforme descritas na Parte C deste Guia.</p>
<p>Outros critérios</p>	<p>Proteção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a proteção dos participantes.</p>

Critérios de exclusão

	<p>O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste guia).</p>
--	---

Critérios de seleção

<p>Capacidade financeira</p>	<p>O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e, ao mesmo tempo, participar no seu financiamento;</p>
<p>Capacidade operacional</p>	<p>O candidato deve demonstrar ter as capacidades e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.</p>

Critérios de atribuição¹⁵

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> os objetivos gerais do Programa; os objetivos específicos da sub-Ação; as prioridades permanentes do Programa; as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa da Atividade; qualidade da fase de avaliação) A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de participantes; métodos de aprendizagem não formal aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração de resultados</i>).
<p>Perfil e número de participantes e promotores (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com/para <i>jovens com menos oportunidades</i> Envolvimento de líderes e supervisores de projeto, e consultores no domínio da juventude Número apropriado de participantes e duração da Atividade de acordo com a natureza do projeto/equilíbrio de participantes em termos do país de origem Equilíbrio geográfico: equilíbrio entre o número de promotores/participantes de Países do Programa e o número de promotores/participantes de Países Parceiros Vizinhos Cooperação regional: envolvimento de promotores oriundos de Países Parceiros Vizinhos pertencentes à mesma região (por exemplo, ou da Europa Ocidental e Cáucaso, ou de Países Parceiros Mediterrânicos ou do Sudeste Europeu). Equilíbrio de género

¹⁵ Para projectos financiados no âmbito da “Janela de Parceria Juvenil Oriental” por favor consulte a secção na página seguinte

Janela de Parceria Juvenil Oriental

No seguimento da adoção da Comunicação Conjunta "A New Response to a Changing Neighbourhood – A review of European Neighbourhood Policy" de Maio de 2011¹⁶, vão ser disponibilizados fundos adicionais durante 2012 e 2013 no sentido de aumentar o número de projetos e participantes no Programa Juventude em Ação dos seis Países Parceiros Vizinhos da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia) com o nome de "Janela de Parceria Juvenil Oriental".

A janela diz respeito às seguintes ações:

- Serviço Voluntário Europeu (Ação 2)
- Cooperação com Países Parceiros Vizinhos da UE (sub-Ação 3.1).

Prioridades específicas

Em aditamento às prioridades permanentes e anuais do Programa Juventude em Ação, os projetos financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental devem ter também em conta algumas prioridades específicas.

As prioridades de atribuição neste âmbito serão dadas a:

- Projetos que demonstrem um claro compromisso em apoiar jovens com menos oportunidades que vivem em zonas rurais ou urbanas carenciadas
- Projetos que promovam a consciencialização sobre a natureza do trabalho juvenil
- Projetos que promovam a partilha de boas práticas na área do trabalho juvenil.

CrITÉRIOS de Elegibilidade, Exclusão e Seleção

Os projetos de Formação e Ligação em Rede a serem financiados neste âmbito vão ser sujeitos aos mesmos critérios de elegibilidade, exclusão e seleção usados para avaliar um projetos de Formação e Ligação em Rede com os Países Parceiros Vizinhos, com os critérios adicionais específicos descritos em baixo:

Promotores Elegíveis	Cada promotor tem que ser oriundo de um País Programa ou de um País Parceiro Vizinho da Parceria Oriental (Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia).
-----------------------------	---

Para os outros critérios de elegibilidade, exclusão e seleção por favor consulte a secção "Quais são os critérios utilizados para avaliar um projeto de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos?"

¹⁶ http://ec.europa.eu/world/enp/pdf/com_11_303_en.pdf.

Critérios de Atribuição

Os projetos de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos a serem financiados no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental serão avaliados de acordo com os critérios seguintes, que refletem as prioridades específicas da “Janela”:

<p>Relevância para os objetivos e prioridades (30%)</p>	<p>A relevância para:</p> <ul style="list-style-type: none"> Os objetivos e prioridades do Programa (10%) As prioridades específicas da Janela de Parceria Juvenil Oriental (20%)
<p>Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Qualidade da conceção do projeto (qualidade da parceria/ envolvimento de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do programa de atividades; qualidade da fase de avaliação) Qualidade do conteúdo e metodologias do projeto (tema de interesse comum e relevância para o grupo de participantes; métodos de Educação Não Formal aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento pessoal e social dos participantes; dimensão intercultural; dimensão europeia) Qualidade e visibilidade do alcance do projeto (impacto e efeito multiplicador; visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação; disseminação e exploração dos resultados).
<p>Perfil dos participantes (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalham com jovens com menos oportunidades de zonas rurais ou zonas urbanas carenciadas. Pelo menos metade dos participantes no projeto são oriundos de países da Parceria Oriental.

Que mais deverá saber sobre um projeto em cooperação com Países Parceiros Vizinhos?

Cooperação com Países Parceiros Mediterrânicos – Programa de Juventude Euro-Med

Os projetos que envolvam *Países Parceiros Mediterrânicos* só poderão ser financiados através do Programa Juventude em Ação se as atividades forem desenvolvidas num dos Países do Programa.

Os projetos que sejam desenvolvidos num País Parceiro Mediterrânico podem ser suportados através do Programa Juventude Euro-Med, que é gerido pela Direcção Geral de Cooperação e Desenvolvimento EuropeAid. Este programa é implementado através de estruturas específicas chamadas Unidades de Juventude Euro-Med (UJEM), estabelecidas em Países Parceiros Mediterrânicos. Os projetos financiados através do Programa Juventude Euro-Med deverão ser apresentados à UJME competente por promotores sediados num dos Países Parceiros Mediterrânicos participantes. As condições e critérios para a entrega do projeto através do Programa Juventude Euro-Med são explicados nos convites específicos à apresentação de candidaturas publicados pelas UJEM. Os convites para a apresentação de candidaturas e os formulários de candidatura correspondentes, bem como informação adicional acerca do Programa Juventude Euro-Med podem ser encontrados online no seguinte endereço: www.euromedyouth.net

Passo Jovem

Todos os participantes nesta Ação são elegíveis para receber um Certificado Passo Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passo Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um projeto de Formação e Ligação em Rede com Países Parceiros Vizinhos

Uma organização albanesa acolheu uma visita de estudo em Tirana acerca da inclusão social de minorias para jovens com 14 anos de idade. Organizações parceiras trabalharam com minorias na Bélgica, Polónia, Bósnia e Herzegovina e Albânia. Visitaram diversas organizações albanesas para a juventude, participaram em discussões e exercícios e desenvolveram ideias para projetos futuros.

"Sabíamos que existiam vários preconceitos acerca do nosso país, e isto tornou-nos mais responsáveis. Curiosamente, começámos a ver a nossa cidade de maneira diferente depois da visita de estudo. Perguntávamo-nos se alguns trabalhos de construção civil específicos estariam prontos a tempo. Foi realmente uma boa experiência ter participado na visita de estudo, e espero que possam haver mais no futuro." (participante albanês)

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Sumário das regras de financiamento para todas as atividades, exceto Atividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^o).	<i>Porcentagem dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
Custos do Projeto para: - Visitas de Estudo - Reuniões de Avaliação - Atividade de constituição de parceria - Curso de Formação	Quaisquer custos relacionados diretamente com a atividade (incluindo custos de preparação, atividades, alimentação, alojamento, instalações, seguro, facilitadores/formadores, materiais e equipamentos, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades)	<i>Tabelas de custos unitários</i>	A3.1.2* x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.
Custos do Projeto para: - Observação de atividades profissionais - Visita de viabilidade	Quaisquer custos relacionados diretamente com a atividade (incluindo custos de preparação, atividades, alimentação, alojamento, instalações, seguro, facilitadores/formadores, materiais e equipamentos, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades)	<i>Tabelas de custos unitários</i>	B3.1.2* x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.
Custos extraordinários	Qualquer custo relacionado com: - Custos com visa e conexos e vacinação - custos relacionados com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais (por exemplo, visitas médicas, cuidados de saúde, apoio linguístico extraordinário, preparação adicional, instalações ou equipamentos especiais, pessoa de acompanhamento adicional, despesas pessoais adicionais no caso de carência económica, tradução/ interpretação)	Porcentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no respetivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Tabela de Custos Unitários (em euros)

A tabela de custos unitários varia consoante o país. O candidato deve aplicar a tabela de custos unitários do país que recebe a atividade.

A tabela de custos unitários para a sub-Ação 3.1 - Formação e Ligação em Rede é a seguinte:

	Custos de Projeto	
	A3.1.2	B3.1.2
Alemanha	58	44
Áustria	61	46
Bélgica	65	51
Bulgária	53	42
Chipre	58	45
Croácia	62	49
Dinamarca	72	55
Eslováquia	60	47
Eslovénia	60	47
Espanha	61	47
Estónia	56	44
Finlândia	71	55
França	66	50
Grécia	71	58
Holanda	69	54
Hungria	55	43
Irlanda	74	58
Islândia	71	56
Itália	66	51
Letónia	59	47
Liechtenstein	74	58
Lituânia	58	46
Luxemburgo	66	52
Malta	65	52
Noruega	74	56
Polónia	59	47
Portugal	65	52
Reino Unido	76	58
República Checa	54	41
Roménia	54	43
Suécia	70	55
Suíça	71	54
Turquia	54	43
Países Parceiros	48	35

B) Sumário de regras de financiamento para Atividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da atividade	<p><i>Custos diretos elegíveis</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos com pessoal - Custos de viagens - Custos de alojamento/alimentação - Custos de reuniões - Custos de publicações/traduições/informações - Disseminação e exploração adicional dos resultados - Outros custos diretamente ligados à implementação do projeto (incluindo custos com vistos) <p><i>Custos indiretos elegíveis</i></p> <p>Um montante fixo, não superior a 7% dos custos diretos elegíveis do projeto, é elegível como custo indireto, representando os custos administrativos gerais do beneficiário, que podem ser considerados como imputáveis ao projeto (por exemplo: eletricidade, contas da Internet, custo das instalações, custos de pessoal permanente, etc.).</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	50% dos custos elegíveis totais (exceto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante) Até 20.000 €	Condição: os objetivos e o Programa da atividade deverão ser claramente definidos no respetivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/recibos/faturas das deslocações (apenas para custos diretos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.

Como a subvenção da EU é partilhada pelos promotores?

Os projetos de Formação e Ligação em Rede subvencionados são transnacionais e baseiam-se na cooperação de dois ou mais promotores.

Entre os promotores do projeto, a organização coordenadora/candidata é responsável pela condução dos procedimentos formais e administrativos do projeto; submete a candidatura em representação de todos os parceiros e em caso de aprovação desempenha as seguintes funções:

- Assume a responsabilidade legal e financeira do projeto perante a Agência que o financia;
- Coordena o projeto em cooperação com todos os parceiros;
- Recebe a subvenção do Programa "Juventude em Ação"

Não obstante, no que respeita à implementação e execução do projeto, todos os parceiros são responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas. Torna-se portanto imprescindível que a organização coordenadora/candidata distribua a subvenção do Programa "Juventude em Ação" entre os parceiros, em proporção das tarefas que desempenham no âmbito do Projeto.

Pelo exposto, a Comissão recomenda veementemente que todos os parceiros envolvidos num projeto "Juventude em Ação" assinem um acordo interno o qual estabeleça as responsabilidades, tarefas e disposições financeiras dos envolvidos.

O acordo interno constitui um elemento chave para o reforço da parceria entre os promotores no âmbito do Programa "Juventude em Ação", ao mesmo tempo que dirime os potenciais conflitos resultantes da execução do projeto.

A título indicativo, o acordo interno deverá conter os pontos a seguir assinalados:

- Título do projeto e referência da Convenção assinada entre o beneficiário e a Agência que o financia;
- Nomes e contactos de todos os promotores envolvidos no projeto;
- Papéis e responsabilidades de cada promotor;
- Gestão da subvenção YIA (de acordo com as responsabilidades acima referenciadas);
- Modalidades das transferências das rubricas financeiras e dos pagamentos entre os parceiros;
- Nome e assinatura do representante de cada promotor;

Embora o acordo interno salvguarde o interesse de todos os parceiros no âmbito do projeto, a sua formalização é facultativa, pelo que não poderá ser suscitada ou supervisionada pela Comissão, Agência Nacional ou Agência Executiva.

Por fim, caberá aos promotores do projeto decidir conjuntamente a alocação da subvenção e os custos daí resultantes. Considerando o exposto, o modelo abaixo mencionado pretende indicar, com base em experiências do passado, o modo como a subvenção poderá ser implementada em função das tarefas atribuídas:

Formação e Ligação em Rede

Modelo indicativo de financiamento da rubrica "custos do projeto"
(excluindo custos de viagens e custos extraordinários)

Rubrica	Organização de envio*	Organização de acolhimento**
Percentagem dos custos do projeto	0%-10%	90%-100%

*ex: Preparação dos participantes, atividades e tarefas no decurso da Atividade, aspetos práticos do projeto, seguros, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa;

**ex: Alimentação, alojamento, gestão dos espaços e equipamentos, materiais e instrumentos, facilitadores/formadores, transportes locais, medidas de segurança e proteção dos participantes, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa;

Quadro recapitulativo dos procedimentos:

<u>Região/País onde o projeto se desenrola</u>	<u>Quem se pode candidatar?</u>	<u>Onde apresentar a candidatura?</u>
Países do Programa	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Europa Oriental e Cáucaso	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
	Promotor de um país da Parceria Oriental que acolhe a atividade	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
Países Parceiros Mediterrânicos	-----	----- (Para mais informações sobre os procedimentos de candidatura no que se refere ao Programa Juventude Euro-Med, consulte "O que é que deve saber mais sobre um projeto em cooperação com os Países Parceiros Vizinhos?")
Sudeste Europeu	Promotor de um País do Programa	à Agência Nacional competente
	Promotor de um país do Sueste Europeu que acolhe a Atividade	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura
	Organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude	Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da parceria/participação ativa de todos os promotores no projeto**

Uma cooperação regular e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projeto. Os promotores deverão demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação ativa de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projeto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Atividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria em assegurar uma implementação efetiva, bem como um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Atividade. É fortemente recomendado aos promotores a celebração de um acordo interno que defina as responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todos os parceiros envolvidos no projeto.

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um projeto. Durante esta fase, os promotores e os participantes deverão chegar a acordo sobre o tema comum do projeto. Estes deverão pensar na divisão de tarefas, no Programa de atividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio). A fase de preparação deverá, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes no projeto e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens provenientes de diferentes contextos e culturas.

- **Qualidade do Programa da atividade**

O programa da Atividade deve ser claramente definido, realista, equilibrado e, para além disso, estar relacionado com os objetivos do projeto e do Programa Juventude em Ação; deverá, igualmente, garantir oportunidades de aprendizagem aos participantes envolvidos. Por fim, o programa deve utilizar uma variedade de métodos de trabalho adaptado ao perfil dos participantes, de forma a potenciar os resultados e as melhores práticas na aprendizagem

- **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projeto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem dos indivíduos e promotores envolvidos.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Atividade para garantir uma plena execução da Atividade. A avaliação prévia à Atividade deve permitir aos promotores afinarem a conceção do projeto, enquanto as sessões de avaliação contínua são importantes para poder receber as reações dos participantes e adaptar o Programa da atividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas que visam a proteção e segurança dos participantes (apenas para Intercâmbios de Jovens)**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), na fase de planeamento e preparação, os promotores deverão abordar a questão da proteção e segurança dos participantes e centrar a sua atenção na legislação, políticas e práticas que podem ser diferentes de um país para outro. Os promotores deverão igualmente certificar-se de que as questões de risco e proteção de jovens são abordadas no projeto. Deve estar presente um número suficiente de líderes de grupo de forma a permitir que os jovens possam partilhar a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projeto tiver a participação de jovens dos dois sexos, de preferência, também no grupo de líderes deverão estar representados ambos os sexos. É aconselhável dispor de procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, a inclusão de, pelo menos, um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que ajudará tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem normas de comportamento previamente acordadas

(por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são incentivados a possuir uma compreensão e posição mútuas em determinados temas – sobretudo em situação de emergência. Outras informações práticas e listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Proteção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**

O projeto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os participantes pretendam explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e deve refletir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ainda ser concretizado nas atividades diárias do projeto.
- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**

O projeto deverá conduzir à aquisição e/ou desenvolvimento das competências (e.g. ferramentas e atitudes), permitindo, deste modo, o desenvolvimento pessoal, socioeconómico e profissional de todos os atores envolvidos. Os resultados serão obtidos mediante a aprendizagem não formal e informal. Poderão ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, atividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. O projeto deve basear-se num processo de aprendizagem que estimule a criatividade, a participação ativa e a iniciativa (espírito empreendedor). O processo de aprendizagem deverá ser avaliado ao longo do intercâmbio. Aos participantes caberá um espaço de reflexão acerca das experiências e resultados da aprendizagem.
- **Participação ativa dos participantes no projeto**

Os participantes desempenham um papel ativo na implementação do projeto. O programa da Atividades diário e os métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projeto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas e/ou outras competências.
- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.
- **Dimensão intercultural**

A Atividade deve potenciar a consciência positiva dos participantes face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais entre os participantes de diferentes contextos e culturas. Deve igualmente ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.
- **Dimensão europeia**

O projeto deve contribuir para o processo educativo dos participantes e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

 - o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
 - o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicod dependência;
 - o tema do projeto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as atividades das instituições europeias, a Ação da UE em questões relativas aos jovens;
 - o projeto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade e visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um projeto não deverá limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas atividades do projeto.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados da Atividade num novo contexto. Os promotores devem identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE), de forma a alargar os objetivos e os resultados do projeto.

Uma importante dimensão do impacto do projeto relaciona-se com os resultados de aprendizagem, que se concretizam-se a diferentes níveis entre todos os atores envolvidos. São adquiridas, por exemplo, novas competências (sociais, cívicas e profissionais); os promotores e comunidades locais constroem capacidades e desenvolvem redes na Europa).

Considerando o exposto, os promotores devem assegurar a visibilidade dos resultados da aprendizagem. O Passe Jovem e ações de reflexão relacionadas com a aprendizagem representam fatores de reconhecimento e validação destes processos.

Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a refletir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do projeto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projeto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projetos segundo diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores deverão geralmente refletir sobre as medidas com o objetivo de salientar a visibilidade do seu projeto e a visibilidade do Programa Juventude em Ação em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre o projeto, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do projeto. Tais medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - assim como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deverá também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características mais importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da atividade. Também podem planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do projeto, incluindo os resultados aprendizagem em benefício de todos os atores envolvidos.

As medidas de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e

exploração se centram nos resultados do projeto, e não nas atividades e objetivos do projeto. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Atividade ter terminado.

As medidas de disseminação e exploração dos resultados podem simplesmente significar “espalhas a palavra” sobre o projeto, entre amigos, ou outros grupos-alvo. Outros exemplos de medidas de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

Ação 4.3 – Formação e Ligação em Rede de profissionais ativos no domínio da juventude e de organizações de juventude

Objetivos

Esta sub-Ação visa apoiar a formação de profissionais ativos e de organizações de juventude no domínio da juventude, nomeadamente líderes do projeto, consultores da juventude e supervisores nestes projetos. Também apoia a troca de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre profissionais ativos no domínio da juventude e de organizações de juventude, assim como atividades que facilitem a criação de projetos de qualidade duradouros, parcerias e redes.

O que é um Projeto de Formação e Ligação em Rede?

Um projeto de Formação e Ligação em Rede pode ser de dois tipos:

- um projeto de promoção de intercâmbio, cooperação e formação no domínio do trabalho com jovens. Será desenvolvido com vista a implementar uma Atividade que apoie a criação de capacidades e a inovação entre os promotores, bem como o intercâmbio de experiências, de conhecimentos especializados e de *boas práticas* entre todos quantos estão envolvidos em trabalho com jovens;
- um projeto de apoio ao desenvolvimento de mais projetos no âmbito do Programa Juventude em Ação. Será desenvolvido com vista a implementar uma Atividade que ajude todos os potenciais promotores a preparar e a desenvolver novos projetos de acordo com o Programa Juventude em Ação, nomeadamente assegurando o apoio e a transferência de conhecimentos práticos para o desenvolvimento dos projetos; apoio para a descoberta de parceiros; ferramentas e meios de melhorar a qualidade dos projetos.

Um projeto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo reflexão num possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Atividades de Formação e Ligação em Rede

Está em desenvolvimento um Projeto de Formação e Ligação em Rede (T&N - Training and Networking) com vista à implementação de uma das seguintes Atividades:

Observação de Atividades Profissionais (Experiência prática de aprendizagem) – Uma breve estadia com uma organização parceira noutro país, com a finalidade de promover o intercâmbio de boas práticas, adquirir competências e conhecimentos e/ou constituir parcerias duradouras através da observação participativa.

Visita de Viabilidade – Uma curta reunião com potenciais parceiros para avaliar a possibilidade de explorar e/ou preparar um potencial projeto transnacional. As reuniões de viabilidade visam melhorar e desenvolver a cooperação existente e/ou preparar um futuro projeto no âmbito do Programa Juventude em Ação.

Reunião de Avaliação – Uma reunião programada com parceiros, destinada a avaliar anteriores reuniões, seminários ou cursos de formação. Estas reuniões ajudam os parceiros a avaliarem e a discutirem potenciais sequências depois de realizado um projeto comum .

Visita de estudo – Um programa organizado de estudo, de curta duração, capaz de proporcionar uma visão do trabalho no domínio da juventude e/ou das políticas de juventude num país. A visita de estudo centra-se num tema e consiste em visitas e reuniões dedicadas a diferentes projetos e organizações num país escolhido.

Atividade de Constituição de Parcerias – Um evento organizado com vista a permitir aos participantes encontrarem parceiros para cooperação transnacional e/ou para o desenvolvimento de projetos. A constituição de parcerias reúne potenciais parceiros e facilita o desenvolvimento de novos projetos em torno de um dado tema e/ou de uma Ação do Programa Juventude em Ação.

Seminário – Um evento organizado para proporcionar uma plataforma de discussão e intercâmbio de boas práticas, com base em contribuições teóricas, em torno de um ou mais temas escolhidos com interesse no domínio da juventude.

Curso de Formação – Um programa de aprendizagem educativa sobre temas específicos, com o objetivo de melhorar as competências, conhecimentos e atitudes dos participantes. Os Cursos de Formação conduzem a uma maior qualidade do trabalho no domínio da juventude e/ou, especificamente, de projetos Juventude em Ação.

Ligação em Rede – Uma combinação ou série de atividades destinadas a criar novas redes ou a reforçar e ampliar as existentes no âmbito do Programa Juventude em Ação.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Projeto de Formação e Ligação em Rede?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização não-governamental/sem fins lucrativos; ou • um organismo público local ou regional; ou • um <i>grupo informal de jovens</i> (Nota: no caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade em nome do grupo); ou • um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Cada promotor deve ser oriundo de um País do Programa e tem que assinar um Acordo Preliminar de Atividade incluído no formulário de candidatura</p>
Número de promotores	<p>Observação de Atividades Profissionais: dois promotores de diferentes Países do Programa</p> <p>Visita de Viabilidade: pelo menos quatro promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: pelo menos quatro promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p> <p>Ligação em Rede: pelo menos seis promotores de diferentes Países do Programa, dos quais pelo menos um é oriundo de um país da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Sem limite de idade. Os participantes devem <i>residir legalmente</i> num País do Programa.</p>
Número de participantes	<p>Observação de Atividades Profissionais: até 2 participantes.</p> <p>Visita de Viabilidade: até 2 participantes por promotor.</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: até 50 participantes (incluindo os formadores e os mediadores), em representação de cada promotor. O número apropriado de participantes depende da natureza e do tipo da Atividade.</p> <p>Ligação em Rede: sem limite quanto ao número de participantes.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>Todas as Atividades de T&N, exceto Ligação em Rede: a Atividade deverá desenrolar-se no país de um dos promotores.</p> <p>Ligação em Rede: a Atividade deverá desenrolar-se no(s) país(es) de um ou mais promotores.</p>
Duração do projeto	<p>Entre 3 e 18 meses.</p>
Duração da Atividade	<p>Observação de Atividades Profissionais: 10 a 20 dias úteis (excluindo dias de viagens);</p> <p>Visita de Viabilidade: 2 e 3 dias úteis (excluindo dias de viagens);</p> <p>Reunião de Avaliação, Visita de Estudo, Constituição de Parcerias, Seminário e Curso de Formação: regra geral, as atividades não devem durar mais de 10 dias (excluindo dias de viagem). A duração adequada da Atividade pode variar de acordo com o tipo de Atividade organizada.</p> <p>Ligação em Rede: Entre 3 e 15 meses.</p>

Programa da Atividade	<p>Todas as Atividades de T&N, exceto Ligação em Rede: deverá ser anexado ao <i>formulário de candidatura</i> um horário diário respeitante à Atividade.</p> <p>Ligação em Rede: deverá ser anexado um sumário da Atividade ao formulário de candidatura.</p>
Quem se pode candidatar?	<p>Todas as candidaturas: O promotor que deseja candidatar-se deverá estar <i>legalmente estabelecido</i> no seu país. No caso de um grupo informal, um dos membros do grupo deverá assumir o papel de representante e a responsabilidade de apresentar a candidatura (à respetiva Agência Nacional) e assinar a <i>convenção de subvenção</i> em nome do grupo.</p> <p>Candidaturas apresentadas à Agência de Execução (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Um dos promotores assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à Agência de Execução para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores. O promotor que se candidata à Agência de Execução, deve estar legalmente registado pelo menos há um ano à data do prazo limite de submissão da candidatura.</p> <p>Candidaturas apresentadas às Agências Nacionais (ver adiante a secção "Onde apresentar a candidatura?"): Todas as Atividades de T&N, exceto Ligação em Rede: o promotor que acolhe a Atividade assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à respetiva Agência Nacional para a totalidade do projeto ") em nome de todos os promotores; Ligação em Rede: o promotor que acolhe a Atividade assume o papel de coordenador e apresenta a sua candidatura à respetiva Agência Nacional para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores;</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: candidaturas ao projeto apresentadas por organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude.</p> <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais: candidaturas ao projeto apresentadas por parte de outros candidatos elegíveis.</p>
Quando apresentar a candidatura?	O projeto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura?	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Proteção e segurança dos participantes: O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a proteção dos participantes.</p>

Critérios de exclusão

	O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

Critérios de seleção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as competências e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

Critérios de atribuição

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

<p>Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (30%)</p>	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> os objetivos gerais do Programa; os objetivos específicos da sub-Ação; as prioridades permanentes do Programa; as prioridades anuais identificadas a nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
<p>Qualidade do projeto e métodos propostos (50%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/envolvimento ativo de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do Programa da atividade; qualidade da fase de avaliação) A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos educativos não formais aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
<p>Perfil e número de participantes (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> Envolvimento de promotores e/ou participantes que trabalhem com/para <i>jovens com menos oportunidades</i> Envolvimento de líderes e supervisores de projeto e conselheiros no domínio da juventude Número apropriado de participantes e duração da Atividade de acordo com a natureza do projeto/equilíbrio de participantes em termos de país de origem. Equilíbrio de Género

Que mais deverá saber sobre um Projeto de Formação e Ligação em Rede?

Passo Jovem

Todos os participantes na sub-Ação 4.3 são elegíveis para receber um Certificado Passo Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passo Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passo Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passo Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um Projeto de Formação e Ligação em Rede

Um seminário relativo à temática de violência com base no género decorreu em Itália, tendo envolvido 25 participantes provenientes de 11 Países do Programa. Os participantes eram assistentes sociais, voluntários, diretores de associações, que trabalham com temas relacionados com violência entre os jovens, com base no género. Ao longo deste seminário, os participantes tiveram a oportunidade de partilhar os seus conhecimentos e experiências a nível europeu, discutindo e apresentando ferramentas e abordagens para lidar com a violência com base no género no domínio da juventude. O objetivo do seminário era também fazer com que os participantes tivessem consciência das oportunidades fornecidas pelo Juventude em Ação. A avaliação do projeto foi uma parte integrante do seminário e desenvolvida em diferentes níveis.

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

A) Sumário das regras de financiamento para todas as atividades, exceto Atividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante*	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Despesas de viagem	Despesas de viagem entre o local de residência e o local do projeto e viagem de volta. Utilização dos meios de transporte e das tarifas mais baratas (Bilhete de avião em classe económica e bilhete de comboio de 2 ^a).	<i>Percentagem dos custos reais</i>	70% dos custos elegíveis	Automática	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/faturas das deslocações.
Custos do Projeto para: - Visitas de Estudo - Reuniões de Avaliação - Atividade de constituição de parceria - Curso de Formação	Quaisquer custos relacionados diretamente com a atividade (incluindo custos de preparação, atividades, alimentação, alojamento, instalações, seguro, facilitadores/formadores, materiais e equipamentos, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades)	<i>Tabelas de custos unitários</i>	A4.3* x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.
Custos do Projeto para: - Observação de atividades profissionais - Visita de viabilidade	Quaisquer custos relacionados diretamente com a atividade (incluindo custos de preparação, atividades, alimentação, alojamento, instalações, seguro, facilitadores/formadores, materiais e equipamentos, avaliação, disseminação e exploração dos resultados e seguimento das atividades)	<i>Tabelas de custos unitários</i>	B4.3* x número de noites x número de participantes	Automática	Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.
Custos extraordinários	Qualquer relacionado com: - Custos com visa e conexos e vacinação - custos relacionados com jovens com menos oportunidades/necessidades especiais (por exemplo, visitas médicas, cuidados de saúde, apoio linguístico extraordinário, preparação adicional, instalações ou equipamentos especiais, pessoa de acompanhamento adicional, despesas pessoais adicionais no caso de carência económica, tradução/ interpretação)	Percentagem dos custos reais	100% dos custos elegíveis	Condição: o pedido de apoio financeiro para cobrir custos extraordinários terá de ser justificado no respetivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de faturas/recibos.

B) Tabela de Custos Unitários (em euros)

A tabela de custos unitários varia consoante o país. O candidato deve aplicar a tabela de custos unitários do país que recebe a atividade.

A tabela de custos unitários para a sub-Ação 4.3 é a seguinte:

	Custos de Projeto	
	A4.3	B4.3
Alemanha	58	44
Áustria	61	46
Bélgica	65	51
Bulgária	53	42
Chipre	58	45
Croácia	62	49
Dinamarca	72	55
Eslováquia	60	47
Eslovénia	60	47
Espanha	61	47
Estónia	56	44
Finlândia	71	55
França	66	50
Grécia	71	58
Holanda	69	54
Hungria	55	43
Irlanda	74	58
Islândia	71	56
Itália	66	51
Letónia	59	47
Liechtenstein	74	58
Lituânia	58	46
Luxemburgo	66	52
Malta	65	52
Noruega	74	56
Polónia	59	47
Portugal	65	52
Reino Unido	76	58
República Checa	54	41
Roménia	54	43
Suécia	70	55
Suíça	71	54
Turquia	54	43

B) Sumário de regras de financiamento para Atividades de Ligação em Rede

<i>Custos elegíveis</i>		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da atividade	<p>Custos diretos elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos com pessoal - Custos de viagens - Custos de alojamento / alimentação - Custos de reuniões - Custos de publicações / traduções / informações - Disseminação e exploração adicional dos resultados - Outros custos ligados diretamente à implementação do projeto <p><i>Custos indiretos elegíveis</i></p> <p>Um montante fixo, não superior a 7% dos custos diretos elegíveis do projeto, é elegível como custo indireto, representando os custos administrativos gerais do beneficiário, que podem ser considerados como imputáveis ao projeto (por exemplo: eletricidade, contas da Internet, custo das instalações, custos de pessoal permanente, etc.).</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	50% dos custos elegíveis totais (exceto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante). Até 20.000 €	Condição: os objetivos e o programa da Atividade deverão ser claramente definidos no respetivo formulário de candidatura	Plena justificação das despesas efetuadas, cópia de bilhetes/recibos/faturas das deslocações (apenas para custos diretos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.

Como a subvenção da EU é partilhada pelos promotores?

Os projetos de Formação e Ligação em Rede subvencionados são transnacionais e baseiam-se na cooperação de dois ou mais promotores.

Entre os promotores do projeto, a organização coordenadora/candidata é responsável pela condução dos procedimentos formais e administrativos do projeto; submete a candidatura em representação de todos os parceiros e em caso de aprovação desempenha as seguintes funções:

- Assume a responsabilidade legal e financeira do projeto perante a Agência que o financia;
- Coordena o projeto em cooperação com todos os parceiros;
- Recebe a subvenção do Programa "Juventude em Ação"

Não obstante, no que respeita à implementação e execução do projeto, todos os parceiros são responsáveis pelo desenvolvimento das tarefas. Torna-se portanto imprescindível que a organização coordenadora/candidata distribua a subvenção do Programa "Juventude em Ação" entre os parceiros, em proporção das tarefas que desempenham no âmbito do Projeto.

Pelo exposto, a Comissão recomenda veementemente que todos os parceiros envolvidos num projeto "Juventude em Ação" assinem um acordo interno o qual estabeleça as responsabilidades, tarefas e disposições financeiras dos envolvidos.

O acordo interno constitui um elemento chave para o reforço da parceria entre os promotores no âmbito do Programa "Juventude em Ação", ao mesmo tempo que dirime os potenciais conflitos resultantes da execução do projeto.

A título indicativo, o acordo interno deverá conter os pontos a seguir assinalados:

- Título do projeto e referência da Convenção assinada entre o beneficiário e a Agência que o financia;
- Nomes e contactos de todos os promotores envolvidos no projeto;
- Papéis e responsabilidades de cada promotor;
- Gestão da subvenção YIA (de acordo com as responsabilidades acima referenciadas);
- Modalidades das transferências das rubricas financeiras e dos pagamentos entre os parceiros;
- Nome e assinatura do representante de cada promotor;

Embora o acordo interno salvguarde o interesse de todos os parceiros no âmbito do projeto, a sua formalização é facultativa, pelo que não poderá ser suscitada ou supervisionada pela Comissão, Agência Nacional ou Agência Executiva.

Por fim, caberá aos promotores do projeto decidir conjuntamente a alocação da subvenção e os custos daí resultantes. Considerando o exposto, o modelo abaixo mencionado pretende indicar, com base em experiências do passado, o modo como a subvenção poderá ser implementada em função das tarefas atribuídas:

Formação e Ligação em Rede

Modelo indicativo de financiamento da rubrica "custos do projeto"
(excluindo custos de viagens e custos extraordinários)

Rubrica	Organização de envio*	Organização de acolhimento**
Percentagem dos custos do projeto	0%-10%	90%-100%

*ex: Preparação dos participantes, atividades e tarefas no decurso da Atividade, aspetos práticos do projeto, seguros, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa.

**ex: Alimentação, alojamento, gestão dos espaços e equipamentos, materiais e instrumentos, facilitadores/formadores, transportes locais, medidas de segurança e proteção dos participantes, avaliação, disseminação e exploração de resultados, comunicação/gestão administrativa.

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- Qualidade da parceria / participação ativa de todos os promotores no projeto**

Uma cooperação regular e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projeto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação ativa de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projeto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Atividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria em assegurar uma implementação efetiva, bem como um seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados ao longo da Atividade. É fortemente recomendado aos promotores a celebração de um acordo interno que defina as responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todos os parceiros envolvidos no projeto.
- Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um projeto de Formação e Ligação em Rede. Durante esta fase, os promotores deverão chegar a acordo sobre o tema comum do projeto. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no Programa de atividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio). A fase de preparação deve, além disso, reforçar o envolvimento dos participantes na Atividade e prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas.
- Qualidade do Programa da atividade**

O Programa de atividades deve ser claramente definido, realista, equilibrado e ligado aos objetivos do projeto e ao Programa Juventude em Ação. Deve proporcionar oportunidades de aprendizagem aos participantes envolvidos. O programa deve conter uma variedade de métodos de trabalho e ser adaptado ao perfil dos participantes de forma a assegurar os potenciais resultados de aprendizagem.
- Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projeto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se que os promotores e participantes incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deve ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem das pessoas e promotores envolvidos.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Atividade de forma a garantir uma plena execução da Atividade. A avaliação prévia à Atividade deve permitir os promotores afinarem a conceção do projeto, enquanto as sessões de avaliação contínua são importantes para receber as reações dos participantes e adaptar o Programa da atividade em conformidade.

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**

O projeto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os participantes queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e deve refletir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ser concretizado nas atividades diárias do projeto.
- Métodos de aprendizagem não formal aplicados**

O projeto deve levar a cabo a aquisição/melhoria das competências (conhecimento, aptidões e atitudes) levando ao desenvolvimento pessoal, sócio educacional e profissional dos participantes e promotores envolvidos. Isto deve ser adquirido através dos princípios da aprendizagem não formal e informal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, atividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) a fim de responder às diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. O projeto deve basear-se num processo de aprendizagem intercultural capaz de estimular a criatividade, a participação ativa e a iniciativa. (espírito empreendedor). O processo de aprendizagem deve ser planeado e analisado em todo o projeto: os participantes devem dispor de um espaço para a reflexão sobre as experiências e os resultados aprendizagem.

- **Participação ativa dos participantes no projeto**

Na máxima medida do possível, os participantes devem desempenhar um papel ativo na implementação do projeto. O programa da Atividade diária e os métodos de trabalho devem envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projeto. Os participantes deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.

- **Dimensão intercultural**

A Atividade deve aumentar a consciência positiva dos participantes face a outras culturas e apoiar o diálogo e encontros interculturais com outros participantes de diferentes contextos e culturas. Também deve ajudar a prevenir e combater o preconceito, o racismo e todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

- **Dimensão europeia**

O projeto deve contribuir para o processo educativo dos participantes e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antissemitismo, a toxicod dependência;
- o tema do projeto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as atividades das instituições europeias, a Ação da UE em questões relativas aos jovens;
- o projeto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade e visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um projeto de Formação e Ligação em Rede não deverá limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas atividades do projeto.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados da Atividade num novo contexto. Os promotores devem ainda identificar possíveis grupos-alvo que podem agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE), de forma a alargar os objetivos e os resultados do projeto. Uma importante dimensão do impacto do projeto diz respeito aos seus resultados de aprendizagem: a aprendizagem acontece nos projetos de Formação e Ligação em Rede em diferentes níveis e para todos os atores envolvidos. Como um exemplo, participantes/trabalhadores na área da juventude que adquirem novas competências, tais como, competências sociais e cívicas e qualificações relacionadas com o seu desenvolvimento profissional (para além disso, promotores e comunidades locais aumentam as suas capacidades e desenvolvem as suas redes na Europa). Com este propósito, os promotores devem instituir medidas que tornem os resultados de aprendizagem do projeto visíveis. Para reconhecer e validar os resultados da aprendizagem, é recomendado a reflexão e o uso do Passe Jovem no processo de aprendizagem.

Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a refletir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do projeto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projeto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projetos segundo diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/ visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores devem geralmente refletir sobre medidas com o objetivo de salientar a visibilidade do seu projeto e a visibilidade do Programa Juventude em Ação em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre o projeto, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do projeto. Tais medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - assim como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da atividade. Podem igualmente planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do projeto, incluindo os resultados de aprendizagem para o benefício de todos os atores envolvidos.

As medidas de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração se centram nos resultados do projeto, e não nas atividades e objetivos do projeto. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após a Atividade de Formação e Ligação em Rede ter terminado. Exemplos de medidas de disseminação e exploração são os seguintes: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

Ação 5.1 – Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude

Objetivos

Esta sub-Ação apoia a implementação do *Diálogo Estruturado* entre jovens/ organizações juvenis e decisores políticos e especialistas na área da juventude a nível local, regional, nacional ou internacional.

Diálogo Estruturado é o nome usado para as discussões entre decisores políticos na área juvenil (a todos os níveis) e os jovens sobre temas previamente escolhidos, no sentido de obter resultados que sejam úteis para a tomada de decisão na área da juventude. O diálogo é estruturado em termos de temas e agenda e pode incluir eventos nos quais os jovens podem discutir os temas acordados entre eles e com políticos europeus.

O Diálogo Estruturado pode assumir a forma de seminários, conferências, consultas e outros eventos organizados a nível local, regional, nacional ou internacional. Estes eventos promovem a participação ativa dos jovens e a sua interação com decisores políticos, a fim de criar uma plataforma para debates entre todas as partes interessadas, permitindo a formulação de propostas e posições e a consequente transformação em ações concretas. Mais informação sobre o diálogo estruturado está disponível no Website da Comissão Europeia.

O que é um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Um projeto é composto por 3 fases:

- planeamento e preparação;
- implementação da Atividade;
- avaliação (incluindo reflexão sobre um possível *seguimento*).

Os princípios e práticas de aprendizagem não formal devem estar presentes ao longo de todo o projeto.

Encontra-se em desenvolvimento um projeto no âmbito da Ação 5.1 que visa a implementação de uma ou mais das seguintes Atividades:

- **Encontro Nacional da Juventude:** a decorrer a nível local, regional e nacional nos Países do Programa com vista a: a) oferecer um espaço para debate, consulta, participação ativa e informação sobre assuntos que são relevantes para o Diálogo Estruturado, ou para as políticas e temas da União Europeia, ou b) preparar terreno para que a conferência oficial de juventude seja organizado pelo Estado-Membro que assegura a Presidência da União Europeia, ou c) organizar atividades relacionadas com a Semana Europeia da Juventude, ou d) reforçar o diálogo transversal entre os sectores e a cooperação entre áreas de educação formal e não formal. Um Encontro Nacional da Juventude deverá igualmente consistir numa série ou combinação das atividades supra mencionadas
- **Seminário Transnacional de Juventude:** reuniões de jovens e decisores políticos que visam o debate, a troca de ideias e boas práticas, e/ou a adoção de recomendações em torno de temas centrados nas prioridades e nos objetivos do *Diálogo Estruturado* e do renovado quadro político no domínio da juventude³⁰.

Encontros Nacionais da Juventude ou Seminários Transnacionais de Juventude podem ser precedidos por atividades de consulta aos jovens sobre as temáticas debatidas durante o encontro (ex.: consultas online e questionários, pesquisas de grupo, etc.)

O que um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude não é:

As atividades abaixo descritas NÃO são elegíveis para serem apoiadas no âmbito da sub-Ação 5.1:

³⁰ Resolução do Conselho de 27 de Novembro de 2009 do renovado quadro de cooperação europeia em matérias da juventude, OJ C311 de 19 de Dezembro 2009, p. 1.

- viagens de estudo académicas;
- atividades de intercâmbio com fins lucrativos;
- atividades de intercâmbio que possam ser classificadas como turismo;
- festivais;
- viagens de férias;
- cursos de línguas;
- digressões de espetáculos;
- intercâmbios de turmas;
- competições desportivas;
- reuniões estatutárias de organizações;
- encontros políticos
- campos de trabalho.

Quais são os critérios utilizados para avaliar um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Critérios de elegibilidade

Promotores elegíveis	<p>Cada <i>promotor</i> deve ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> • uma organização não-governamental / sem fins lucrativos; ou • um organismo público local ou regional; ou • um <i>organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude</i>. <p>Encontro Nacional da Juventude: o único promotor deverá ser proveniente de um País do Programa.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: cada promotor deverá ser proveniente de um País do Programa e tem que assinar um Acordo Preliminar de Atividade incluído no formulário de candidatura.</p>
Número de promotores	<p>Encontro Nacional da Juventude: um promotor proveniente de um País do Programa.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: promotores de pelo menos cinco Países do Programa distintos, dos quais pelo menos um deve ser proveniente de um Estado-Membro da UE.</p>
Participantes elegíveis	<p>Jovens participantes: Podem participar os jovens com idades compreendidas entre 15 e 30 anos com <i>residência legal</i> num País do Programa.</p> <p>Decisores Políticos: se o projeto antevê a participação de decisores políticos ou peritos nos domínios da política de juventude, estes participantes poderão ser envolvidos independentemente da sua idade ou proveniência geográfica.</p>
Número de participantes	<p>Encontro Nacional da Juventude: 15 participantes, no mínimo.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: 30 participantes, no mínimo.</p>
Local/Locais da Atividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: a Atividade deverá decorrer no país do promotor;</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: a Atividade deverá decorrer no país de um dos promotores.</p>
Duração do projeto	Entre 3 e 18 meses.
Duração da Atividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: Sem duração específica.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: Entre 1 e 6 dias.</p>
Programa da Atividade	<p>Encontro Nacional da Juventude: deverá ser anexado um calendário da Atividade ao <i>formulário de candidatura</i>.</p> <p>Seminário Transnacional de Juventude: deverá ser anexado um horário diário detalhado ao formulário de candidatura.</p>

Quem se pode candidatar?	<p>Candidaturas a submeter à Agência Executiva:</p> <p>Um dos promotores assume o papel de coordenador e candidate-se à respetiva Agência (ver em baixo "Onde apresentar a candidatura") para todo o projeto em nome de todos os promotores. O promotor que apresente a candidatura à Agência de Execução deve estar legalmente registado há pelo menos um ano antes da data do prazo de apresentação da sua candidatura.</p> <p>Candidaturas a submeter às Agências Nacionais:</p> <p>O promotor que acolhe a Atividade deverá assumir o papel de coordenador e apresentar a candidatura à Agência competente (ver abaixo na secção "Onde apresentar a candidatura?") para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores.</p>
Onde apresentar a candidatura?	<p>Candidaturas a enviar à Agência de Execução: Seminário Transnacional de Juventude: candidaturas do projeto por 1) organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude, ou 2) qualquer candidato elegível, em que a maioria dos promotores são membros de, ou estão ligados ao mesmo organismo ativo, a nível europeu no domínio da juventude.</p> <p>Candidaturas a enviar às Agências Nacionais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seminário Transnacional de Juventude: Candidaturas do projeto formuladas por outros candidatos elegíveis; as candidaturas terão de ser apresentadas à Agência Nacional do país em que a Atividade decorrerá • Encontro Nacional da Juventude: Candidaturas do projeto formuladas por outros candidatos elegíveis; as candidaturas terão de ser apresentadas à Agência Nacional do país em que a Atividade decorrerá
Quando apresentar a candidatura?	O projeto deve ser apresentado dentro do <i>prazo de candidatura</i> , correspondendo à data de início do projeto (consulte a Parte C deste Guia).
Como apresentar a candidatura	A candidatura deve ser apresentada de acordo com as modalidades de candidatura descritas na Parte C deste Guia.
Outros critérios	<p>Proteção e segurança dos participantes:</p> <p>O candidato deve assegurar que estão previstas as medidas apropriadas de forma a garantir a segurança e a proteção dos participantes.</p>

CrITÉRIOS de exclusão

	O candidato pode ter que declarar, aquando da assinatura do formulário, que não se encontra em nenhuma das situações que o impeçam de receber uma subvenção atribuída pela União Europeia (consulte a Parte C deste Guia).
--	--

CrITÉRIOS de seleção

Capacidade financeira	O candidato deve demonstrar ter fontes de financiamento estáveis e suficientes para poder manter a atividade ao longo da duração do projeto e participar no seu financiamento.
Capacidade operacional	O candidato deve demonstrar ter as competências e motivação necessárias para realizar o projeto proposto.

CrITÉRIOS de atribuição

Os projetos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

Relevância para com os objetivos e prioridades do Programa (20%)	<p>Relevância para com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • os objetivos gerais do Programa; • os objetivos específicos da sub-Ação; • as prioridades permanentes do Programa; • as prioridades anuais identificadas ao nível europeu e, quando relevante ou especificado, a nível nacional.
---	---

<p>Relevância para os objetivos das políticas de juventude da UE (20%)</p>	<p>O projeto encontra-se claramente ligado às prioridades e objetivos do Quadro de Cooperação Europeia no domínio da juventude - isto é, observar claramente os temas prioritários do Diálogo Estruturado - ou aos temas europeus.</p>
<p>Qualidade do projeto e métodos propostos (40%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A qualidade da conceção do projeto (qualidade da <i>parceria</i>/participação ativa de todos os promotores no projeto; qualidade da fase de preparação; qualidade do Programa da atividade; qualidade da fase de avaliação; qualidade das medidas que visam a <i>proteção e a segurança</i> dos participantes) • A qualidade do conteúdo e metodologia do projeto (tema de interesse e relevância comum ao grupo de jovens participantes; métodos educativos não formais aplicados; envolvimento ativo dos participantes no projeto; promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes envolvidos; dimensão intercultural; dimensão europeia) • A qualidade e visibilidade do alcance do projeto (<i>impacto</i>, efeito multiplicador e seguimento; visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação; <i>disseminação e exploração dos resultados</i>).
<p>Perfil e número de participantes e promotores (20%)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Participação de <i>jovens com menos oportunidades</i> • Envolvimento do Conselho Nacional de Juventude • Número de participantes • Número de países e promotores parceiros envolvidos • Igualdade de Género

Que mais deverá saber sobre os Encontros de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude?

Participação de tomadores de decisões/peritos no âmbito da sub-Ação 5.1

Se o projeto incluir a participação de tomadores de decisões/peritos na Atividade, nenhum dos custos relacionados diretamente com a sua participação (deslocações, alimentação, alojamento, visto, necessidades especiais, etc.) poderá ser coberto pela subvenção atribuída no âmbito do Programa Juventude em Ação. Estes custos deverão ser cobertos através de outras fontes de financiamento do projeto, tais como contribuições de promotores, e/ou apoio nacional, regional, local ou privado.

Passé Jovem

Todos os participantes nesta ação são elegíveis para receber um Certificado Passé Jovem, que descreve e valida todas as experiências de aprendizagem não formal e informal e resultados adquiridos durante o projeto (resultados de aprendizagem). Além disso, o Passé Jovem deve ser considerado como um processo de tomada de consciência, reflexão e documentação da aprendizagem nas diferentes fases do projeto. Para mais informações sobre o Passé Jovem, consulte a Parte A do Guia bem como do Guia do Passé Jovem e materiais complementares relevantes apresentados em www.youthpass.eu.

Exemplo de um Encontro de jovens e de responsáveis pelas políticas de juventude.

O objetivo do projeto era organizar um seminário de 5 dias para jovens entre os 18 - 25 anos, bem como peritos e tomadores de decisões nos domínios da política da juventude. O programa do evento tinha por base workshops e aulas de aprendizagem não formal divididas em duas partes. As aulas da manhã eram seccionadas por jovens aos respetivos "alunos" - peritos e políticos. A sessão da tarde era dedicada a workshops promovidos por peritos e tomadores de decisões sobre políticas de juventude e a realidade da juventude local. As atividades de aprendizagem eram complementadas com comunicação e jogos sociais. Através desta abordagem, os participantes foram capazes de confrontar vários temas. Os peritos e os tomadores de decisões tiveram a capacidade de melhorar o seu entendimento das opiniões e necessidades dos jovens. Da mesma forma, os jovens tiveram a capacidade de compreender melhor a dinâmica dos processos de tomadas de decisão que acabam por ter consequências na sua vida e, ao mesmo tempo, foram capazes de influenciar, através de recomendações acordadas em conjunto, as decisões a serem tomadas no futuro.

Quais são as regras de financiamento?

O orçamento do projeto deve ser elaborado de acordo com as seguintes regras de financiamento:

Custos elegíveis		Mecanismo de financiamento	Montante	Regra de atribuição	Obrigações de informação
Custos da atividade	<p><i>Custos diretos elegíveis</i></p> <ul style="list-style-type: none"> - Custos de viagens (bilhete de avião em classe económica, bilhete de 2ª classe no comboio). - Custos de alojamento/alimentação - Organização de seminários, reuniões, consultas, atividades - Custos de publicações/traduições/informações - Disseminação e exploração adicional dos resultados - Outros custos ligados diretamente à implementação do projeto <p><i>Custos indiretos elegíveis</i></p> <p>Um montante fixo, não superior a 7% dos custos diretos elegíveis do projeto, é elegível como custo indireto, representando os custos administrativos gerais do beneficiário, que podem ser considerados como imputáveis ao projeto (por exemplo: eletricidade, contas da Internet, custo das instalações, custos de pessoal permanente, etc.).</p>	<i>Percentagem dos custos reais</i>	75% dos custos elegíveis totais (exceto se uma % inferior de subvenção da UE for solicitada pelo participante). Máximo de 50.000 €	Condição: os objetivos e o Programa da atividade deverão ser claramente definidos no formulário de candidatura	Comprovativos de todos os custos suportados, cópias de faturas/recibos/bilhetes das deslocações (apenas para custos diretos). Resultados a descrever no <i>relatório final</i> . Lista de presenças com assinaturas originais de todos os participantes.

Como desenvolver um bom projeto?

A tabela de "Critérios de Atribuição" nesta sub-Ação enumera os critérios através dos quais a qualidade de um projeto será avaliada. Aqui serão dados alguns conselhos que o podem ajudar a desenvolver um bom projeto.

Qualidade da conceção do projeto

- **Qualidade da parceria/participação ativa de todos os promotores no projeto**

Uma cooperação pacífica e eficaz entre os promotores é um elemento absolutamente vital para o desenvolvimento bem sucedido de um projeto. Os promotores devem demonstrar a capacidade de estabelecer e levar a cabo uma parceria coesa com uma participação ativa de todos os parceiros e com objetivos comuns a serem alcançados. Neste sentido, os seguintes fatores devem ser levados em consideração: o nível de ligações em rede, a cooperação e o empenhamento de cada promotor no projeto; o perfil e o contexto dos promotores sempre que a natureza ou o destino da Atividade necessitem do domínio de determinadas qualificações; uma definição clara, inequívoca e conjuntamente acordada dos papéis e tarefas de cada promotor envolvido no projeto; a capacidade da parceria garantir uma implementação eficaz de atividades de seguimento e disseminação eficazes dos resultados alcançados através da Atividade. Os projetos centrados no Diálogo Estruturado têm a intenção de ser desenvolvidos com e através dessas organizações de juventude, as quais são atores ativos em debates sobre assuntos da juventude a nível local, regional, nacional ou europeu. Tendo em conta estes designios, os conselhos nacionais, regionais e locais de juventude, bem como as organizações não governamentais de juventude que participem nessas estruturas são um alvo natural, embora não exclusivo, desta sub-Ação. No entanto, estes tipo de projetos visam desenvolver formas inovadoras e eficientes para abordar e envolver outros grupos-alvo, em particular os jovens que estão ativamente envolvidos na sociedade, embora não estejam ligados a nenhum quadro estruturado, assim como os jovens provenientes de contextos desfavorecidos e com menos oportunidades. Os promotores são fortemente aconselhados a assinar um acordo de parceria interno; esse acordo terá como finalidade a definição clara das responsabilidades, tarefas e contribuições financeiras de todas as partes envolvidas no projeto.

- **Qualidade da fase de preparação**

A fase preparatória é de importância crucial para o êxito de um Projeto. Durante esta fase, os promotores deverão chegar a um acordo sobre o tema comum do Projeto. Estes devem pensar na divisão de tarefas, no Programa de atividades, nos métodos de trabalho, no perfil dos participantes, nas disposições práticas (local da atividade, deslocações, alojamento, material de apoio, apoio linguístico). Além disso, a fase de preparação deverá reforçar o envolvimento dos participantes no Projeto e, ao mesmo tempo, prepará-los para os encontros interculturais com outros jovens oriundos de diferentes contextos e culturas.

- **Qualidade do Programa da atividade**

O Programa de atividades deve ser claramente definido, realista, equilibrado e ligado aos objetivos do projeto e ao Programa Juventude em Ação; deve fornecer oportunidades de aprendizagem para os participantes envolvidos. O programa deve usar uma diversidade de métodos de trabalho e devem ser adaptados ao perfil dos participantes a fim de potenciar os melhores resultados aprendizagem.

- **Qualidade da fase de avaliação**

A fim de tornar o projeto e os seus resultados mais sustentáveis, pede-se aos promotores e participantes que incluam um processo de avaliação final. A avaliação final deve permitir verificar se os objetivos do projeto foram cumpridos e se as expectativas dos promotores e outros participantes alvo foram satisfeitas. A avaliação deverá ainda salientar os resultados em matéria de aprendizagem dos indivíduos e promotores envolvidos.

Além da avaliação final, são incentivadas as sessões de avaliação antes, durante e depois da Atividade de forma a garantir uma plena execução da Atividade. A avaliação prévia à Atividade deve permitir os promotores afinarem a conceção do projeto, enquanto que as sessões de avaliação contínua são importantes para receber as reações dos participantes e adaptar o Programa da atividade em conformidade.

- **Qualidade das medidas que visam a proteção e a segurança dos participantes**

Além das obrigações inerentes à apólice de seguro de todos os participantes e da autorização dos pais/encarregados de educação para menores de 18 anos (por favor consulte a Parte A do Guia), na fase de planeamento e preparação, os promotores devem direcionar a atenção para a questão da proteção e segurança dos participantes e concentrar-se na legislação, políticas e práticas que possam ser diferentes de um país para outro. Os promotores deverão certificar-se de que as questões de risco e proteção de jovens são abordadas no âmbito do projeto. De igual forma, deverá estar presente um número suficiente de líderes de grupo de modo a permitir que os jovens partilhem a sua experiência de aprendizagem num ambiente razoavelmente seguro e protegido. Sempre que um projeto tiver a participação de jovens de ambos os

sexos, os dois sexos deverão também estar, preferencialmente, representados no grupo de líderes. É aconselhável dispor de procedimentos de emergência previamente preparados (por exemplo, informações de contacto disponíveis 24 horas para o país de acolhimento e o país de origem, fundo de emergência, plano de emergência, kit médico, incluir pelo menos um líder com formação em primeiros-socorros, contactos dos serviços de emergência, procedimentos de divulgação...). É igualmente útil definir um "código de conduta" comum que possa ajudar tanto os líderes de grupo como os participantes a respeitarem as normas de comportamento acordadas (por ex.: uso de álcool, tabaco...). Ao mesmo tempo, os líderes são incentivados a possuir uma compreensão e posição comuns em relação a determinados temas - sobretudo em situação de emergência. Outras informações práticas, bem como listas de verificação podem ser consultadas nas Orientações relativas aos Riscos e Proteção dos Jovens (consulte o Anexo III deste Guia).

Qualidade do conteúdo e metodologia do projeto

- **Tema de interesse e relevância comum para o grupo de participantes**

O projeto deve ter um conceito temático claramente identificado, que os promotores queiram explorar em conjunto. O tema escolhido deve ser acordado em conjunto e refletir os interesses e as necessidades dos participantes. O tema deve ser concretizado nas atividades diárias do projeto.

- **Métodos de aprendizagem não formal aplicados**

O projeto deverá conduzir à aquisição/melhoria de competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) levando ao desenvolvimento pessoal, sócio educacional e profissional de todos os participantes e promotores envolvidos. Este objetivo será atingido através da aprendizagem não formal e informal. Podem ser aplicados diversos métodos e técnicas de aprendizagem não formal (*workshops, role plays, atividades ao ar livre, ice-breakers, mesas redondas, etc.*) em função das diferentes necessidades dos participantes e dos resultados pretendidos. De uma maneira geral, o projeto deve basear-se num processo de aprendizagem suscetível de estimular a criatividade, a participação ativa e a iniciativa (espírito empreendedor). Este processo de aprendizagem deve ser planeado e analisado durante o projeto; os participantes devem dispor de um espaço de reflexão sobre as experiências e resultados de aprendizagem.

- **Participação ativa dos participantes no projeto**

Na máxima medida do possível, os participantes devem desempenhar um papel ativo na implementação do projeto, o programa da Atividade e os respetivos métodos de trabalho deverão envolver os participantes tanto quanto possível e desencadear um processo de aprendizagem. Os participantes deverão também estar ativamente envolvidos nas fases de preparação e avaliação do projeto. Os jovens deverão poder explorar diferentes tópicos numa base equitativa, independentemente das suas capacidades linguísticas ou outras competências.

- **Promoção do desenvolvimento social e pessoal dos participantes**

O projeto deve permitir aos participantes adquirir autoconfiança quando confrontados com novas experiências, atitudes e comportamentos; adquirir ou cultivar qualificações, competências e conhecimentos que contribuam para o desenvolvimento social ou pessoal. Os promotores devem prestar atenção aos processos de aprendizagem desencadeados durante cada fase do projeto.

- **Dimensão intercultural**

O projeto deve aumentar a consciência positiva dos jovens face a outras culturas e apoiar o diálogo e os encontros interculturais com outros jovens de diferentes contextos e culturas. Deve igualmente ajudar a prevenir e a combater o preconceito, o racismo, bem como todas as atitudes conducentes à exclusão social e, ao mesmo tempo, desenvolver o sentido de tolerância e compreensão da diversidade.

- **Dimensão europeia**

O projeto deve contribuir para o processo educativo dos jovens e sensibilizá-los para o contexto europeu/internacional em que vivem. A dimensão europeia de um projeto pode refletir-se através das seguintes características:

- o projeto promove o sentido de cidadania europeia dos jovens e ajuda-os a compreender o seu papel no presente e no futuro da Europa;
- o projeto reflete uma preocupação comum para com problemáticas patentes no seio da sociedade europeia, como o racismo, a xenofobia, o antisemitismo, a toxicodependência;
- o tema do projeto refere-se aos tópicos da UE, tais como o alargamento da UE, os papéis e as atividades das instituições europeias, a Ação da UE em questões relativas aos jovens;
- o projeto debate os princípios de fundação da UE, isto é, os princípios de liberdade, democracia, respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais e o estado de direito.

Qualidade e visibilidade do alcance do projeto

- **Impacto, efeito multiplicador e seguimento**

O impacto de um projeto não deverá limitar-se apenas aos participantes na Atividade. Os promotores deverão, tanto quanto possível, tentar envolver outras pessoas (da vizinhança, da zona, etc.) nas atividades do projeto.

O projeto deve ser concebido numa perspetiva de longo prazo e planeado com vista a produzir um efeito multiplicador e um impacto sustentável. A multiplicação obtém-se, por exemplo, convencendo outros intervenientes a usar os resultados do Projeto num novo contexto. Os promotores deverão identificar possíveis grupos-alvo que possam agir como *multiplicadores* (jovens, profissionais ativos, meios de comunicação social, líderes de opinião e tomadores de decisão da UE) de forma a alargar os objetivos e os resultados do projeto. Uma importante dimensão do impacto do projeto diz respeito aos resultados de aprendizagem: a aprendizagem acontece numa Iniciativa Jovem em diferentes níveis e para todos os atores envolvidos. Como por exemplo, os participantes adquirem novas competências, tais como capacidades e habilidades sociais e cívicas relacionadas ao seu desenvolvimento profissional (aliás, os promotores e as comunidades locais constroem e desenvolvem as suas capacidades e as suas redes na Europa). Com este propósito, os promotores devem estabelecer medidas que tornem os resultados de aprendizagem do projeto visíveis. Para reconhecer e validar os resultados da aprendizagem, é recomendado o uso de abordagens que estimulem o processo de reflexão da aprendizagem (a abordagem do Passe Jovem pode servir de modelo e inspiração).

Além disso, os promotores e os participantes serão convidados a refletir sistematicamente sobre possíveis medidas para garantir o seguimento do Projeto. O evento será repetido? Será que um novo promotor pode participar num novo projeto? Como poderá ser alargada a discussão do conceito temático, e que passos poderão ser dados a seguir? Será viável planear e realizar projetos segundo diferentes Ações do Programa Juventude em Ação?

- **Visibilidade do projeto/visibilidade do Programa Juventude em Ação**

Os promotores devem geralmente refletir sobre medidas com o objetivo de salientar a visibilidade do seu projeto, bem como a visibilidade do Programa Juventude em Ação em geral. A criatividade dos promotores e participantes oferece um potencial adicional para a divulgação de informações sobre a Atividade planeada, assim como as oportunidades oferecidas pelo Programa Juventude em Ação. A visibilidade e as medidas ocorrem sobretudo antes e durante a implementação do Projeto. Essas medidas podem ser divididas em duas categorias gerais:

- Visibilidade do projeto

Os promotores e os participantes devem "publicitar" o projeto - assim como os seus objetivos - e divulgar a "mensagem da juventude" ao longo da implementação do seu projeto. De forma a promover a sensibilização para com o projeto, podem, por exemplo, desenvolver material informativo; proceder a um envio massivo de cartas ou SMS; preparar posters, autocolantes, material promocional (t-shirts, bonés, canetas, etc.); convidar jornalistas para agir como observadores; lançar "comunicados de imprensa" ou escrever artigos para jornais locais, páginas Web ou boletins informativos; criar um grupo, um espaço, uma galeria de fotos ou um blogue na Internet, etc.

- Visibilidade do Programa Juventude em Ação

Para além da utilização obrigatória do logótipo do Programa Juventude em Ação (consulte a Parte C deste Guia), cada projeto deve também funcionar como "multiplicador" do Programa Juventude em Ação de forma a desenvolver a sensibilização acerca das oportunidades oferecidas pelo Programa aos jovens e aos profissionais ativos no domínio da juventude na Europa e não só. Os promotores são convidados a incluir informações acerca do Programa (por exemplo, informações acerca das Ações do Programa, ou os seus objetivos e características importantes, grupos-alvo, etc.) em todas as medidas levadas a cabo, com vista a aumentar a visibilidade do projeto (ver exemplos abaixo). Os promotores poderão incluir sessões ou workshops de informação no Programa da atividade do projeto. Podem igualmente planear a participação em eventos (seminários, conferências, debates), organizados em diferentes níveis (local, regional, nacional, internacional).

- **Disseminação e exploração dos resultados**

Cada promotor deverá aplicar as medidas necessárias para disseminar e explorar os resultados do Projeto, incluindo os resultados de aprendizagem de todos os atores envolvidos.

As medidas normais de disseminação e exploração podem ter o mesmo formato que as medidas de visibilidade indicadas na secção acima; a principal diferença é que as medidas de disseminação e exploração

se centram nos resultados do projeto, e não na Atividade do projeto e nos respectivos objetivos. Por esta razão, as medidas de disseminação e exploração ocorrem principalmente após o Projeto ter terminado.

Para além das medidas normais de disseminação e exploração dos resultados, os promotores podem incluir novas medidas de forma a divulgar e destacar o valor dos resultados do seu projeto. Exemplos de medidas de disseminação e exploração são, nomeadamente: a organização de eventos públicos (apresentações, conferências, workshops...); a criação de produtos audiovisuais (CD-Rom, DVD...); estabelecimento de colaborações a longo prazo com os meios de comunicação social (programas de rádio/televisão/contribuições para a imprensa, entrevistas, participação em diferentes programas de rádio/televisão...); desenvolvimento de material informativo (boletins informativos, brochuras, folhetos, manuais de boas práticas...); criação de um portal na Internet, etc.

PARTE C – INFORMAÇÕES PARA OS CANDIDATOS

Todos os *promotores* que pretendam apresentar um projeto de forma a receber apoio financeiro da União Europeia no âmbito do Programa Juventude em Ação deverão ler atentamente esta secção que foi concebida em conformidade com as disposições definidas no Regulamento Financeiro aplicável às subvenções da UE.

1. O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?

Para apresentar um projeto Juventude em Ação, deve seguir os três passos abaixo descritos:

- verificar se o seu projeto está de acordo com os Critérios do programa;
- verificar se o seu projeto satisfaz as condições financeiras;
- preencher e apresentar a sua candidatura à Agência competente (de Execução ou Nacional).

Passo 1: Verificar a conformidade com os Critérios do programa

Enquanto promotor e potencial candidato, deve verificar se o seu projeto satisfaz os seguintes critérios: elegibilidade, exclusão, seleção e atribuição.

Critérios de elegibilidade

Os *critérios de elegibilidade* estão sobretudo relacionados com o tipo de projeto, o grupo-alvo e as condições para apresentação de um pedido de subvenção para esse projeto. Se o seu projeto não cumprir estes critérios, será rejeitado sem ser mais avaliado. Apesar de alguns critérios de elegibilidade serem comuns a todas as Ações e sub-Ações do Programa, há outros que só se aplicam a Ações ou sub-Ações específicas.

Para ser elegível, o seu projeto terá de satisfazer todos os critérios de elegibilidade relacionados com a Ação ou sub-Ação no âmbito da qual se candidata. Para obter mais detalhes sobre os critérios de elegibilidade para Ações ou sub-Ações específicas, consulte a Parte B deste Guia.

Critérios de exclusão

Os candidatos deverão declarar que não se encontram em nenhuma das situações descritas nos Artigos 106º e 107º do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias (Regulamento (UE, Euratom) N.º 966/2012), as quais estão definidas abaixo.

Os candidatos serão excluídos de participar no Programa Juventude em Ação, se se encontrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- se estiverem falidos ou se estiverem em fase de encerramento de algum negócio, se tiverem assuntos pendentes a ser tratados pelos tribunais, se tiverem realizado um acordo com credores, se tiverem suspenso os negócios, se estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga que seja eventualmente decorrente de um procedimento semelhante descrito pela legislação nacional ou regulamentos;
- se eles ou pessoas que sobre eles poder de representação, decisão ou controlo tiverem sido condenados por uma ofensa relativa à sua conduta profissional por uma sentença que tem o poder de *res judicata*;
- se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada, a qual possa ser justificada pela autoridade contratante, incluindo por decisões do Banco Europeu de Investimento e outras organizações internacionais;
- se não estiverem em cumprimento com as obrigações relativas ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com o pagamento de impostos, de acordo com as disposições legais do país em que estejam estabelecidos, ou segundo as disposições legais do país da autoridade contratante, ou ainda segundo as mesmas disposições do país em que o contrato seja vigente;
- se eles ou pessoas que sobre eles poder de representação, decisão ou controlo tiverem sido sujeitos a uma sentença que tem o poder de *res judicata* no que se refere a fraude, corrupção, envolvimento numa organização criminal, lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade ilegal, quando essa atividade ilegal seja lesiva dos interesses financeiros da União Europeia;
- se, na sequência de outro procedimento de celebração de contrato ou processo de adjudicação de subvenção financiado pelo orçamento da União Europeia, tenha sido declarado que se encontram em violação do contrato por não cumprimento com as suas *obrigações contratuais*.

Os candidatos não serão financiados através de subvenção se, na data do procedimento de atribuição da subvenção, estes:

- estiverem sujeitos a um conflito de interesses;
- forem culpados de deturpação de informações necessárias à autoridade contratante como uma condição de participação no procedimento de adjudicação da subvenção, ou caso não forneçam essa informações.

De acordo com os Artigos 106º a 109º do Regulamento Financeiro, poderão ser impostas penalizações administrativas e financeiras aos candidatos que sejam culpados de deturpação ou não tenham cumprido com as *obrigações contratuais* no âmbito de um procedimento de adjudicação do contrato anterior.

Estes critérios de exclusão aplicam-se a todas as Ações e sub-Ações do Programa Juventude em Ação. Para cumprir com estas disposições, os candidatos deverão assinar um "compromisso de honra" certificando que estes não se encontram em nenhuma das situações referidas nos Artigos 106(1)º e 107º do Regulamento Financeiro. Este "compromisso de honra" constitui uma secção específica do *formulário de candidatura* e não será solicitada no caso de baixos valores de financiamento.

Critérios de seleção

Os critérios de seleção permitem que a Agência de Execução ou uma Agência Nacional avaliem a capacidade financeira e operacional do candidato para concluir o projeto proposto. Estes critérios de seleção aplicam-se a todas as Ações e sub-Ações do Programa Juventude em Ação.

A capacidade financeira significa que o candidato possui fontes de financiamento estáveis e suficientes para manter a sua atividade ao longo do projeto.

É importante referir que a verificação da capacidade financeira não se aplica a:

- candidatos que introduzam um pedido de subvenção que não exceda os 60.000 euros;
- pessoas singulares beneficiárias de apoio direto (grupos informais de jovens);
- organismos públicos;
- organizações internacionais;
- organizações internacionais do sector público criadas por acordos intergovernamentais ou agências especializadas criadas por essas organizações;
- o Comité Internacional da Cruz Vermelha (ICRC - International Committee of the Red Cross);
- a Federação Internacional da Cruz Vermelha Nacional e Sociedades do Crescente Vermelho;
- outras organizações equiparadas a organizações internacionais por decisão da Comissão.

Em todos os outros casos, o candidato deverá enviar, juntamente com a candidatura:

- a demonstração de resultados do candidato;
- o balanço do último ano fiscal para o qual as contas foram fechadas;

Sempre que uma candidatura envolver um pedido de financiamento para um projeto que excede os 750.000 euros, deve ser apresentado um relatório de auditoria elaborado e aprovado por um auditor externo. Este relatório deve certificar as contas do último exercício disponível.

Se, com base nestes documentos, a Agência de Execução ou a Agência Nacional concluírem que a capacidade financeira necessária não foi provada ou não é satisfatória, poderão então:

- pedir mais informações;
- solicitar uma garantia bancária;
- oferecer uma convenção de subvenção sem pré-financiamento ou com pré-financiamento reduzido.
- rejeitar a candidatura.

A capacidade operacional significa que o candidato deve mostrar que possui as competências e a motivação necessárias para desenvolver o projeto proposto. Isto constitui uma secção específica do formulário de candidatura. Para as Entidades com projetos financiados anteriormente, as provas demonstradas nesses projetos será igualmente usada para aferir a capacidade operacional.

Critérios de atribuição

Os critérios de atribuição são indicadores que permitem à Agência de Execução ou a uma Agência Nacional avaliar a qualidade dos projetos apresentados para obter subvenções.

Com base nestes critérios, as subvenções serão atribuídas aos projetos que maximizem a eficácia global do Programa Juventude em Ação.

Os critérios de atribuição indicados neste Guia especificam exatamente quais os elementos a serem tidos em consideração para avaliar a qualidade do seu projeto.

Apesar de alguns critérios de atribuição serem comuns a todas as Ações e sub-Ações do Programa, há outros que só se aplicam a Ações ou sub-Ações específicas.

Para qualquer Ação ou sub-Ação, todos os critérios de atribuição são descritos na Parte B deste Guia. Além disso, para qualquer Ação ou Sub-Ação deste guia geridas a nível central, a Agência de Execução terá em devida conta o equilíbrio geográfico em termos da origem dos candidatos com sucesso. Este critério, entre outros, vai ser avaliados no âmbito da última categoria da secção dos "Critérios de Atribuição" de cada Ação ou Sub-Ação.

Passo 2: Verificar as condições financeiras

Tipos de subvenções

A subvenção poderá ser de qualquer um dos seguintes tipos:

- reembolso de uma proporção específica dos custos elegíveis;
- reembolso na base dos custos unitários;
- montante global (montantes fixos);
- financiamento a taxa fixa (percentagem fixa);
- uma combinação dos tópicos supra mencionados.

Uma subvenção sob a forma de reembolso de uma proporção específica dos custos elegíveis é feita através do reembolso de uma percentagem dos custos elegíveis efetivamente efetuados durante o projeto (por ex.: 70% todos custos das deslocações dos participantes no âmbito da Ação 1.1).

O reembolso na base dos custos unitários cobre categorias específicas de despesa através da candidatura a uma tabela de custos unitários (por ex.; 590 euros x número de voluntários x número de meses de serviço SVE realizado na Bélgica no âmbito da Ação 2)

Um montante global é um montante fixo que cobre, em termos globais, determinados custos necessários para o desenvolvimento do projeto (por ex.: os 5700 euros concedidos a um projeto Iniciativas de Jovens na Áustria no âmbito da Ação 1.2).

O financiamento a taxa fixa cobre categorias de gastos específicas pela candidatura a uma percentagem fixa (7% dos custos elegíveis diretos para o apoio aos custos indiretos no âmbito da sub-Ação 1.3).

Os mecanismos de financiamento aplicados no âmbito do Programa Juventude em Ação utilizam frequentemente reembolso na base de custos unitários, montantes globais e financiamento a taxa fixa. Estas formas de subvenção ajudam os candidatos a calcular de forma fácil o montante de subvenção esperado, ao mesmo tempo que facilitam o planeamento realista do projeto.

Se apresentar a sua candidatura numa Agência Nacional, certifique-se de que anotou os montantes corretos. É possível que uma Agência Nacional decida adaptar para o seu país os montantes globais e as tabelas de custos unitários padrão definidos neste Guia. Isto significa que os montantes globais e as tabelas de custos unitários podem variar dependendo do País do Programa ao qual a candidatura é apresentada. Os montantes aplicáveis a nível nacional estão publicados nos sítios Web da Comissão Europeia e das Agências Nacionais.

Para obter mais detalhes sobre o mecanismo de financiamento para todas as Ações ou sub-Ações específicas, consulte a Parte B deste Guia.

Cofinanciamento

Uma subvenção da União Europeia é um incentivo para o desenvolvimento de um projeto que não seria viável sem o apoio financeiro da UE e baseia-se no princípio do cofinanciamento. O cofinanciamento implica que a subvenção da UE pode não financiar a totalidade dos custos do projeto; assim sendo, o candidato deve complementar a subvenção da UE através de contribuição financeira própria e/ou do apoio nacional, regional, local ou privado. O apoio sob a forma de reembolso na base de custos unitários, montantes globais ou de financiamento a taxa fixa não é afetado por esta regra; para apoios sob a forma de percentagem dos custos reais, o candidato terá de indicar no formulário de candidatura a contribuição de outras fontes diferentes da subvenção da UE.

Cofinanciamento externo pode ter a forma de recursos próprios do beneficiário, contribuições financeiras por parte de terceiros ou receitas geradas pelo projeto. Contribuições em espécie também são consideradas uma fonte elegível de cofinanciamento.

As contribuições em espécie referem-se ao fornecimento de bens ou serviços aos beneficiários de forma gratuita por terceiros. Os bens ou serviços fornecidos por terceiros não podem ser alocados aos fundos próprios relativos às organizações. As contribuições em espécie estão associadas à implementação do projeto; devendo ser necessárias e apropriadas.

Exemplos de contribuições em espécie consideradas elegíveis:

- Bens cedidos ou colocados à disposição do beneficiário: equipamento técnico (câmaras, computadores, projetores de slides), material de escritório, material profissional específico (incluindo equipamento médico para pessoas com deficiência).
- Serviços prestados por indivíduos de forma voluntária e sem custos: transporte, tradução, serviço de catering, instrução, serviços médicos.

Não são consideradas elegíveis as seguintes contribuições em espécie:

- Pessoal permanente associado aos beneficiários
- Imobiliário: disponibilização de terra, edifícios, instalações
- Contribuições em espécie relacionadas com custos inelégíveis de acordo com a convenção financeira ou seus anexos.

O valor calculado para as contribuições em espécie não pode exceder:

- os custos efetivamente suportados e devidamente apoiados por documentos financeiros de terceiros que tenham feito estas contribuições ao beneficiário, livres de encargos, mas que suportem os custos correspondentes;
- os custos geralmente aceites no mercado em questão para o tipo de contribuição relativa quando os custos não são suportados.

Exclusão de lucros

A subvenção não deve ter o objetivo ou o efeito de produzir lucro para o *beneficiário*. O lucro é definido como um excedentário das receitas sobre os custos elegíveis efetuados pelo beneficiário quando o pedido é feito para o pagamento do saldo.. As receitas previstas devem ser limitadas às provenientes do projeto, bem como por contribuições específicas atribuídas por dadores para financiamento dos custos elegíveis.

O apoio sob a forma de reembolso de custos fixos, montantes globais ou de financiamento a taxa fixa ou financiamentos de baixo valor não é afetado por esta regra.

Se se provar que um projeto teve lucro, poderá implicar a devolução de alguns montantes previamente pagos.

Exclusão de duplo financiamento

Cada projeto apoiado a nível europeu pode originar a atribuição de uma só subvenção do orçamento da UE. Por conseguinte, um projeto apoiado pelo Programa Juventude em Ação não poderá estar a ser financiado ao mesmo tempo por outro fundo da União Europeia.

É importante referir que, se tiver sido atribuída uma subvenção de funcionamento do orçamento da União Europeia (por exemplo, no âmbito da sub-Ação 4.1 do Programa Juventude em Ação), não terá o direito a receber apoio financeiro para cobrir os custos elegíveis indiretos previstos para projetos no âmbito de certas sub-Ações.

Tenha também em atenção que os participantes não podem estar diretamente envolvidos em dois ou mais projetos Juventude em Ação ao mesmo tempo. (exemplo: um voluntário SVE que faz parte ao mesmo tempo de um grupo de jovens que desenvolve um Iniciativa de Jovens).

Para evitar o risco de duplo financiamento, o candidato deve indicar na respetiva secção do formulário de candidatura, as fontes e os montantes de qualquer outro financiamento recebido ou solicitado no mesmo exercício anual, quer para o projeto ou para quaisquer outros projetos, incluindo subvenções de funcionamento.

Passo 3: Preencher e enviar o formulário de candidatura

Um promotor assume o papel de coordenador e apresenta uma só candidatura à Agência de Execução ou a uma Agência Nacional para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores.

Se a candidatura tiver uma avaliação e seleção positivas, o candidato será o beneficiário de uma única *convenção de subvenção* proposta pela Agência de Execução ou pela Agência Nacional para o financiamento da totalidade do projeto.

Procedimento de candidatura

Para qualquer Ação ou sub-Ação, os critérios de elegibilidade a serem cumpridos de acordo com o procedimento a seguir para a apresentação de um projeto são descritos na Parte B deste Guia. Além disso, os candidatos devem respeitar as disposições acima descritas.

Uma candidatura só será aceite se:

- for enviada no respetivo formulário correto, preenchido na totalidade e datado;
- for assinada pela pessoa autorizada para assumir compromissos jurídicos em nome do candidato;
- apresentar um orçamento em conformidade com as regras de financiamento;
- satisfizer os critérios de entrega;
- for apresentada até ao *prazo de candidatura*.

Para projetos submetidos à Agência Nacional, tenha em atenção que o mesmo candidato não pode apresentar mais de três projetos à mesma sub-Ação em cada prazo de candidatura.

Para projetos submetidos à Agência de Execução, tenha em atenção que apenas um projeto por candidato e por prazo de candidatura pode ser submetido a cada sub-Ação, e que a mesma parceria só pode apresentar um projeto por prazo de candidatura a cada sub-Ação. No entanto, os organismos ativos a nível europeu no domínio da juventude podem submeter até dois projetos no máximo por sub-ação, se o segundo projeto for no âmbito da Janela de Parceria Juvenil Oriental (ou seja, um projeto que envolva apenas Países Programa e Países da Parceria Oriental e que decorra num dos países da Janela da Parceria Juvenil Oriental).

Utilizar o formulário oficial de candidatura

As candidaturas devem ser:

- realizadas no formulário de candidatura especificamente concebido para este efeito. Pode obter estes formulários contactando a Agência de Execução ou uma Agência Nacional. Também poderão ser descarregados a partir dos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais (consulte o Anexo I deste Guia);
- preenchidas numa das línguas oficiais da UE;
- dactilografadas;

Formulários eletrónicos

Para a maior parte das ações é requerido que os candidatos utilizem o formulário eletrónico correto "online". Para candidaturas submetidas às Agências Nacionais, apenas as candidaturas submetidas "online" e também em papel, com a prova da referência do projeto, serão aceites para posterior avaliação. Todos os detalhes acerca do procedimento de candidatura on-line estão disponíveis no *website* da Agência de Execução e da Agência Nacional Portuguesa..

O formulário de candidatura também deve incluir todos os documentos referidos no respetivo formulário.

Fornecer provas do seu estatuto legal

O candidato deve fornecer os seguintes dados:

Organização não governamental:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido (incluído no formulário de candidatura);
- extrato do Diário Oficial/registo comercial e documento comprovativo do número de identificação fiscal (se, como em certos países, o número de registo comercial e o número de identificação fiscal forem o mesmo, só é necessário apenas um destes documentos).

Organismo público:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido (incluído no formulário de candidatura);
- resolução ou decisão legal, ou ainda outro documento oficial estabelecido em relação ao organismo público.

Individual:

- um formulário de dados bancários devidamente preenchido (incluído no formulário de candidatura);

- fotocópia do bilhete de identidade e/ou do passaporte.

Orçamento estimado

As candidaturas devem incluir um orçamento estimativo detalhado (incluído no formulário de candidatura), no qual todos os preços são dados em euros. Os candidatos oriundos de países de fora da zona euro devem utilizar as taxas de conversão publicadas no *Jornal Oficial da União Europeia*, série C, no mês em que estiver a ser apresentada a candidatura. Para obter mais informações sobre as taxas aplicadas, consulte o sítio Web da Comissão Europeia, em www.ec.europa.eu/budget/inforeuro/.

O orçamento para o projeto deve ser elaborado de acordo com as regras de financiamento da Ação ou sub-Ação correspondente e apresentar claramente os custos que são elegíveis para financiamento por parte da União Europeia.

Cumprir com os critérios de entrega

Deverá ser entregue uma cópia original da candidatura no endereço do organismo responsável pela seleção, a Agência de Execução ou uma Agência Nacional. Para obter mais detalhes sobre os organismos encarregues da seleção, consulte a Parte B deste Guia.

As candidaturas devem ser entregues através:

- dos correios, data do carimbo do correio;
- do serviço de correio rápido, data do recibo da entidade de correio rápido.

Algumas Agências Nacionais poderão aceitar formulários de candidatura entregues pessoalmente, data do recibo.

Regra geral, as candidaturas entregues por fax ou e-mail não serão aceites. No entanto, algumas Agências Nacionais poderão aceitar candidaturas enviadas por fax ou e-mail na condição de que estas sejam depois completadas com uma candidatura original (assinada) entregue até ao prazo de candidatura.

Não podem ser efetuadas quaisquer alterações após a apresentação da candidatura. Contudo, a Agência de Execução ou uma Agência Nacionais poderão dar ao candidato a oportunidade de retificar erros formais e manifestos dentro de um prazo razoável. Nestas circunstâncias, a Agência de Execução e as Agências Nacionais deverão contactar o candidato por escrito.

Respeitar o prazo

A candidatura deve ser apresentada dentro do prazo de candidatura correspondendo à data de início do projeto.

Para projetos apresentados a uma Agência Nacional, existem três *prazos de candidatura* por ano:

Projetos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Maio e 31 de Outubro	1 de Fevereiro
1 de Agosto e 31 de Janeiro	1 de Maio
1 de Janeiro e 30 de Junho	1 de Outubro

Para os projetos submetidos à Agência de Execução, existem três prazos para candidatura por ano:

Projetos com início entre	Prazo de candidatura
1 de Agosto e 31 de Dezembro	1 de Fevereiro
1 de Dezembro e 30 de Abril	3 de Junho
1 de Março e 31 de Julho	3 de Setembro

Distinção entre Datas do projeto e Datas da Atividade

Todas as candidaturas de projeto apresentadas no âmbito do Programa Juventude em Ação devem indicar dois conjuntos de datas: datas do projeto e datas da Atividade.

Datas do projeto

Estas são a data em que o projeto se inicia e a data em que o projeto termina. O intervalo de tempo entre estas duas datas é o período de elegibilidade; isto significa que os custos relacionados com o projeto devem ser efetuados dentro deste período. Este período inclui a preparação e a avaliação final (incluindo uma reflexão sobre um possível seguimento) do projeto.

Datas da Atividade

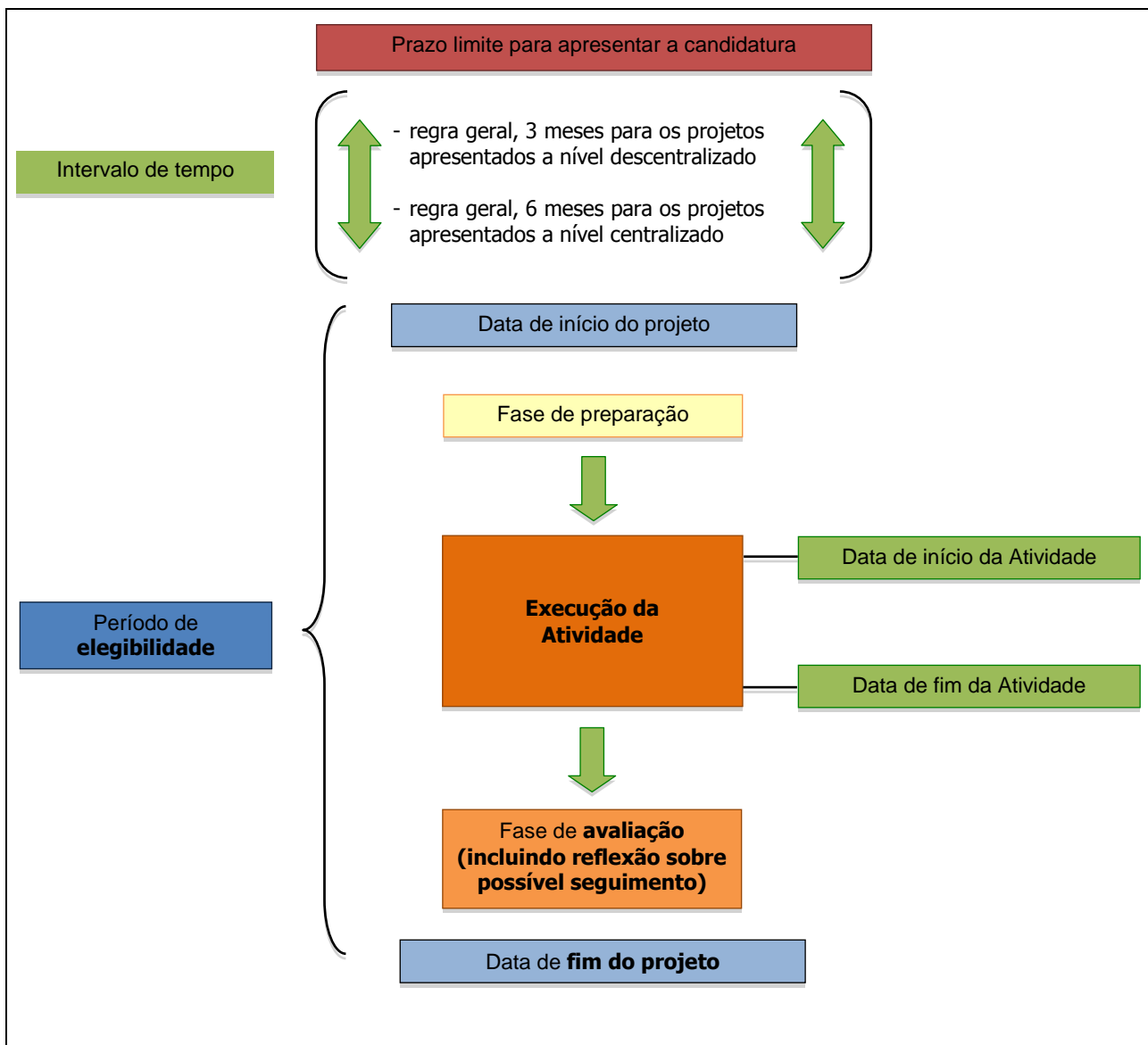
Estas são as datas em que a Atividade principal irá decorrer (por ex.: o primeiro e o último dia de um Intercâmbio de Jovens, seminários, etc.). Este período exclui as fases de preparação e de avaliação final do projeto (incluindo uma reflexão sobre um possível *seguimento*). Por sua vez, as datas da Atividade fazem parte das datas do projeto e não devem coincidir, de preferência, com estas, já que é suposto que os custos sejam efetuados antes e depois da Atividade principal decorrer.

O *período de elegibilidade* para os custos começa na data especificada na convenção de subvenção, isto é, na data de início do projeto. As despesas poderão ser autorizadas antes da convenção ser assinada, caso o beneficiário possa provar a necessidade de iniciar o projeto antes da convenção ser assinada. A data em que as despesas se tornam elegíveis não deverá, de forma alguma, ser anterior à data em que a candidatura foi apresentada.

Convém notar que o facto determinante da ocorrência de um custo deve acontecer dentro do período de elegibilidade, o que não significa que o custo terá de ser necessariamente pago durante o período de elegibilidade do projeto. Por exemplo, os custos para a prestação de serviços (por exemplo, traduções, alojamento, alimentação, viagens, etc.) ou fornecimento de materiais para fins de realização do projeto podem ser faturados e pagos antes do início do projeto ou após o final do projeto, desde que:

- Os resultados / entrega de tais serviços / materiais foi feita dentro do período de elegibilidade;
- As despesas não tenham sido efetuadas antes da data de apresentação do pedido de subvenção.

Gráfico: Ciclo do projeto. Distinção entre Datas do projeto e Datas das atividades



2. O que é que acontece assim que a candidatura é apresentada?

Todas as candidaturas recebidas pela Agência de Execução ou pelas Agências Nacionais implicam um determinado procedimento de seleção.

O procedimento de seleção

A seleção das candidaturas decorre da seguinte forma:

- em primeiro lugar, são verificadas em relação aos critérios de elegibilidade, aos critérios de seleção e aos critérios de exclusão;
- em seguida, as candidaturas que tiverem passado com sucesso nestas verificações são avaliadas e classificadas de acordo com os respetivos critérios de atribuição.

Decisão final

Assim que a avaliação, incluindo a verificação das condições financeiras, estiver concluída, a Agência de Execução ou a Agência Nacional decidem sobre a atribuição de financiamento aos projetos, com base na proposta do Comité de Seleção e no orçamento disponível.

Notificação das decisões de atribuição

Para candidaturas apresentadas à Agência de Execução:

Em princípio, os candidatos deverão ser notificados do resultado do procedimento de seleção durante o quinto mês após o prazo de candidatura.

Para candidaturas apresentadas a uma Agência Nacional:

Em princípio, os candidatos deverão ser notificados do resultado do procedimento de seleção no máximo até à primeira metade do terceiro mês após o prazo de candidatura.

Todos os candidatos com candidaturas bem ou mal sucedidas serão informados por escrito. Após a conclusão do procedimento de seleção, os ficheiros de candidatura, bem como o material anexado não serão devolvidos aos candidatos, independentemente do resultado do procedimento.

3. O que é que acontece se a candidatura for aprovada?

Convenção de subvenção

No caso de aprovação definitiva pela Agência de Execução ou por uma Agência Nacional, uma convenção de subvenção elaborada em euros e detalhando as condições e os níveis de financiamento será celebrada entre a Agência de Execução/Agência Nacional e o beneficiário. A Agência Executiva substituiu, para os beneficiários dos Estados-Membros da União Europeia, a convenção de subvenção por uma decisão de subvenção. A decisão de subvenção é um ato unilateral de concessão de um subsídio a um beneficiário. Ao contrário de uma convenção, o beneficiário não tem de assinar a decisão e pode começar o projeto imediatamente após o recebimento. Os beneficiários estão sujeitos às condições gerais que constituem a decisão de subvenção e cujo *download* pode ser realizado no *website* da Agência de Execução:

http://eacea.ec.europa.eu/about/eacea_documents_register_en.php.

Para projetos selecionados pela Agência de Execução, os beneficiários devem receber as decisões de subvenção/convenções para assinarem até ao prazo máximo de seis meses após o prazo limite da candidatura.

Para projetos selecionados pelas Agências Nacionais, pretende-se que os beneficiários recebam as convenções para assinarem até ao terceiro mês após o prazo limite da candidatura.

Esta convenção deve ser assinada e enviada de volta imediatamente à Agência Nacional (ou para a Agência de Execução, quando a convenção é emitida) A Agência Nacional (ou a Agência de Execução) será a última das partes a assinar.

Estão disponíveis no sítio Web da Comissão modelos de convenções de subvenção utilizados no Programa Juventude em Ação.

Montante da subvenção

A aceitação de uma decisão não constitui obrigação de atribuir um financiamento igual ao montante pedido pelo candidato. O financiamento solicitado poderá ser reduzido com base na aplicação das regras de financiamento de cada Ação e/ou a análise do percurso do candidato em termos de capacidade para absorver as subvenções comunitárias concedidas.

A atribuição de uma subvenção não estabelece necessariamente o direito de a voltar a receber nos anos subsequentes.

Refira-se ainda que o montante concedido pela convenção deve ser considerado um valor máximo que não poderá, em circunstância alguma, ser aumentado. Para além disso, o montante atribuído não poderá exceder o montante pedido.

Deverá ser igualmente possível identificar os fundos transferidos pela Agência de Execução ou pela Agência Nacional dentro da conta ou subconta indicadas pelo beneficiário.

A quem é conferida a subvenção da UE?

Apesar da subvenção da UE ser transferida para o candidato (Organização Coordenadora) que, como beneficiário, assina a convenção de subvenção e assume a responsabilidade financeira e administrativa da totalidade do projeto, essa subvenção destina-se a cobrir os custos suportados por todos os promotores envolvidos no projeto. É, por isso, necessário, que a subvenção da UE seja distribuída pelos promotores de acordo com as funções, tarefas e atividades desempenhadas dentro do projeto. De forma a evitar complicações no seio da parceria, aconselha-se vivamente que os promotores formalizem a sua distribuição de tarefas, responsabilidades e porção da subvenção da UE através de uma convenção interna por escrito.

Custos elegíveis

De forma a serem elegíveis ao abrigo deste Programa, os custos devem ser:

- realizados durante a duração do projeto, com exceção de custos relacionados com o relatório final e certificados de auditoria;
- indicados na estimativa geral orçamental do projeto;
- necessários para a implementação do projeto que é objeto da convenção;

- identificáveis e verificáveis, em particular através do registo contabilístico do beneficiário organizado em concordância com as normas padrão do país onde o beneficiário está estabelecido e de acordo com as práticas contabilísticas de custos habituais do beneficiário;
- estarem em consonância com os requisitos legais fiscais e contributivos para os sistemas de segurança social
- razoáveis, justificáveis e compatíveis com os princípios de uma boa gestão financeira, em particular no que diz respeito à economia e eficiência.

Custos diretos elegíveis

Os custos diretos elegíveis são aqueles custos que, com o devido respeito pelas condições de elegibilidade acima definidas, são identificáveis como custos específicos diretamente ligados à execução do projeto e que, desta maneira, lhe podem ser diretamente alocados.

IVA não dedutível deve ser elegível quando tenha sido declarado pelas Agências (de execução ou nacional) como na abertura de candidaturas, a não ser que esteja relacionado com atividades das autoridades públicas dos estados membros.

Custos indiretos elegíveis (custos administrativos)

Para certos tipos de projeto, é elegível um montante fixo que não ultrapasse os 7% dos custos diretos elegíveis do projeto, na categoria dos custos indiretos, representando os custos administrativos gerais do beneficiário que podem ser considerados como creditáveis ao projeto. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Ações ou sub-Ações, consulte a Parte B deste Guia.

Os custos indiretos não podem incluir custos introduzidos dentro de outra categoria do orçamento.

Os custos indiretos não são elegíveis quando o beneficiário já recebe uma subvenção efetiva do orçamento da União Europeia (por exemplo, segundo a sub-Ação 4.1 do Programa Juventude em Ação).

Custos não elegíveis

Os custos seguintes não devem ser considerados como elegíveis:

- rendimentos do capital;
- dívidas e encargos provenientes de dívidas;
- provisões para potenciais perdas ou potencial futuro endividamento;
- juros devidos;
- cobranças duvidosas;
- perdas cambiais;
- custos declarados pelo beneficiário e cobertos por outra Ação ou programa de trabalho pelo qual já esteja a receber uma subvenção da UE;
- despesas excessivas ou negligentes.

Procedimentos de pagamento

A) Procedimento com uma prestação pré-financiada

A maioria dos projetos suportados ao abrigo do Programa Juventude em Ação será sujeita a um procedimento de pagamento que consiste num pagamento pré-financiado e um pagamento final/recuperação do saldo devido, conforme descrito abaixo:

Pagamento pré-financiado

Um pagamento pré-financiado de 80% será transferido para o beneficiário num prazo de 30 dias após a data em que a última das duas partes assinar a convenção e, quando relevante, quaisquer garantias apropriadas forem recebidas. O pré-financiamento tem como finalidade oferecer um *float* ao beneficiário.

Pagamento ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base no relatório final a ser entregue num prazo de dois meses a seguir à data do fim do projeto (os formulários de relatórios finais oficiais estão disponíveis nos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais).

Se os custos elegíveis realmente incorridos pelo beneficiário durante o projeto forem mais baixos que o esperado, o financiamento poderá ser reduzido proporcionalmente e, nessa altura, será pedido ao beneficiário que, quando aplicável, reponha os montantes em excesso já transferidos segundo os pagamentos pré-financiados.

Se o apoio for efetuado sob a forma de montantes globais ou tabelas de custos unitários não há necessidade de determinar os custos realmente incorridos. No entanto, o beneficiário deverá ser capaz de, quando solicitado, fornecer documentos dando prova de que as atividades organizadas com o apoio financeiro da União Europeia foram efetivamente realizadas. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Ações ou sub-Ações, consulte a Parte B deste Guia.

Como regra geral, o pagamento final ou reembolso do saldo será emitido dentro de 60 dias a partir da data de entrega do relatório.

B) Procedimentos com duas prestações pré-financiadas

Em alguns casos, de forma a limitar o risco financeiro, a Agência de Execução ou a Agência Nacional irá adotar um procedimento que consiste em dois pagamentos pré-financiados e um pagamento final/recuperação do saldo devido, conforme descrito abaixo. Este procedimento aplica-se a:

- projetos enviados por grupos informais de jovens quando solicitem uma subvenção superior a 60.000 euros;
- projetos do SVE com duração entre 6 e 24 meses quando peçam uma subvenção superior a 50.000 euros, apenas em casos onde o(s) voluntário(s) não tenham sido identificados no momento da candidatura.

Pagamento pré-financiado

Um primeiro pagamento pré-financiado de 40% será transferido para o beneficiário num prazo de 30 dias após a data em que a última das duas partes assinar a convenção e, quando relevante, forem recebidas quaisquer garantias apropriadas.

Pagamento pré-financiado adicional

Um segundo pagamento pré-financiado de 30% será transferido para o beneficiário num prazo de 30 dias após a aprovação, pela Agência Nacional ou Executiva, do pedido de pré-financiamento seguinte avançado pelo beneficiário. Este segundo pagamento pré-financiado não pode ser feito até que pelo menos 70% do pagamento pré-financiado tenha sido usado.

Pagamento ou recuperação do saldo

O montante do pagamento final a ser feito ao beneficiário será estabelecido com base no relatório final a ser entregue num prazo de dois meses a seguir à data do fim do projeto (os formulários de relatórios finais oficiais estão disponíveis nos sítios Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e das Agências Nacionais).

Se os custos elegíveis realmente incorridos pelo beneficiário durante o projeto forem mais baixos que o esperado, o financiamento poderá ser reduzido proporcionalmente, e será pedido ao beneficiário que, quando aplicável, reponha os montantes em excesso já transferidos segundo os pagamentos pré-financiados.

Se o apoio for efetuado sob a forma de montantes globais ou tabelas de custos unitários não há necessidade de determinar os custos realmente incorridos. No entanto, o beneficiário deverá ser capaz de, quando solicitado, fornecer documentos dando prova de que as atividades organizadas com o apoio financeiro da União Europeia foram efetivamente realizadas. Para obter mais detalhes sobre as regras de financiamento para Ações ou sub-Ações, consulte a Parte B deste Guia.

Como regra geral, o pagamento final ou reembolso do saldo será emitido dentro de 60 dias a partir da data de entrega do relatório.

Outras disposições contratuais importantes

Exclusão de retroatividade

Não poderá ser atribuída a título retroativo qualquer subvenção relativa a projetos já terminados.

No que respeita a projetos já iniciados, poderá ser atribuída uma subvenção apenas se o candidato demonstrar a necessidade de iniciar o projeto antes de a convenção ter sido celebrada. Nestes casos, a despesa elegível para o financiamento não deverá ter sido realizada antes da data de apresentação da candidatura.

O início do projeto antes da assinatura da convenção é da inteira responsabilidade do beneficiário e não torna, de modo algum, mais provável a atribuição de uma subvenção.

Garantia

A Agência de Execução ou as Agências Nacionais podem solicitar a qualquer beneficiário, ao qual tenha sido atribuída uma subvenção, que forneça antecipadamente uma garantia, com o objetivo de limitar os riscos financeiros ligados ao pagamento do pré-financiamento. Isto não se aplica a financiamentos de baixo valor.

Tal garantia é solicitada de forma a obrigar o organismo a fornecer garantias irrevogavelmente fiáveis ou ainda a fazer com que este se apresente como fiador das obrigações do beneficiário da subvenção.

A garantia terá de ser fornecida por um banco ou instituição financeira reconhecida, num dos Estados-Membros da União Europeia. Se o beneficiário estiver estabelecido num outro País do Programa ou num País Parceiro, a Agência Nacional ou de Execução poderá decidir se um banco ou instituição financeira desse país podem fornecer a garantia, isto se considerar que o banco ou instituição financeira oferecem um nível de segurança e características equivalentes aos oferecidos por um banco ou instituição financeira de um Estado-Membro.

A garantia poderá ser substituída por uma fiança de um dos promotores que seja uma das partes da mesma convenção de subvenção. A garantia deverá ser determinada em euros.

A garantia será progressivamente levantada, à medida que o pré-financiamento é creditado através da dedução de pagamentos dos saldos ao beneficiário, de acordo com as condições definidas na convenção de subvenção.

Os organismos públicos e as organizações internacionais do sector público criados por acordos intergovernamentais, as agências especializadas criadas por essas organizações, o Comité Internacional da Cruz Vermelha (ICRC), a Federação Internacional da Cruz Vermelha Nacional e das Sociedades do Crescente Vermelho estão todos isentos desta disposição.

Subcontratação e adjudicação de contrato público

Sem influência relativamente à aplicação da Diretiva 2004/18/CE, nos casos em que a implementação do projeto necessite de subcontratação ou de adjudicação de contratos públicos, os beneficiários das subvenções deverão adjudicar o contrato à melhor proposta oferecida, isto é, à proposta que oferecer a melhor relação qualidade/preço, evitando, ao mesmo tempo, qualquer conflito de interesses.

Nas situações em que a implementação do projeto necessite da adjudicação de um contrato público com um valor superior a 60.000 euros, a Agência Nacional ou de Execução poderá solicitar aos beneficiários que cumpram com as regras especiais além das referidas no parágrafo acima. Essas regras especiais devem ter por base as regras do Regulamento Financeiro da UE e determinar, com a devida atenção para com o valor dos respetivos contratos, a dimensão relativa da contribuição da União Europeia em relação ao custo total do projeto e do risco.

Informações sobre subvenções atribuídas

As subvenções atribuídas durante um ano fiscal devem ser publicadas no sítio Web da Comissão Europeia, da Agência de Execução e/ou das Agências Nacionais durante a primeira metade do ano, após o encerramento do ano fiscal para o qual foram atribuídas.

As informações também podem ser publicadas noutra meio apropriado, incluindo o *Jornal Oficial da União Europeia*.

A Agência de Execução e as Agências Nacionais irão publicar as seguintes informações (exceto se estas informações forem de uma natureza que possa prejudicar a segurança do beneficiário ou os seus interesses financeiros):

- nome e localidade do beneficiário;
- montante financeiro atribuído;
- natureza e propósito do financiamento.

Publicidade

Para além das medidas previstas para a visibilidade do projeto e para a disseminação e exploração dos seus resultados (que são critérios de atribuição), existe a obrigatoriedade de publicidade mínima para cada projeto subvencionado.

Os beneficiários devem reconhecer claramente o apoio da União Europeia em todas as comunicações e publicações, independentemente da forma ou meio, incluindo a Internet, ou ainda no decorrer das atividades para as quais a subvenção é utilizada.

Isto deve ser feito de acordo com as normas incluídas no acordo de subvenção assinado pelas partes.

Se todas estas disposições não estiverem em conformidade, a subvenção atribuída ao beneficiário poderá ser reduzida.

Auditorias e supervisão

Um projeto subvencionado poderá ser sujeito a uma auditoria e/ou a uma visita de supervisão. O beneficiário comprometer-se-á, mediante a assinatura do seu representante legal, a fornecer provas de que a subvenção tem sido utilizada corretamente. A Comissão Europeia, a Agência de Execução, as Agências Nacionais e/ou o Tribunal de Contas Europeu, ou um organismo mandatado por estes, devem verificar a utilização da subvenção, em qualquer altura, durante o termo da convenção e durante um período de cinco anos (ou três anos para financiamento de baixo valor) após a sua conclusão.

Proteção de dados

Todos os dados pessoais incluídos na convenção de subvenção devem ser processados de acordo com:

- O Regulamento (CE) N.º 45/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos da União Europeia e à livre circulação desses dados;
- em casos aplicáveis, utilizar a legislação nacional do país em que a candidatura foi selecionada.

Estes dados serão processados apenas no que diz respeito à implementação e avaliação do Programa, sem influenciar a possibilidade da transferência desses dados para os organismos responsáveis pela inspeção e auditoria de acordo com a legislação da União Europeia (serviços de auditoria internos, Tribunal de Contas Europeu, Instância responsável pelas Irregularidades Financeiras ou o Organismo Europeu de Luta Antifraude). Para obter mais informações sobre o tratamento de dados pessoais no âmbito do Programa Juventude em Ação, bem como sobre as autoridades nacionais e europeias para contactar em caso de dúvidas ou reclamações, por favor visite o site da Comissão na Internet <http://ec.europa.eu/youth>

Regras aplicáveis

Decisão N.º 1719/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Novembro de 2006, que institui o Programa "Juventude em Ação" para o período de 2007 a 2013.

Regulamento (Euratom) N.º 966/2012 do Conselho, de 25 de Outubro de 2012 sobre as regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que substituem a Regulamentação do Conselho N.º 1605/2002.

Regulamento Delegado da Comissão (UE) N.º 1268/2012 de 29 de Outubro de 2012 sobre as regras de aplicação da Regulamentação (UE, Euratom) N.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho sobre as regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União.

ANEXO I – LISTA DE CONTACTOS

Comissão Europeia

Direcção-Geral da Educação e da Cultura
(DG EAC)

Unidade E2 : Programa Juventude em Ação

Unidade E1 : Políticas de juventude

B - 1049 Brussels

Tel: +32 2 299 11 11

Fax: +32 2 295 76 33

E-mail: eac-youthinaction@ec.europa.eu

Website: http://ec.europa.eu/youth/index_en.html

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura

Unidade P6: Juventude

BOUR 01/01

Avenue du Bourget 1

B-1140 Brussels

Tel: +32 2 29 75615

Fax: +32 2 29 21330

E-mail: eacea-p6@ec.europa.eu

Website: http://eacea.ec.europa.eu/youth/index_en.php

Portal Europeu da Juventude

Um portal dinâmico e interativo em 20 línguas para os jovens

<http://europa.eu/youth/>

Agências Nacionais nos Países do Programa

<p>BULGÁRIA National Centre "European Youth Programmes and Initiatives" 125, Tsarigradsko shose blvd. bl.5 BG - 1113 Sofia Tel: +359-29817577 Fax: +359-2 870 45 59 Website: www.youthbg.info</p>	<p>DINAMARCA Danish Agency Universities and Internationalisation Bredgade 36, DK - 1260 Copenhagen K Tel: +45 3395 7000 Fax: +45 33 95 7001 website: www.iu.dk/ungdom</p>
<p>BELGICA - Communauté française Bureau International Jeunesse (BIJ) Rue du Commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel.: +32-2-219.09.06 Fax: +32-2-218.81.08 Website: www.lebij.be</p>	<p>ALEMANHA JUGEND für Europa (JfE) Deutsche Agentur für das EU-Programm JUGEND IN AKTION Godesberger Allee 142-148 D - 53175 Bonn Tel.: +49-228/9506-220 Fax: +49-228/9506-222 Website: www.jugend-in-aktion.de</p>
<p>BÉLGICA - Vlaamse Gemeenschap JINT v.z.w. Grétrystraat, 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 Website: www.youthinaction.be</p>	<p>ESTÓNIA Foundation Archimedes - Euroopa Noored Eesti büroo Koidula, 13A EE - 10125 Tallin Tel.: +372-6979236 Website: www.euroopa.noored.ee</p>
<p>BÉLGICA - Deutschsprachigen Gemeinschaft Jugendbüro der Deutschsprachigen Gemeinschaft Quartum Center Hütte, 79/16 B - 4700 Eupen Tel.: +32-(0)87-56.09.79 Fax: +32-(0)87.56.09.44 Website: www.jugendbuero.be</p>	<p>GRÉCIA Hellenic National Agency for the EU Programme YiA and Eurodesk Institute for Youth (IY) 417, Acharnon Street GR - 111 43 Athens Tel.: +30-210.25.99.360 Fax: +30-210.25.31.879 Website: www.neagenia.gr</p>
<p>REPÚBLICA CHECA Ceska narodni agentura Mladez Narodni insitut deti a mladeze Na Porici 1035/4 CZ – 110 00 Praha 1 Tel: +420 221 850 900 Fax: +420 221 850 909 Website: www.mladezvakci.cz</p>	<p>ESPAÑA Agencia Nacional Española C/ José Ortega y Gasset, 71 E - 28.006 Madrid Tél.: +34-91-782.78.23 Fax: +34-91-782.76.39 Website: www.juventudenaccion.injuve.es</p>
<p>CROÁCIA Agency for Mobility and EU Programmes Gajeva 22, HR-10 000 Zagreb Tel +385 (0)1 500 5635 Fax +385 (0)1 500 5699 Website : www.mobilnost.hr</p>	<p>FRANÇA Agence Française du Programme Européen Jeunesse en Action (AFPEJA) Institut National de la Jeunesse et de l'Education Populaire (INJEP) 95 avenue de France FR - 75650 Paris cedex 13 Tel: +33-1.70.98.93.69 Fax: : +33-1.39.17.27.57 Website : www.jeunesseenaction.fr</p>

<p>IRLANDA-ÉIRE Léargas 189, Parnell St. IRL - Dublin 1 Tel.: +353-1-873.14.11 Fax: +353-1-873.13.16 Website: www.leargas.ie/youth</p>	<p>ISLÂNDIA Evrópa Unga Fólksins Sigtúni 42 IS - 105 Reykjavík Tel.: +354-551.93.00 Fax: +354-551.93.93 Website: www.euf.is</p>
<p>ITÁLIA Agenzia Nazionale per i Giovani Via Sabotino, 4 IT - 00195 Roma Tel: +39-06.37.59.12.52 Fax: +39.06.37.59.12.30 Website: www.agenziagiovani.it</p>	<p>LUXEMBURGO Service National de la Jeunesse 138, Boulevard de la Pétrusse LU – 2330 Luxembourg Tel: +352 24 78 64 77 Fax: +352 26 48 31 89 Website: http://www.snj.lu/europe</p>
<p>CHIPRE Youth in Action National Agency Youth Board of Cyprus 6 Evgenias & Antoniou Theodotou 1060 Nicosia P.O.Box 20282 CY - 2150 Nicosia Tel.: +357-22-40.26.20/96 Fax: +357-22-40.26.53 Website: www.youth.org.cy</p>	<p>HUNGRIA National Institute of Family and Social Policy Youth in Action Programme Office HU-1134 Budapest, Tüzér utca 33-35 Tel.: +36-1-237.67.00 Fax: +36-1-237.67.18 Website: www.mobilitas.hu</p>
<p>LETÓNIA Agency For International Programs For Youth Mukusalas iela 41, LV – 1004 Riga Tel.: +371 67.35.80.65 Fax: +371-67.35.80.60 E-mail: info@jaunatne.gov.lv Website: www.jaunatne.gov.lv</p>	<p>MALTA EUPU - European Union Programmes Unit Continental Business Centre – Old railway Track Santa Venera MT – SVR 9018 Tel.: +356-255.86.130 Fax: +356-255.86.139 Website: www.yia.eupa.org.mt</p>
<p>LIECHTENSTEIN Aha - Tipps & Infos für junge Leute Bahnhof Postfach 356 FL - 9494 Schaan Tel.: +423-239.91.15 Fax: +423-239.91.19 Website: www.aha.li</p>	<p>PAÍSES BAIXOS Nederlands Jeugd Instituut (NJI) Catharijnesingel, 47 Postbus 19221 NL - 3501 DE Utrecht Tel.: +31-30.230.63.44 Fax: +31-30.230.65.40 Website: www.youthinaction.nl</p>
<p>LITUÂNIA Jaunimo tarptautinio bendradarbiavimo agentūra Pylimo, 9-7 LT - 01118 Vilnius Tel.: +370-5-249.70.03 Fax: +370-5-249.70.05 Website: www.jtba.lt</p>	<p>NOROEGA BUFDIR - Barne-, ungdoms- og familiedirektoratet Stensberggt 27 NO - 0032 Oslo Tel. +47 46 61 50 00 Fax + 47 22 46 83 05 Website: www.aktivungdom.eu</p>
<p>POLÓNIA Fundacja Rozwoju Systemu Edukacji Polska Narodowa Agencja Programu "Młodzież w działaniu" ul. Mokotowska 43 PL - 00-551 Warsaw Tel.: +48-22- 22 46 31 323 Fax: +48-22- 46 31 025/026 www.mlodziw.org.pl</p>	<p>ÁUSTRIA Interkulturelles Zentrum Österreichische Nationalagentur "Jugend in Aktion" Lindengasse 41/10 A-1070 Vienna Tel.: +43-1-586.75.44-16 Fax: +43-1-586.75.44-9 Website: www.iz.or.at</p>

Anexo I – Lista de contactos

<p>PORTUGAL Agência Nacional para a Gestão do Programa Juventude em Ação Rua de Santa Margarida, n.º 6 4710-306 Braga - Portugal Tel: (351) 253 204 260 Fax: (351) 253 204 269 Website: www.juventude.pt</p>	<p>SUOMI - FINLÂNDIA Centre for International Mobility (CIMO) Youth in Action Programme P.O. Box 343 (Hakaniemenranta 6) FI - 00531 Helsinki Tel.: +358-207.868.500 Fax: +358-207.868.601 Website: www.cimo.fi/youth-in-action</p>
<p>SUÉCIA Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Medborgarplatsen 3, Box 17 801 SE-118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 Website: www.ungdomsstyrelsen.se/ungochaktiv</p>	<p>ROMÉLIA National Agency for Community Programmes in the Field of Education and Vocational Training. Calea Serban Voda, no. 133, 3-rd floor RO - 040205 Bucharest Tel.: +40-21-201.07.00 Fax: +40-21-312.16.82 Website: www.tinact.ro</p>
<p>ESLOVÉNIA Zavod MOVIT Dunajska cesta, 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-(0)1-430.47.47 Fax: 386-(0)1-430.47.49 Website: www.mva.si</p>	<p>SUIÇA ch Foundation Dornacherstr. 28A PO Box 246 CH-4501 Solothurn Tel: +41-32-346-18-18 Fax: +41-32-346-18-02 Website: www.ch-go.ch</p>
<p>REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA IUVENTA - Národná Agentúra Mládež v akcii Búdková cesta 2 SK - 811 04 Bratislava Tel.: +421-2-59.296.301 Fax: +421-2-544.11.421 Website: www.mladezvakcii.sk</p>	<p>TURQUIA Centre for EU Education and Youth programmes Mevlana Bulvari N° 18 TR - 06520 Balgat Ankara Tel: +90-312.4096061 Fax: +90-312.4096116 Website: www.ua.gov.tr</p>
<p>REINO UNIDO British Council 10, Spring Gardens UK - SW1 2BN London Tel.: +44 (0)161.957.7755 Fax: +44 (0)161.957.7762 Website: www.britishcouncil.org/youthinaction.htm</p>	

Centros de Recursos SALTO e Plataforma Euro-Med

<p>SALTO TRAINING AND COOPERATION RESOURCE CENTRE c/o JUGEND für Europa, Deutsche Agentur für das EU-Programm JUGEND IN AKTION Godesberger Allee 142-148 D - 53175 BONN Tel.: +49-228-950.62.71 Fax: +49-228-950.62.22 E-mail: trainingandcooperation@salto-youth.net youthpass@salto-youth.net Website: www.salto-youth.net/trainingandcooperation http://www.youthpass.eu</p>	<p>SALTO SOUTH EAST EUROPE RESOURCE CENTRE MOVIT NA MLADINA Dunajska, 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-1-430.47.47 Fax: +386-1-430.47.49 E-mail: see@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/see/</p>
<p>SALTO INCLUSION RESOURCE CENTRE JINT v.z.w. Grétrystraat 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 E-mail: inclusion@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/inclusion/</p>	<p>SALTO EASTERN EUROPE & CAUCASUS RESOURCE CENTRE Polish National Agency of the Youth in Action Programme Foundation for the Development of the Education System ul. Mokotowska 43 PL - 00-551 Warszawa Tel.: +48-22-46 31 460 Fax: +48-22-46 31 025/026 E-mail: eeca@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/eeca/</p>
<p>SALTO CULTURAL DIVERSITY RESOURCE CENTRE British Council 10, Spring Gardens UK - SW1A 2BN London Tel.: +44 (0)161.957.7755 Fax: +44 (0)161.957.7762 Website: http://www.salto-youth.net/diversity/</p>	<p>SALTO PARTICIPATION RESOURCE CENTRE Bureau International Jeunesse (BIJ) Rue du commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel.: +32-2-219.09.06 Fax: +32-2-548.38.89 E-mail: participation@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/participation</p>
<p>SALTO INFORMATION RESOURCE CENTRE Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Medborgarplatsen 3 Box 17 801 SE- 118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 E-mail: irc@salto-youth.net</p>	<p>SALTO EUROMED RESOURCE CENTRE Institut National de la Jeunesse et de l'Education Populaire (INJEP) 95 avenue de France FR - 75650 Paris cedex 13 Tel. + 33 1 70 98 93 50 Fax. + 33 1 70 98 93 60 E-mail: euromed@salto-youth.net Website: http://www.salto-youth.net/euromed/</p>
<p>EURO-MEDITERRANEAN YOUTH PLATFORM European Union Programmes Agency Continental Business Centre – Old railway Santa Venera MT – SVR 9018 Tel: +356 25586130 Fax: +356 25586139 Email: info@euromedp.org Website: http://www.euromedp.org/</p>	

Eurodesk

<p>ÁUSTRIA ARGE Österreichische Jugendinfos Lilienbrunnngasse 18-02-2041 A – 1020 Wien Tel.:+43.1.216.48.44/56 Fax:+43.1.216.48.44/55 Website : www.infoup.at www.jugendinfo.cc</p>	<p>FRANÇA CIDJ 101 quai Branly F - 75015 Paris Tel.:+33 1 44 49 13 20 +33 6 84 81 84 51 Fax:+33 1 40 65 02 61 Website : www.cidj.com</p>	<p>NORUEGA Eurodesk Norway BUFDIR - Barne-, ungdoms- og familiedirektoratet Stenberggata 25, Oslo N – 0032 Oslo Tel.:+47 46 61 51 23 Fax: +47 22 98 01 06 Website : www.eurodesk.no</p>
<p>BÉLGICA Bureau International Jeunesse (B.I.J.) Rue du commerce, 20-22 B - 1000 Bruxelles Tel. : +32-2-219.09.06 Fax: +32-2-218.81.08 Website: www.lebij.be</p>	<p>HUNGRIA Mobilitàs Országos Ifjúsági Szolgálat Mobilitas National Youth Service H-1024 Budapest, Tüzer u. 33-35 Tel: +36-1-237.67.31 Fax: +36-1-237.67.18 Website: www.eurodesk.hu www.mobilitas.hu</p>	<p>POLÓNIA Eurodesk Polska Fundacja Rozwoju Systemu Edukacji Polska Narodowa Agencja Programu "Młodzież w działaniu" ul. Mokotowska 43. PL - 00-551 Warszawa Tel.: +48-22 622.66.70 Fax: +48-22 622.80.81 Website: www.eurodesk.pl</p>
<p>BÉLGICA JINT v.z.w. Grétrýstraat 26 B - 1000 Brussel Tel.: +32-2-209.07.20 Fax: +32-2-209.07.49 Website : www.jint.be</p>	<p>ISLÁNDIA Evrópa Unga Fólksins Laugavegi, 170-172 IS – Reykjavík 105 Tel.:+354-551.93.00 Fax: +354-551.93.93 Website: www.euf.is</p>	<p>PORTUGAL Instituto Português da Juventude DICRI Avenida da Liberdade 194 R/c P – 1269-051 Lisboa Tel.: +351.21.317.92.00 Fax: +351.21.317.92.19 E-mail: geral@juventude.gov.pt Website: http://juventude.gov.pt</p>
<p>BÉLGICA JIZ St. Vith - Jugendinformationszentrum Hauptstrasse 82 B-4780 St.Vith Tel.: +32-80-221.567 Fax: +32-80-221.566 E-mail: jiz@jugendinfo.be Website: http://www.jugendinfo.be</p>	<p>IRLANDA - EIRE Léargas Fitzwilliam Court Leeson Close Dublin 2 Tel:+353-1-887.12.10 Fax: +353-1-873.13.16 Website : www.eurodesk.ie</p>	<p>REPÚBLICA DA ESLOVÁQUIA IUVENTA – Národná agentúra Mládež v akcii Búdková cesta 2. SK - 811 04 Bratislava Tel.: +421-2-592 96 310 Fax: +421-2-544 11 421 Website : http://www.eurodesk.sk</p>
<p>BULGÁRIA National Centre "European Youth Programmes and Initiatives" 125, Tsarigradsko shoes blvd. bl.5 BG - 1113 Sofia Tel.: +359 29714781 Fax: +359 8704559 E-mail: bg001@eurodesk.org Website: www.eurodesk.bg</p>	<p>ITÁLIA Coordinamento Nazionale Eurodesk Italy Via 29 Novembre,49 I - 09123 Cagliari Tel.: + 39 070 68 48179 Nº Verde: 800-257330 Fax:+39 070 65 4179 Website : www.eurodesk.it http://www.eurodesk.it</p>	<p>ESLOVENIA Eurodesk Slovenija MOVIT NA MLADINA Dunajska cesta 22 SI - 1000 Ljubljana Tel.: +386-(0)1-430.47.48 Fax: +386-(0)1-430.47.49 E-mail: info@eurodesk.si Website: www.eurodesk.si</p>
<p>REPÚBLICA CHECA Eurodesk Cna youth/nidm msmt Na Poříčí 12 CZ – 110 00 Praha 1 Tel./fax: +420 224 872 886 Website: www.eurodesk.cz</p>	<p>CHIPRE Youth Board of Cyprus 6 Evgenias & Antoniou Theodotou 1060 Nicosia P.O.Box 20282 CY - 2150 Nicosia Tel.: +357-22-40.26.13 Fax: +357-22-40.26.30 Website: www.youth.org.cy</p>	<p>SUOMI - FINLÂNDIA Centre for International Mobility (CIMO) Youth in Action Programme /Eurodesk P.O. BOX 343 (Hakaniemenranta 6) FI - 00531 Helsinki Tel.: +358-207 868 500 Fax: +358-207 868 601 E-mail: eurodesk@cimo.fi Website: www.cimo.fi www.maailmalle.net</p>

<p>DINAMARCA CIRIUS Bredgade 36, DK-1260 Copenhagen K Tel.: +45-33 95 70 00 Fax: +45-33 95 70 01 E-mail: eurodesk@ciriusmail.dk Website: http://www.udiverden.dk</p>	<p>LETÓNIA Eurodesk latvia Mukulalas iela 41 LV – 1004 Riga, Latvia Tel.:+371-67.35.80.65 Fax:+371-67.35.80.60 E-mail: info@jaunatne.gov.lv Website: www.jaunatne.gov.lv</p>	<p>SUÉCIA Ungdomsstyrelsen/National Board for Youth Affairs Medborgarplatsen 3, Box 17 801 SE – 118 94 Stockholm Tel.: +46-8-566.219.00 Fax: +46-8-566.219.98 Website: http://www.ungdomsstyrelsen.se</p>
<p>ALEMANHA Eurodesk Deutschland c/o IJAB e. V. Godesberger Allee 142-148 D - 53175 BONN Tel.: +49 228 9506 250 Fax: +49 228 9506 199 E-mail: eurodeskde@eurodesk.org Website: www.eurodesk.de</p>	<p>LIECHTENSTEIN Aha - Tipps & infos für junge Leute Eurodesk Liechtenstein Bahnhof, Postfach 356 FL - 9494 Schaan Tel.:+423-239.91.17 Fax:+423.239.91.19 E-mail: eurodesk@aha.li Website : www.aha.li</p>	<p>REINO UNIDO Eurodesk UK British Council 10 Spring Gardens London, SW1A 2BN United kingdom Tel: +44 (0) 161.957.7755 Fax: +44 (0)161.957.7762 Website: www.eurodesk.org.uk</p>
<p>GRÉCIA Hellenic National Agency for the EU Programme YiA and Eurodesk Institute for Youth (IY) 417, Acharnon Street GR – 111 43 Athens Tel.: +30-210.25.99.421/-428 Fax: +30-210.25.31.879 E-mails: eurodesk@neagenia.gr youth@neagenia.gr Website: http://www.neagenia.gr</p>	<p>LITHUANIA Council of Lithuanian Youth Organisations Didzioji 8-5 LT – 01128 Vilnius Tel.:+370 5 2791014 Fax:+370 5 2791280 Website : www.eurodesk.lt</p>	<p>ROMÉNIA National Agency for Community Programmes in the Field of Education and Vocational Training. Calea Serban Voda, no. 133, 3-rd floor RO – 040205 Bucharest Tel.: +40-21-201.07.00 Fax: +40-21-312.16.82 Website: www.anpcdefp.ro</p>
<p>ESPAÑA Eurodesk Spain Instituto de la Juventud c/ José Ortega y Gasset, 71 E – 28006 Madrid Tel.: +34 91 782.77.78 Fax: +34 91 309.30.66 Website : www.juventudenaccion.injuve.es</p>	<p>LUXEMBOURG Eurodesk Centre Information Jeunes Galerie Kons 26, place de la Gare L – 1616 Luxembourg Tel.:+352 26293219 Fax:+352 26 29 3215 E-mail: luxembourg@eurodesk.eu Website : http://www.cij.lu www.youth.lu</p>	<p>CROÁCIA Agency for Mobility and EU Programmes Gajeva 22, HR-10 000 Zagreb Tel: +385 (0)1 500 5635 Fax: +385 (0)1 500 5699 www.mobilnost.hr</p>
<p>ESTÓNIA European Movement in Estonia Estonia pst. 5. EE - 10 143 Tallinn Tel.: +372 693 5235 Fax: +372 6 935 202 E-mail: eurodesk@eurodesk.ee Website: www.eurodesk.ee www.euroopaliikumine.ee</p>	<p>MALTA European Union Programmes Unit Continental Business Centre – Old railway Track Santa Venera MT – SVR 9018 Tel.: +356-255.86.130 Fax: +356-255.86.139 Email: eurodeskmt@eurodesk.eu</p>	<p>SUIÇA Ch Foundation Domacherstr, 28A PO Box 246 CH-4501 Solothurn Tel: +41323461818 Fax: +41323461802 www.ch-go.ch</p>
<p>TURQUIA The Centre for EU Education and Youth Programmes Mevlana Bulvari N° 181 TR - 06520 Balgat, Ankara Tel: +90-312.4096079 Fax: +90-312.4096116 Website: http://eurodesk.ua.gov.tr</p>	<p>PAÍSES BAIXOS Netherlands Youthinstitute / NJi Catharijnesingel, 47 P.O. Box 19221 NL 3501 DE Utrecht Tel: + 31 (0)30 2306 550 Fax: + 31 (0)30 2306 540 M: eurodesknl@eurodesk.eu Website: www.go-europe.nl</p>	

Parceria da Comissão / Conselho da Europa no domínio da Juventude

Council of Europe - Directorate of Youth and Sport

"The Partnership"

30 Rue de Coubertin

F - 67000 Strasbourg Cedex

Tel: + 33 3 88 41 23 00

Fax: + 33 3 88 41 27 77/78

Website: www.coe.int/youth

E-mail: youth@coe.int

Websites:

Portal da Parceria: www.youth-partnership.net

Website da Parceria: <http://www.training-youth.net>

Centro Europeu de Conhecimento: www.youth-knowledge.net

Fórum Europeu da Juventude

Joseph II street, 120

BE - 1000 Brussels

Tel : +32.2.230.64.90

Fax: +32.2.230.21.23

Website: <http://www.youthforum.org/>

ANEXO II – GLOSSÁRIO DE PALAVRAS-CHAVE

Este glossário fornece-lhe uma lista de palavras-chave que aparecem ao longo deste Guia do Programa; estas palavras são apresentadas em *itálico* no texto.

A

- **Acção / sub-Acção:** termo genérico utilizado para a designação de um fio condutor do Programa (designado por "Acção" do Anexo até à Decisão, estabelecendo assim o Programa - exemplo: Acção 2 SVE) ou de uma subdivisão dentro desse mesmo fio condutor (designada por "Medida" do Anexo até à Decisão, estabelecendo assim o Programa - exemplo: Medida 1.1 Intercâmbio de Jovens).
- **Acordo Interno de Parceria :** acordo assinado entre os promotores envolvidos em determinado projeto com vista a estabelecer em detalhe as condições de participação de cada promotor parceiro. Este acordo é unicamente interno; As Agências Nacionais e a Agência de Execução do Programa não supervisionam a sua implementação.
- **Acreditação:** processo que assegura que os promotores que pretendam participar num projeto do SVE agem de acordo com as normas de qualidade pré-definidas da Acção 2. Os promotores devem preencher e submeter uma "Manifestação de Interesse" de forma a poderem ser acreditados, a qual consiste essencialmente na descrição das suas motivações gerais e ideias no que diz respeito às atividades do SVE. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
- **Atividade do SVE:** parte essencial do projeto do SVE composto pelo Serviço, Formação do SVE e Ciclo de Avaliação, bem como pelos diferentes tipos de apoio fornecidos pelos promotores ao(s) voluntário(s). Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.
- **Atividade:** conjunto de atividades a serem organizadas dentro do projeto com vista à produção de resultados; a implementação da Atividade é uma fase essencial do projeto; é precedida pela fase de planeamento e preparação e seguida pela fase de avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível seguimento).
- **Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (também conhecida como Agência de Execução):** sediada em Bruxelas, esta Agência é responsável pela implementação das Ações e sub-Ações do Programa Juventude em Acção gerido a um nível centralizado. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".
- **Agências Nacionais (ANs):** estruturas estabelecidas pelas Autoridades Nacionais de forma a gerir e implementar o Programa Juventude em Acção a nível descentralizado. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".
- **Aprendizagem Informal:** refere-se a aprendizagens da vida quotidiana, no trabalho, família, lazer, etc. É sobretudo aprender fazendo. No sector da Juventude, aprendizagem informal acontece nas iniciativas de juventude e lazer, no grupo de pares, atividades de voluntariado etc.
- **Aprendizagem Não-Formal:** refere-se á aprendizagem que acontece fora do currículo de educação formal. As atividades de aprendizagem não-formal envolvem as pessoas numa base de voluntariado e são cuidadosamente planeadas, de forma a fomentar o desenvolvimento pessoal e social dos participantes.

B

- **Beneficiário:** se o projeto for selecionado, o candidato, assim como os parceiros, tornam-se beneficiários do Programa Juventude em Acção. Em nome da parceria, o candidato aprovado, assina a convenção de subvenção, recebe uma subvenção financeira e assume as responsabilidades pela implementação do projeto.
- **Boas práticas:** projeto exemplar que influenciou positivamente as práticas ao longo das suas atividades, métodos e resultados. Consequentemente, os promotores devem trocar, disseminar e explorar as práticas em diferentes contextos e ambientes.

C

- **Candidato:** o promotor que apresenta um projeto de forma a obter uma subvenção. O candidato pode 1) candidatar-se de forma a obter uma subvenção que cobre apenas as atividades pelas quais este é responsável (consulte a definição de "financiamento partilhado"), ou pode 2) candidatar-se para todo o projeto em nome de todos os promotores (consulte a definição de "financiamento unilateral").
- **Carta do SVE:** Documento da Comissão Europeia que destaca os papéis de cada promotor num projeto do SVE, assim como os princípios mais importantes e os padrões de qualidade do SVE. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Acção 2.

- **Centro de Recursos SALTO para a Juventude:** estrutura estabelecida dentro do Programa Juventude em Ação com o objetivo de fornecer formação e informações sobre uma temática específica ou área regional. Para obter mais informações, consulte "Os Centros de Recursos SALTO para a Juventude", na Parte A.
- **Ciclo de Formação e Avaliação do SVE:** formações e avaliações obrigatórias que preparam e ajudam os voluntários antes, durante e depois do seu Serviço. Para obter mais informações, consulte a Parte B - Ação 2.
- **Cofinanciamento:** o princípio de cofinanciamento implica que parte dos custos de um projeto suportado pela UE tem de ser suportado pelo beneficiário ou contribuições que não a subvenção da UE. Para mais informações, consulte a Parte C deste Guia.
- **Convenção de subvenção:** formulário legal através do qual, por um lado, o beneficiário se compromete a conseguir um projeto selecionado e, por outro, a Agência se compromete a atribuir a subvenção. Esta convenção mostra as condições e o nível de financiamento que irão gerir a utilização do fundo da UE. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".
- **Crítérios de atribuição:** critérios de acordo com os quais a Agência de Execução ou Nacional avaliam a qualidade desses projetos que passaram com êxito a verificação dos requisitos de elegibilidade, exclusão e seleção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Crítérios de elegibilidade:** critérios relacionados com as condições que um determinado projeto deve cumprir, relativamente, em particular, ao seu grupo-alvo, local, duração e ao conteúdo. Se o projeto não cumprir estes critérios, será rejeitado sem ser mais avaliado. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Crítérios de exclusão:** situações que impedem um candidato de receber uma subvenção da UE. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Crítérios de seleção:** critérios que permitem à Agência de Execução ou Nacional avaliar a capacidade financeira ou operacional de o candidato poder concluir o projeto proposto. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Custos elegíveis:** consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".
- **Custos não elegíveis:** consulte a Parte C - secção "O que é que acontece se a candidatura for aprovada?".

D

- **Diálogo Estruturado:** instrumento para melhorar a comunicação entre os jovens e os decisores políticos europeus. É estruturado em termos de temas e tempo. Para obter mais informações, consulte o sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/policies/structured_en.html.
- **Dimensão europeia:** uma prioridade do Programa Juventude em Ação. A Dimensão europeia deve refletir-se em todos os projetos apoiados pelo Programa. Para obter mais informações, consulte a Parte A e Parte B - todas as Ações.
- **Disseminação e exploração dos resultados:** conjunto de atividades destinadas a produzir um maior impacto através de um projeto. A disseminação e a exploração dos resultados é uma característica importante do Programa; para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Ação?".
- **Duração da Atividade:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Duração do projeto:** período que inclui a fase de preparação, a implementação da Atividade e a fase de avaliação (incluindo a reflexão sobre um possível seguimento). Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".

E

- **Europa Oriental e Cáucaso:** Países Parceiros Vizinhos do Programa Juventude em Ação; consulte o quadro na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Europass:** um portfolio único que permite aos cidadãos fornecer provas das suas qualificações e competências de forma clara e fácil em qualquer parte da Europa. Este é composto por documentos concebidos ao nível europeu para melhorar a transparência das qualificações. O seu objetivo é facilitar a mobilidade para todos os que pretendem trabalhar ou receber formação em qualquer parte na Europa. Mais informações disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/education/programmes/europass/index_en.html.

F

- **Financiamento partilhado:** formulário de financiamento aplicado a todos os promotores que apresentaram separadamente uma candidatura à sua respetiva Agência Nacional relativa à sua parte do projeto. Se todas as candidaturas forem selecionadas, cada candidato será o beneficiário de uma convenção de subvenção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Financiamento unilateral:** formulário de financiamento aplicado a um só promotor que apresentou uma candidatura para a totalidade do projeto em nome de todos os promotores. Se o projeto for subvencionado, o candidato será o beneficiário de uma só convenção de subvenção. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Formulário de candidatura:** de forma a serem cofinanciados através do Programa Juventude em Ação, os promotores têm de preencher e apresentar um formulário de candidatura oficial concebido especialmente para este objetivo. Os formulários parem serem submetidos às ações descentralizadas podem ser descarregadas no sítio Web das Agências Nacionais ou da Comissão Europeia. Os formulários a ser submetidos às ações centralizadas podem ser encontrados no sítio Web da Agência de Execução do Programa.
- **Financiamento de baixo valor:** financiamento de baixo valor é considerado aquele que é igual ou inferior a 60.000 euros.

G

- **Grupo informal de jovens:** grupo de jovens que não tem personalidade jurídica no âmbito da lei nacional aplicável, fazendo com que os seus representantes tenham a capacidade de empreender as obrigações legais em seu nome.
- **Grupo Nacional:** grupo de participantes provenientes do mesmo país.
- **Grupo Parceiro:** no quadro da sub-Ação 1.1, um grupo parceiro é um grupo nacional de participantes que participa num Intercâmbio de Jovens como organização de acolhimento ou um dos grupos de envio.

I

- **Impacto:** efeito que um projeto e os seus resultados têm nos vários sistemas e práticas. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Ações.

J

- **Jovens com menos oportunidades:** jovens que enfrentam obstáculos que os impedem de ter acesso efetivo à educação, mobilidade e inclusão justa na sociedade. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Ação?".

L

- **Legalmente residente:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Legalmente estabelecido:** organização ou organismo que cumpre determinadas condições nacionais (inscrição, declaração, publicação, etc.) que lhe permitem ser formalmente reconhecidos pela sua autoridade nacional. No caso de um grupo informal de jovens, a residência legal do seu representante legal é considerada como tendo os efeitos equivalentes para os objetivos de elegibilidade para uma subvenção Juventude em Ação.
- **Líder de grupo:** para obter uma definição, consulte a Parte B - secção Ação 1.1.

M

- **Manifestação de Interesse (MI):** consulte a definição de "acreditação".
- **Método Aberto de Coordenação:** método intergovernamental que fornece um quadro para a cooperação entre os Estados-Membros, cujas políticas nacionais podem assim ser direcionadas para certos objetivos mútuos. Para além da Juventude, o MAC ocorre em muitas áreas de políticas, tais como o emprego, a proteção social, a inclusão social, a educação e a formação.
- **Metodologia:** variedade de métodos de educação não formal, conjunto de procedimentos e técnicas que poderão ser aplicados de forma a dirigir as diferentes necessidades dos participantes e os resultados pretendidos. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Ações.
- **Montante global:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Multiplicador:** pessoa que produz um efeito multiplicador do projeto no qual ele/a foi (direta ou indiretamente) envolvido/a pela divulgação de informações sobre o projeto com o objetivo de aumentar o seu impacto. Para obter mais informações, consulte a Parte B - todas as Ações.

O

- **Obrigações contratuais:** obrigações que devem ser respeitadas pelo beneficiário em virtude da assinatura de uma convenção de subvenção.
- **ONGE:** consulte a definição de "organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude".
- **Organismo ativo a nível europeu no domínio da juventude (ONGE):** é uma Organização Europeia Não-Governamental que tem como objetivo o interesse geral europeu e cujas atividades se destinam à participação de jovens na vida pública e na sociedade e ao desenvolvimento de atividades de cooperação europeias no domínio da juventude. A sua estrutura e atividades devem abranger pelo menos 8 Países do Programa. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Organização Coordenadora (OC):** promotor que executa pelo menos as seguintes tarefas: 1) assumir a responsabilidade financeira e administrativa para todo o projeto em relação à Agência Nacional ou de Execução, 2) coordenar o projeto em cooperação com os promotores parceiros e 3) distribuir a subvenção da UE entre os promotores de acordo com os seus papéis dentro do projeto. A Organização Coordenadora assume o papel de "candidato" no caso de projetos suportados através de um financiamento unilateral.
- **Organização de Acolhimento (OA):** promotor que acolhe a Atividade/Serviço de um projeto Juventude em Ação.
- **Organização de Envio (OE):** promotor que envia um (grupo de) participante(s), permitindo-lhes fazer parte da Atividade/Serviço no estrangeiro.
- **Outros Países Parceiros do Mundo:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Ação?".

P

- **Países EFTA/EEE: os três Países** do Programa que são membros da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA) e do Espaço Económico Europeu (EEE): Islândia, Liechtenstein e Noruega; consulte o quadro da Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Países Parceiros Mediterrânicos:** Países Parceiros Vizinhos do Programa Juventude em Ação; consulte o quadro na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Países Parceiros Vizinhos:** consulte o quadro da Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Países Parceiros Vizinhos da Parceria Oriental:** Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Moldávia e Ucrânia
- **Países Parceiros:** países que podem ser envolvidos no Programa, os quais não são "Países do Programa". Estes incluem os Países Parceiros Vizinhos ("Sudeste Europeu", "Europa Oriental e Cáucaso" e "Países Parceiros Mediterrânicos") e "Outros Países Parceiros do Mundo". A lista destes países pode ser consultada na Parte A - secção "Quem pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Países do Programa:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Ação?".
- **Parceiro:** promotor que participa (mas não se candidata) num projeto com base numa parceria.
- **Parceria:** relação de diferentes promotores envolvidos no desenvolvimento de um projeto. Esta estreita colaboração implica responsabilidades financeiras e operacionais para todos os parceiros: definição de papéis, repartição de tarefas e atividades e - no caso de financiamento unilateral - partilha da subvenção da UE.
- **Participantes:** no contexto do Programa Juventude em Ação são considerados participantes indivíduos ativamente envolvidos no projeto e do qual beneficiam do apoio da Comunidade para os custos inerentes à execução do projeto. No contexto de determinadas subações do programa (Iniciativas de Jovens, Projetos de Jovens em Democracia e Encontro dos Jovens e Responsáveis Pelas Políticas de Juventude) dever-se-á distinguir desta categoria de participantes os outros sujeitos envolvidos no projeto (como público-alvo ou audiência). A informação a colocar nas candidaturas refere-se somente aos participantes diretamente envolvidos.
- **Passo Jovem:** estratégia de reconhecimento que permite aos participantes do Programa Juventude em Ação receber um certificado descrevendo e validando a sua experiência de aprendizagem não formal. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Ação?".
- **Percentagem dos custos reais:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Período de elegibilidade:** intervalo de tempo que corresponde à "duração do projeto". Os projetos selecionados não devem ser iniciados antes da data de início de projeto nem terminar depois da data de fim do projeto. Os custos elegíveis devem ser efetuados dentro deste período. Para obter mais informações, consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".

- **Planeamento e preparação:** primeira fase de um projeto. O objetivo desta fase é definir os aspetos organizacionais, a logística, o conteúdo e os métodos com vista a implementar a Atividade.
- **Prazo de candidatura:** data na qual o formulário de candidatura tem de ser submetido à Agência Nacional ou de Execução.
- **Prioridades:** consulte a Parte A - secção "Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".
- **Programa da atividade:** representação gráfica semelhante a um gráfico de barras, definindo o tempo, os eventos / tópicos principais e a duração de uma Atividade do projeto. Caso uma Atividade consista numa sequência de atividades, o Programa da atividade não irá necessariamente detalhar os eventos / tópicos numa base diária, mas antes fornecer um horário geral mensal ou mensal da Atividade.
- **Programa Juventude Euro-Med:** Programa regional definido dentro do âmbito do terceiro capítulo do Processo de Barcelona e gerido pelo Serviço de Cooperação EuropeAid da Comissão Europeia. Mais informações disponíveis no sítio Web da Comissão Europeia: www.euromedyouth.net.
- **Projeto subvencionado:** projeto selecionado pela Agência de Execução ou Nacional e pelo qual o beneficiário recebe uma subvenção financiada pelo Programa.
- **Promotor:** qualquer organização, organismo ou grupo de jovens envolvidos na implementação de um projeto Juventude em Acção. Dependendo do seu papel no projeto, um promotor pode ser um parceiro, um candidato ou beneficiário. Consulte as definições destes termos neste glossário.
- **Proposta de projeto:** descrição de um projeto detalhado num formulário de candidatura e apresentá-lo para obter uma subvenção à Agência de Execução ou Nacional.
- **Proteção e segurança:** princípios que se referem a medidas preventivas que visam evitar quaisquer situações potencialmente perigosas e assegurar a segurança dos jovens (sobretudo menores) envolvidos no projeto Juventude em Acção. As medidas de proteção e segurança são uma característica importante do Programa; para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quais são os objetivos, prioridades e características importantes do Programa Juventude em Acção?".

Q

- **Quadro Renovado para a Cooperação Europeia no Domínio da Juventude:** conjunto de instrumentos que definem os mecanismos de cooperação no domínio da juventude, ao nível europeu. O quadro renovado para a cooperação europeia no domínio da juventude foi adotado pelo Conselho de Ministros através da resolução de 27 de Novembro de 2009. O quadro renovado advém da Estratégia da União Europeia para a Juventude, a Comunicação da União Europeia adotada em Abril de 2009 e intitulada: "Juventude: Investir e Mobilizar". Compreende agora oito campos de Acção: Educação e Formação; Saúde e Bem-Estar; Empreendedorismo e Emprego; Participação; Atividades de Voluntariado, Inclusão Social e; Juventude e o Mundo; Criatividade e Cultura. Para mais informação consulte o site da Comissão na internet: http://ec.europa.eu/youth/policies/policies_en.html.
- **Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude:** conjunto de instrumentos que define os mecanismos de cooperação no domínio da juventude a nível europeu. O Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude foi estabelecido pelo Conselho de Ministros na sua Resolução de 27 de Junho de 2002, e subsequentemente emendado por uma Resolução do Conselho de Novembro de 2005. O Quadro de cooperação europeia em matéria de juventude incorpora agora três fios condutores: cidadania ativa do jovem (Método Aberto de Coordenação); o Pacto Europeu para a juventude; incluindo uma dimensão da juventude noutras políticas. Para obter mais informações, consulte o sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/policies/policies_en.html.

R

- **Rede Eurodesk:** rede de ligações com informação de interesse para os jovens e para aqueles que trabalham sobre oportunidades europeias nos domínios da educação, formação e juventude e ainda sobre a participação de jovens em atividades europeias. Para obter mais informações, consulte a Parte A - secção "Quem executa o Programa Juventude em Acção?".
- **Relatório final:** formulário que tem de ser preenchido, assinado e enviado à Agência Nacional ou de Execução, dentro de dois meses após a data de fim do projeto, de forma a descrever como é que o projeto foi na realidade implementado e relatar os aspetos financeiros reais (custos efetivamente suportados e receitas). Os formulários podem ser descarregados no sítio Web da Comissão Europeia: http://ec.europa.eu/youth/ya/forms/forms_yia_en.html.
- **Residente Legal:** pessoa reconhecida pelas leis nacionais do seu país como residente legal.

S

- **Sueste Europeu:** consulte o quadro na Parte A - secção "Quem é que pode participar no Programa Juventude em Acção?".

T

- **Tabela de custos unitários:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Taxa fixa:** consulte a Parte C - secção "O que é que tem de fazer para apresentar um projeto Juventude em Ação?".
- **Tutor:** consulte a Parte B - Ação 1.2.

V

- **Visita Antecipada de Planeamento:** visita à Organização de Acolhimento durante a fase de planeamento ou de pré-preparação do projeto. Essa visita tem como objetivo garantir que todas as condições que determinam o desenvolvimento bem sucedido do projeto são tomadas em consideração.

ANEXO III - REFERÊNCIAS ÚTEIS

Título	Autor	Link
1. Política Juvenil Europeia		
Principais documentos da política juvenil europeia (incluindo o Quadro Renovado para a Cooperação Europeia no domínio da Juventude)	Comissão Europeia e outras instituições	http://ec.europa.eu/youth/youth-policies/doc1687_en.htm
Diálogo Estruturado na área da Juventude	Fórum Europeu de Juventude	http://www.youthforum.org/index.php?option=com_content&view=article&id=836&lang=en&Itemid=30
Iniciativa emblemática Juventude em Movimento	Comissão Europeia	http://europa.eu/youthonthemove/index_en.htm
Recomendações do conselho sobre mobilidade dos jovens voluntários na União Europeia	Conselho da União Europeia	http://ec.europa.eu/youth/youth-policies/doc1697_en.htm
2. Cidadania Europeia		
Cursos de Cidadania Europeia	SALTO-Youth Resource Centres	HTTP://WWW.SALTO-YOUTH.NET/RC/TRAINING-AND-COOPERATION/TC-RC-NANETWORKTCS/EUROPEANCITIZENSHIP/
Curso de Formação em Cidadania Europeia oferecidos pela 'Partnership'	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa na área da juventude	http://youth-partnership-eu.coe.int/youth-partnership/training/european-citizenship.html
3. Participação dos jovens		
Participação	SALTO-Youth Participation Resource Centre	http://www.salto-youth.net/participation/
4. Diversidade Cultural		
Manual prático e recursos sobre a diversidade cultural	SALTO-Youth Cultural Diversity Resource Centre	http://www.salto-youth.net/rc/cultural-diversity/about/
5. Inclusão		
Estratégia de Inclusão do Programa Juventude em Ação	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/youth/focus/focus260_en.htm
Manuais práticos de apoio a projetos inclusivos	SALTO-Youth Inclusion Resource Centre	HTTP://WWW.SALTO-YOUTH.NET/rc/inclusion/aboutinclusion/
6. Educação Não Formal		
Passo Jovem: reconhecimento da Educação não Formal	SALTO-Youth Training & Cooperation Resource Centre	HTTP://WWW.SALTO-YOUTH.NET/RC/TRAINING-AND-COOPERATION/YOUTHPASS/
7. Passo Jovem/Europass		
Webpage do Passo Jovem	Comissão Europeia	HTTP://WWW.YOUTHPASS.EU/EN/YOUTHPASS/
Website do Europass	CEDEFOP	http://europass.cedefop.europa.eu/europass/preview.action
8. Disseminação e exploração dos resultados		
Website de Disseminação e exploração dos resultados no servidor europeu	Comissão Europeia	http://ec.europa.eu/youth/focus/index_en.htm

9. Igualdade do Género		
Gender Equality - DG Employment, Social Affairs & Equal Opportunities	Comissão Europeia	HTTP://EC.EUROPA.EU/JUSTICE/GENDE R-EQUALITY/INDEX_EN.HTM
UNIFEM: working for women's empowerment and gender equality	United Nations Development Fund for Women	HTTP://WWW.UNWOMEN.ORG/
10. Proteção e Segurança dos Jovens		
Guia de Boas Práticas	Agência Nacional Irlandesa	http://ec.europa.eu/youth/focus/f ocus1232_en.htm
Country Guide (Proteção e Segurança dos jovens na União Europeia)	Agência Nacional Irlandesa em colaboração com outras Agências Nacionais	http://ec.europa.eu/youth/focus /focus1232_en.htm
Código de Boas Práticas de Proteção de Crianças para o Sector de Trabalho Jovem	Departamento de Educação e Ciência, Irlanda	http://www.childprotection.ie/CP YWS_Web/index.html
11. Formações		
Kits de Formação (T-Kits)	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa no domínio da juventude	HTTP://YOUTH-PARTNERSHIP- EU.COE.INT/YOUTH- PARTNERSHIP/PUBLICATIONS/T- KITS/T_KITS
Boas práticas em Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto- youth.net/about/services/goodpr actices/
Calendário Europeu de Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto- youth.net/training/
Toolbox para Cursos de Formação	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto- youth.net/toolbox/
TOY - Formadores Online para a Juventude	SALTO-Youth Resource Centres	http://www.salto-youth.net/toy/
13. Conhecimento sobre a Juventude		
Centro Europeu de Conhecimento para as Políticas de Juventude	Parceria entre a Comissão Europeia e o Conselho da Europa relativa ao domínio da juventude;	http://youth-partnership- eu.coe.int/youth- partnership/ekcyp/index
14. Cooperação Internacional		
Sítio Web SALTO-Youth EECA RC	SALTO-Youth EECA Resource Centre	http://www.salto- youth.net/eeca/
SALTO-Youth SEE RC web site	SALTO-Youth SEE Resource Centre	http://www.salto- youth.net/rc/see/
Sítio Web SALTO-Youth EuroMed RC website	SALTO-Youth EuroMed Resource Centre	http://www.salto- youth.net/rc/euromed/

Programa Juventude em Ação

www.juventude.pt